

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.042023/2015-07
Interessado:	Associação Comunitária Rádio UNISUL FM
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.687.313/0001-10
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	União do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/03/2018, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721577** e o código CRC **7D38531F**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2721577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18809/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042023/2015-07**.

Processo de Outorga nº: 53690.000414/2001-63.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado de **Mato Grosso**, por meio da Portaria nº 227, publicada no DOU de 23/6/2003, e Decreto Legislativo nº 1109, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 20/08/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0673617** e o código CRC **2355F019**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27223/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**.
Avenida Porto Alegre, S/N - Centro
78.543-000 - União do Sul - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18809/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 21/08/2015, às 15:31,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0674217** e o
código CRC **54F64E18**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 4

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 27223/2015/SEI-MC, 20 de agosto de 2015
53900.042023/2015-07

CEP / CODE POSTAL

Associação Comunitária Rádio Unisul Fm - Acru.
Avenida Porto Alegre, S/N - Centro
78.543-000 União do Sul - MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA
UNID. DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Vanessa Brombati
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

02/08/2015



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Estênio Azevedo Keller
At. Distribuição
Matr. 84292970

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS FOR DANS LE VERSO

75240203-0

FC04637-16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 5

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO.22679696.7 BR

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Gestão e Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6245/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042023/2015-07**

Processo de Outorga nº: **53690.000414/2001-63**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul / MT**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **28/12/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Diante do silêncio da entidade, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 18809/2015 (por meio do ofício nº 27223/2015, de 20/08/2015, AR Postal em 01/09/2015), questionando acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. A entidade, entretanto, manteve-se inerte.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 18/03/2016, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1030785** e o código CRC **5D57EF2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9067/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU

Avenida Porto Alegre, S/N - Centro

78.543-000 - União do Sul - MT

CNPJ nº 04.687.313/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6245/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1030789** e o código CRC **95468EA1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 9067 (1030789)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 8

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 9067/ 2016/SEI-MC, de 24/03/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.042023/2015-07

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM ACRU

CEP / CODE POSTAL

Avenida Porto Alegre, S/N - Centro

78.543-000

União do Sul - MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

11/4/16



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N° DOCUMENT D'IDENTIFICATION

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



506.991.70

Assinatura de José Roberto
Distribuição
1292970

EN

RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ad1b-8f42fb2f981c
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 45709689 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Órgão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanade dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-B

70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

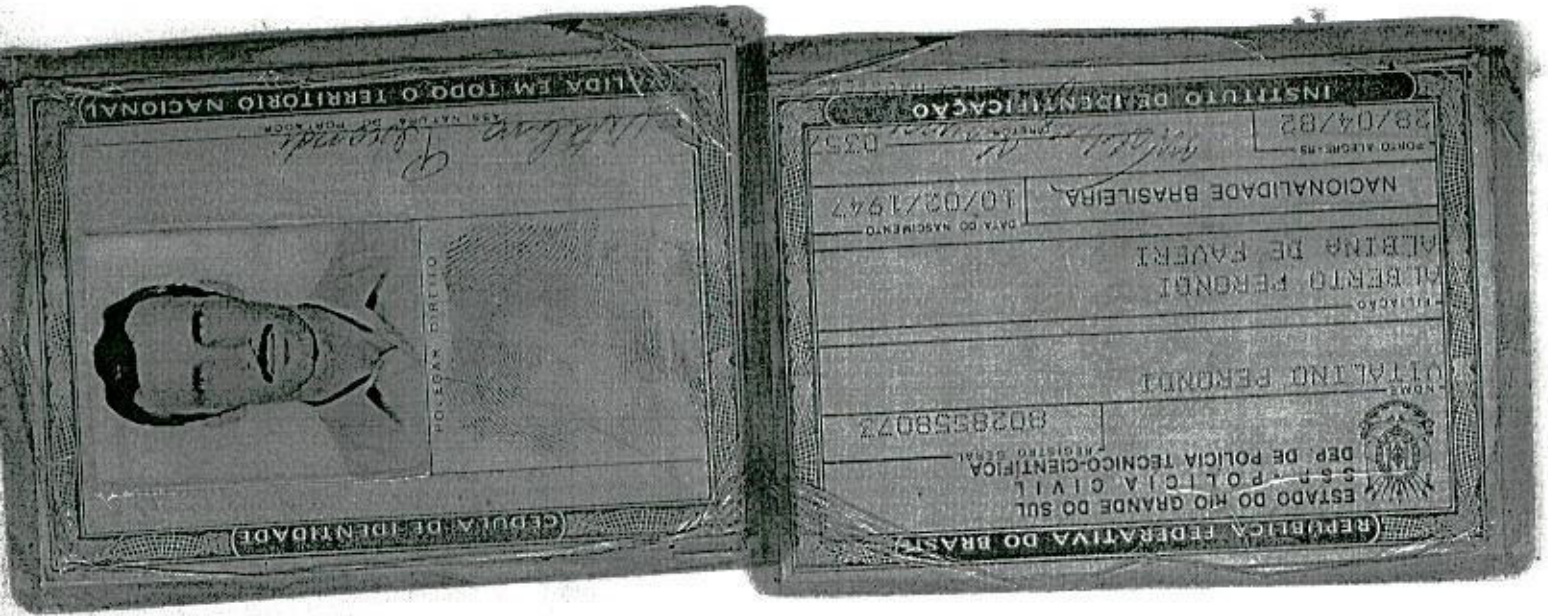


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

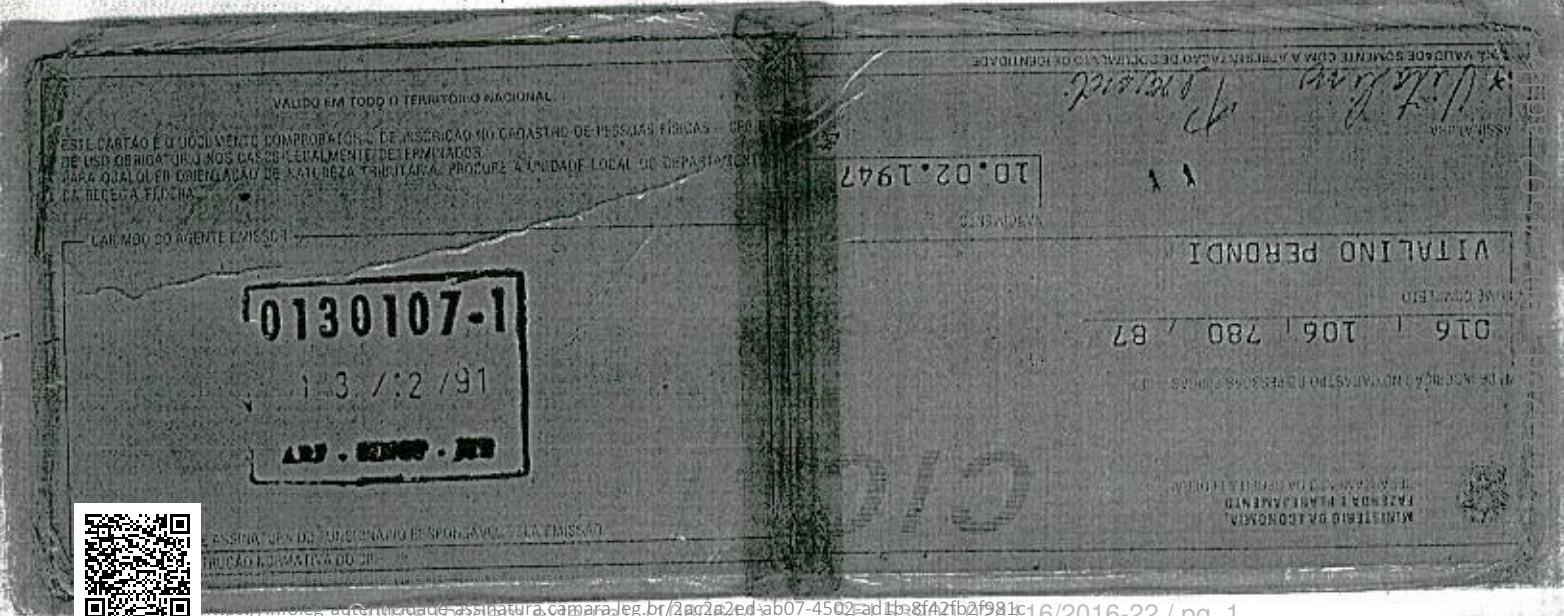
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c7> / pg. 10

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

53909.024116/2016.22



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 15/04/16 às 14:50 horas
 Assinatura: Conceição



12fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Outros (origem externa) (16664)

SEI 53906.024-16/2016-22 / pg. 2

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1018182927

NOME
LUIS CARLOS SECCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
723017 SSP MT

CPF **DATA NASCIMENTO**
488.527.241-68 **11/07/1971**

PLACAO
PEDRO SECCO
TEREZINHA STEINBACH
SECCO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00269424485 **11/10/2019** **18/10/1989**

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CLAUDIA, MT **04/12/2014**

SIGNATURA DO EMISSOR
44187091412
MT618561595

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1018182927



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL 4015604268

FUI ZANARDI

ERIANO ZANARDI
DIRETOR SEAGLIA ZANARDI

NOME DO TITULAR ALIQUE BOMFIM

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1957

CPF 0377

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE AUTOMATIZACAO FISCAL

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CPF 0377

FOLGAS - VIFETO

S. Zanardi

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

CPF 0377

15-11-57

FUI ZANARDI

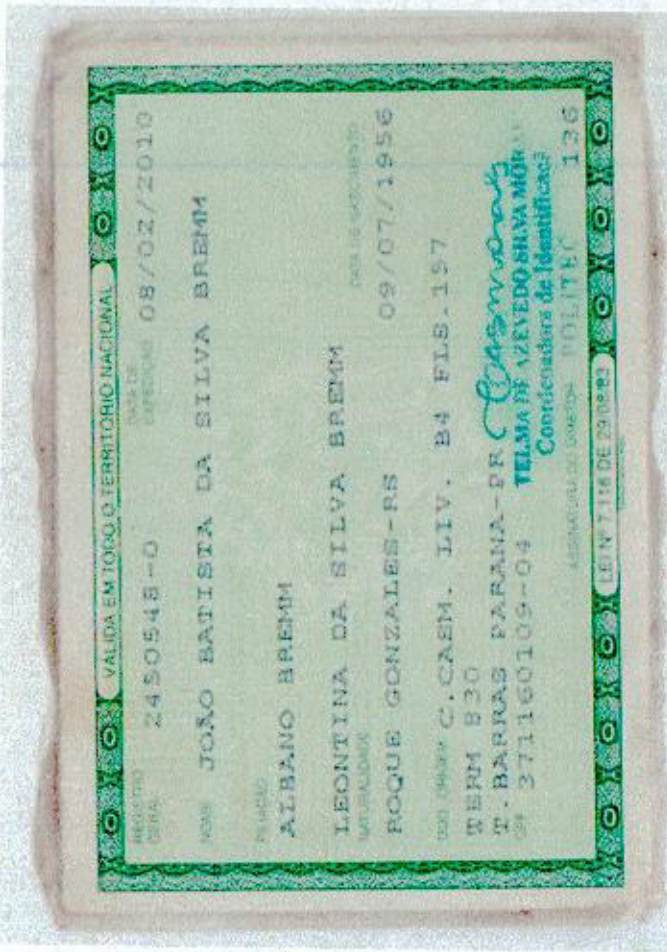
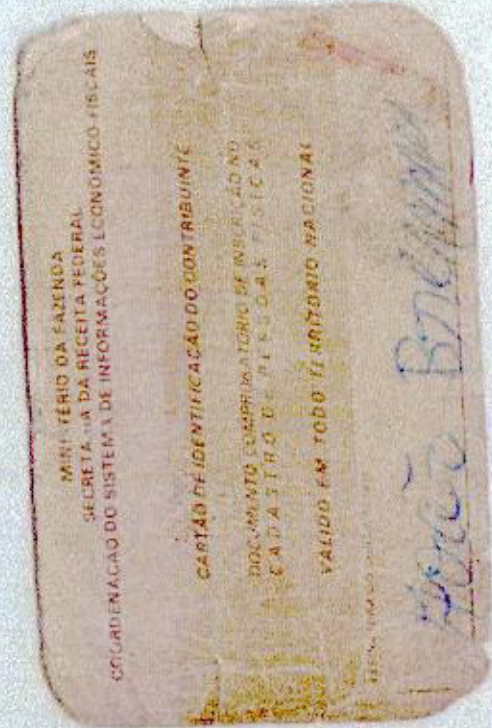




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 6

Cópia (origem externa) - 1686647



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Emissão: 26/01/2010 Apresentação: 29/01/2010 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única - 000.562.567 FAT - 07-2010706799509-86

VITALINO PERONDI

AVE FLORIANOPOLIS, 330
Compl.: 0530701017000
Bairro.: INDEFINIDO
CEP: 78543-000 UNIAO DO SUL
CNPJ/CPF: 01610678087
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Classificação: RESIDENCIAL-TRIFASICO
Tensão Nominal ou Contratada(V): 127 / 220
Limites adequados de tensão(V): 116 a 133 / 201 a 231
Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

Seu número
Unidade Consumidora - UC **4826698**

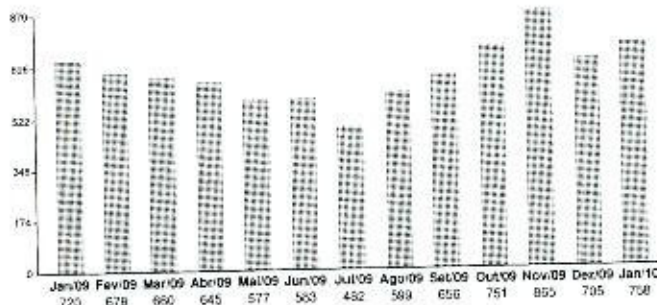
Dados da Leitura

Leitura anterior: 23/12/2009 Leitura atual: 25/01/2010 Próxima leitura: 22/02/2010

Dados de Medição

Equipamento: 761851
Unidade de medida: kWh
Origem da Leitura atual: Lida
Leitura atual (em 25/01/2010): 24567
Leitura anterior (em 23/12/2009): 23809
Consumo medido no mês: 758
Consumo faturado no mês: 758
Número de dias faturados: 33
Consumo médio diário: 22,97
Constante de Faturamento: 1
Fator de potência:

Histórico de Consumo de Energia Elétrica - kWh



MÉDIA DOS 3 ÚLTIMOS CONSUMOS DE ENERGIA: 776,00 kWh

Mensagens:

FATURA DO MÊS 12/2009 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
Reservado ao Fisco
(0800) 6464156 ou no www.cemat.com.br

Após o 15º (décimo quinto) dia do vencimento desta fatura, o débito estará sujeito a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (spc e serasa). Para sua maior comodidade, solicite débito automático de sua fatura de energia.

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 26/01/2010
A901.5EAF.1F32.4486.C971.187A.D283.52A3

Consumo	Valor até o vencimento
758 kWh	R\$ 436,91
Fatura do mês	Vencimento
01/2010	05/02/2010

Valores Faturados

Descrição	Qtd-Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor(R\$)
Consumo	758	0,363320	275,40
Valor do Pis			3,80
Valor do Cofins			17,49
Valor do Icms			114,70
Total - Preço (1)			411,39

Outros Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor(R\$)
Cip-Contrib de Ilum Pub	25,52
Icms - Benefício Gov. Estad.	12,74
Total - Outros (2)	25,52

Total (1) + (2) **R\$ 436,91**

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)
Distribuição	89,25
Enc. Setoriais	39,11
Energia	141,80
Transmissão	5,21
Tributos	135,90
Soma Demonstrativo	411,39

Composição do ICMS

Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
382,34	30,00%	114,70

Para pagamentos após o vencimento será cobrado multa de 2% acrescido de juros de 0,0333% por dia de atraso e atualização monetária com base no IGP-M, conforme Lei nº 10.438/02, a ser cobrada na próxima conta.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Número de Referência	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
VITALINO PERONDI	4826698	0253/14/004396	07-2010706799509-86	01/2010	05/02/2010	R\$ 436,91



DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 748 AGÊNCIA - 8125
CASO NÃO OCORRA O DÉBITO. UTILIZE O CÓDIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83670000042 369100140002 001070020100 706799509866
Outros (origem externa) (1000044) - Ser 30300-024/16/2016-227 pg. 7

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.687.313/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/07/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.543-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DO SUL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/12/2015** às **12:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Associação Comunitária Radio Unisul Fm**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal 200 / frequência 87,9 Mhz, na localidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

União do Sul, 12 de ABRIL de 2016.



Vitalino Perondi - Presidente

CPF Nº 016106780-87






Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 10


Cano (origem externa) (10/0044)

SEI 05500.027416/2016-22 /

ESTADO DE MATO GROSSO
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE



IDENTIFICADO



Agacildir Domingos Tomazzi

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 29/04/2015
 2951305-7
 AGRACILDIR DOMINGOS TOMAZZI
 FIOCRUVANTE TOMAZZI
 MARINA BREGOLIN TOMAZZI
 CACIQUE DOBLE-RS
 C. CASAM. TERM. 505 LIV. 4 PLS. 388
 CACIQUE DOBLE-RS
 359.248.700-06
 04/09/1960
 127
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 ASSINATURA DO DETENTOR

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

Agacildir Tomazzi

INSCRIÇÃO NO CPF
 359.248.700.06
 NASCIMEN TO
 04.09.60
 CONTRIBUINTE
 AGRACILDIR DOMINGOS TOMAZZI

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 258/2015 DATA: 26/11/2015

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da SFI - Superintendência de Fiscalização, representada neste ato pelo (a) Superintendente de Fiscalização, Sr.(a) Marcus Vinicius Paolucci e a EMPRESA/CONTRIBUINTE ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM - ACRU, com sede/domicílio AV. PORTO ALEGRE, S/N, CENTRO, CEP: 78543-000, União do Sul, MT, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04687313000110, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Vitalino Perondi, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula 2ª O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula 4ª O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 12 (doze parcelas) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada, conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL
1889	11/07/2015	50013437399

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/11/2015, perfazendo o montante total de R\$1.518,57 (um mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:



PRINCIPAL	R\$118,75
MULTA	R\$0,00
JUROS/OUTROS ACRÉSCIMOS	R\$7,80
TOTAL	R\$126,55

Cláusula 7ª As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento.

Cláusula 8ª O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União - GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

Cláusula 9ª O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 10. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula 11. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

- I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 637 de 24 de junho de 2014;
- II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;
- III - decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou,
- IV - solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento.

Cláusula 12. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 13. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.



Cláusula 14. Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL e DATA: União do Sul, 26 de Novembro de 2015.

SIGNATÁRIOS:

Vitalino Perondi

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:

1º) Nome: VITALINO PERONDI

Qualificação: PRESIDENTE

CPF: 016 306 780-87 CI: 80285580 73 ^{SSP-RS} Fone: 66-3540-1189

End. Residencial: AV FLORIANÓPOLIS - 330 CENTRO. UNIÃO DO SUL - MT

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: ADRIANO FERNANDES ALVES

CPF: 854 822941-72 CI: 1183043-2 ^{SSP-MT} Fone: 66-92210454

End. Residencial: R/ MARAVILLA 153 B/Impuniz União do Sul MT

Assinatura: *Adriano Alves*

2º) Nome: Ana Paula Moraes Feres

CPF: 060 606 99170 CI: 2629162-2 ^{SSP-MT} Fone: 66-9240-0710

End. Residencial: R Karim 265 B/centro União do Sul

Assinatura: *Ana Paula Moraes*



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Identificação do Sujeito Passivo

Nome/Razão Social: Associação Comunitária Rádio Unisul fm
CNPJ/CPF: 04687313/0001-10
Endereço: Av. Porto Alegre, 103
Bairro: centro
Cidade/ Estado: União do Sul - MT
CEP:78543000

Identificação do Representante do Sujeito Passivo

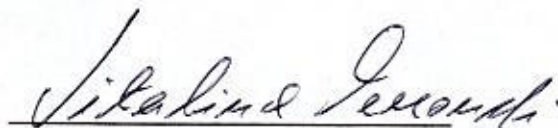
Nome/Razão Social: **Vitalino Perondi**
CNPJ/CPF: **016 106 780 87**
Endereço: Av, Florianópolis, 330,
Bairro: centro
Cidade/ Estado: União do Sul - MT
CEP: 78543-000 E-mail: xxxxxxxxxxxx
Telefone: 66 3540 1189

À Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel.

Declaro para os devidos fins a inexistência de impugnação, recurso administrativo ou pedido de reconsideração contestando o(s) crédito(s) objeto do parcelamento referente ao Termo n.º 258/2015, ou, na existência desses, de desistência, devidamente comprovada por meio de cópia da petição protocolizada na Anatel.

Confirmo a veracidade desta declaração, sob as penas da lei e do cancelamento do respectivo parcelamento, se deferido, e do conseqüente encaminhamento do saldo remanescente do(s) débito(s) para inscrição no CADIN e em Dívida Ativa.

União do Sul, 12 de abril de 2016.



Presidente



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL.

Identificação do Sujeito Passivo

Nome/Razão Social: Associação Comunitária Rádio Unisul fm
CNPJ/CPF: 04687313/0001-10
Endereço: Av. Porto Alegre, 103
Bairro: centro
Cidade/ Estado: União do Sul - MT
CEP: 78543000

Identificação do Representante do Sujeito Passivo

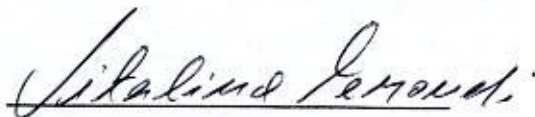
Nome/Razão Social: **Vitalino Perondi**
CNPJ/CPF: **016 106 780 87**
Endereço: Av, Florianópolis, 330,
Bairro: centro
Cidade/ Estado: União do Sul - MT
CEP: 78543-000 E-mail: xxxxxxxxxxxx
Telefone: 66 3540 1189

À Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel.

Declaro para os devidos fins a inexistência de ação judicial contestando o(s) crédito(s) objeto do parcelamento referente ao Termo n.º 258/2015, ou de embargos opostos, ou na existência desses, de desistência ou renúncia, devidamente comprovada por meio de cópia da petição protocolizada no respectivo cartório Judicial.

Confirmo a veracidade desta declaração, sob as penas da lei e do cancelamento do respectivo parcelamento, se deferido, e do consequente encaminhamento do saldo remanescente do(s) débito(s) para inscrição no CADIN e em Dívida Ativa.

União do Sul, 12 de abril de 2016



Presidente



DECLARAÇÃO

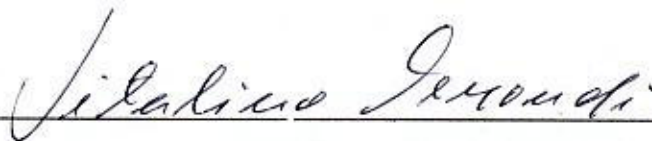
Em relação à solicitação do Parágrafo VIII do Ministério das Comunicações, referente à Nota Técnica Nº 18809/2015/SEI-MC, emitida em 20 de agosto de 2015, sobre renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM, de União do Sul MT – CNPJ 04687313/0001-10, referimo-nos no que tange o relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

Reiteramos que o Conselho Comunitário está em fase de renovação, visto que muitos componentes se mudaram para outros municípios, e deixaram de emitir o último relatório. Pedimos que este órgão considere, pois estamos em processo de escolha de novos conselheiros agora no mês de abril/2016, para vigorar no próximo biênio.

Firmamos aqui o compromisso de enviar o primeiro relatório desta nova composição do Conselho, assim que for constituído.

Outrossim, esperamos contar com a compreensão, firmando-nos no referido compromisso.

União do Sul, 12 de abril de 2016.



Vitalino Perondi - Presidente

CPF Nº 016106780-87



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2013



Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2013, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme citado no edital de convocação, convocado pelo Associado Luiz Carlos Secco e outros e devidamente descrito abaixo: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. LUIZ CARLOS SECCO**, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 488.527.241-68, residente em União do Sul, estado de Mato Grosso, e outros abaixo subscritos, baseado no que dispõe o artigo 12º, da primeira alteração dos estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM, Convoca através do presente edital, todos os Associados fundadores e sucessores, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, às 20:00 vinte horas do dia 10 de Agosto de 2013, com a seguinte ordem do dia: 01 Alteração dos Estatutos nos termos da lei 6.015/1973 e lei NCC nº 10.406/2002. Atendimento a nota devolutiva nº 006/2009 expedido pelo cartório do 2º ofício Extrajudicial da Comarca de Cláudia estado de Mato Grosso. Podendo ser acessada do e-mail: www.radiounisulfm.com.br ou pelo fone 66 3540 1189. Eleição e posse da Diretoria – Órgão Executivo. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á conforme dispõe o artigo 15º e também deliberará validamente conforme artigo 14º, capítulo III Da Assembleia Geral, da primeira alteração estatutária. **ÚNICO:** O Associado que não se fará presente ou não se fará representado, conforme determina o artigo 7º, alínea (a) perderá automaticamente a qualidade de Associado, conforme capítulo VI artigo 23º das Sanções, existentes na primeira alteração estatutária. Município de União do Sul MT., 10 de Julho de 2013. LUIZ CARLOS SECCO, AGRACIDIR DOMINGOS TOMAZZI, CLAUDIO PETRI, DOMINGOS AVELINO DALLA LIBERA, ERMELINDA VOLPATO, VALDETE DAL MORO BREMM, OSMAR BIOLCHI, RENATO HENRIQUE FRANDOLOSO, RENATO ANTÔNIO VIECELLI, VITALINO PERONDI, LEOCIR BULLA, JOAO CARLOS DOS SANTOS E LUIZ MONTAURI SPANHOLI. A Assembleia foi dirigida pelo Associado Luiz Carlos Secco que esclareceu o motivo da convocação da Assembleia Geral extraordinária, haja vista da necessidade da regularização cadastral e estatutária da Entidade, como também o cargo da diretoria que encontra-se vacante, razão esta da necessidade da regularização da diretoria executiva da Associação, fazendo –se também presente a Drª Luciana Werner Bilhalva, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada à Rua das Azaléias nº 945, 1º Andar - setor comercial, na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, possuidora do CPF- 001.011.640-09, inscrita na OAB-MT- 12.222, e CI-RG- 3083304582 SSP/RS, e assim pediu a mim Renato Henrique Frandoloso, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas no livro presença, dos seguintes associados fundadores: Agracidir Domingos Tomazzi, Cláudio Petri, Domingos Avelino Dalla Libera, Ermelinda Volpato e Alzir Volpato, Valdete Dal Moro Bremm e João Batista da Silva Bremm, João Carlos dos Santos, Leocir José Bulla, Levi Zanardi, Luiz Carlos Secco, Osmar Biolchi, Renato Henrique Frandoloso, Luiz Montauri Spanholi, Renato Antônio Viecelli, e Vitalino Perondi e exatamente conforme dispõe o Edital de convocação, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Luciana Werner 1
Advogada



Assembleia Geral extraordinária, foi instalada conforme dispõe o artigo 15º e também o artigo 14º, capítulo III, da primeira alteração estatutária, e obedecendo pela ordem o edital de convocação, o senhor Luiz Carlos Secco, falou da necessidade de fazer a Alteração dos Estatutos nos termos da lei 6.015/1973 e lei NCC nº 10.406/2002. Após elencados todos os itens a serem incluídos e alterados nos estatutos, e após ouvir a conclusão de cada Associado, foi os mesmos colocados para aprovação, recebendo os mesmos a unanimidade de concordância, sendo assim foi os mesmos transcritos como segue: Estatutos da Associação Comunitária Rádio Unisul FM –

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM - ACRU

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO, SEDE, FORO E ANO SOCIAL.

ARTIGO I - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, com sede na cidade e município de União do Sul, à Avenida Porto Alegre nº 49, bairro Centro, e Foro Jurídico na Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, podendo ter dependências e representações em outros locais e ou cidades; foi fundada em 25 de Junho de 2001, Estatutos de Fundação registrada no 1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 13.914 livro A-2 fls. 35vº Registro nº 545, 03 de Outubro de 2001, e Primeira Alteração de Estatutos, em 01 de Agosto de 2002 e registrada no 1º Cartório Extra - Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 15.195 livro A-2 fls. 52vº, Registro nº 14.424, 08 de Agosto de 2002

ARTIGO II - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que rege-se-á, pelo presente alteração dos estatutos e leis que lhe foram aplicáveis, com numero ilimitado de sócios, com prazo de duração por tempo indeterminado, sua área de atuação no município de União do Sul, e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, voltada para a defesa de democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, religiosas ou não, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 18

Outros (origem externa) (100044)

SEI 35906.024116/2016-22 / pg. 18

ARTIGO III - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, têm objetivo social:

- I. Representar a Radiodifusão Comunitária de União do Sul, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.
- II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão e ou outros meios de comunicação comunitária no município de União do Sul, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo para tanto em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.
- IV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas ares de atuação dos radialistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.
- V. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO IV - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU é constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos nas categorias de fundador, benfeitor, honorário e colaborador, devendo serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos desde que o quadro de Associados seja sempre constituído, ao menos de 2/3(dois terços) de brasileiros natos e ainda tendo que comprovar residência fixa no município de sede desta entidade.

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222





Parágrafo Primeiro: São Associados Fundadores, todas as pessoas que tenham assinado a ata de fundação, ou o livro presença na Assembleia Geral no dia da fundação, atualmente com residência fixa no município sede da Associação, constituído em um número de 14(Quatorze) Associados.

- a) Será atribuído o título de Associado Fundador a todos aqueles que enquadram - se no parágrafo primeiro do artigo IV desta 2ª(segunda) alteração estatutária.
- b) O Associado que transferir domicilio, e não sendo o domicilio da sede da Associação, perderá automaticamente a qualidade de Associado.

Parágrafo Segundo: Todas as pessoas admitidas a partir desta 2ª(segunda) alteração de estatutos ser-lhes-ão atribuídos os títulos de Associados Colaboradores.

Parágrafo Terceiro: A admissão de Associados efetivar-se mediante proposta para a Diretoria Executiva e preenchimento de formulário próprio, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo Quarto: A proposta considerar-se-á aceita, caso a Diretoria Executiva não rejeita nos 30 (trinta) dias subsequentes, não havendo necessidade de justificar esta decisão.

Parágrafo Quinto: Na admissão de novos Associados, será cobrado uma taxa de adesão, valor este fixado em 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo nacional, a título de custeio de despesas de registro, não sendo ressarcido e nenhum Associado; em caso que venha a ser demitido ou a pedido de demissão.

Parágrafo Sexto: Ficará determinado que a partir desta 2ª(segunda) alteração estatutária, o Associado(a), poderá ser representado pelo seu conjugue, legalmente habilitado, em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; podendo fazer parte integrantes de comissões, diretoria executiva e inclusive votar e ser votado, sempre respondendo pelo associado titular.

ARTIGO V - A Associação poderá conferir títulos beneméritos de Associado Benfeitor Honorário à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de Associado e ainda que tenham comprovada idoneidade, sem distinção de nacionalidade ou profissão, que hajam prestado relevantes serviços de modo direta ou indiretamente.

ARTIGO VI – São direitos do Associado:

- I. Participar, votar, ser votado nas assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f9816



- II. Consultar os Associados quanto aos assuntos de interesse da Associação e considerados estratégicos.
- III. Solicitar desligamento da Associação em qualquer momento e data oportuna.

ARTIGO VII – São deveres do Associado:

- I. Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da Associação.
- II. Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos e tarefas para os quais forem designados e acatar as resoluções de Assembléia e da Diretoria, também cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- III. Contribuir com a taxa de adesão ao demonstrar interesse em associar-se, assim que a proposta tornar-se-á aceita pela diretoria.
- IV. Contribuir com mensalidades em caso de instituição, e devidamente aprovado pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária convocadas para este fim.

CAPITULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIII – A Assembleia geral é órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos nesta alteração de estatutos.

Parágrafo Primeiro: Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o Livro Presença, onde os Associados lançarão as suas assinaturas.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que assumirá imediatamente as funções e convidará o secretário para assumir os trabalhos de praxe.

Parágrafo Terceiro: O Presidente da Assembleia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo Quarto: As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

ARTIGO IX – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

ARTIGO X - São atribuições da Assembleia Geral

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



5 2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



- I. Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais assuntos administrativos.
- II. Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de no mínimo 2/3(dois terços) dos Associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembleia Geral e Extraordinária.
- III. Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos na forma do inciso II deste artigo.
- IV. Deliberar sobre os demais assuntos constantes na ordem do dia.

ARTIGO XI - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3 no mínimo dos Associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO XII- As Assembleias Gerais, tanto Extraordinárias, quanto ordinárias, serão convocadas com 15(quinze) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação e ou por divulgação em meios de comunicação local.

ARTIGO XIII - A Assembleia Geral deliberará validamente com a maioria dos Associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado presente.

Parágrafo Segundo: Somente poderá votar e ser votado o Associado quites com a tesouraria.

Parágrafo Terceiro: Os Associados Beneméritos poderão participar das Assembleias sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

ARTIGO XIV - Na falta de comparecimento a Assembleia Geral da maioria dos Associados, haverá uma segunda convocação,30(trinta) minutos após a primeira chamada, e deliberará com qualquer números de associados presentes, executando o disposto no parágrafo segundo do artigo (XIII) décimo terceiro.

CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO XV – A diretoria que é órgão Executivo, compõe –se de:

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222





- I. Presidente, e Vice Presidente
- II. Primeiro Tesoureiro, e Segundo Tesoureiro ,
- III. Primeiro Secretário e Segundo Secretário,
- IV. Conselho Fiscal e Suplentes
- V. Diretor Comunitário

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria é de 02(dois) anos, podendo os seus membros serem reeleitos, por mais um mandato.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão sempre a brasileiros natos e maiores de 21(vinte e um) anos ou emancipado.

Parágrafo Quinto: Não poderão ser eleitos para a Diretoria, membros desta Associação que estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; e caso algum membro da Diretoria venha a candidatar-se a algum cargo eletivo, o mesmo deverá renunciar ao cargo que ocupa na Diretoria desta Associação sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo XXIII (vigésimo terceiro).

ARTIGO XVI – Compete ao Presidente;

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II. Constituir procurador(ES) para a defesa dos interesses sociais.
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembleia Geral.
- IV. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais.
- V. Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente a apreciação da Assembleia Geral.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



- VI. Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações comerciais e a movimentação de contas bancárias.

ARTIGO XVII- Compete ao Vice Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente, em missões especiais, que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

ARTIGO XVIII- Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- II. Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação.
- III. Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas nos Incisos V e VI do artigo XVI, do presente estatuto.

ARTIGO XIX - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.
- II. Organizar e publicar todas as notícias das atividades da Associação.
- III. Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos respectivos salários.

ARTIGO XX - Compete ao conselho Fiscal: Órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (dois) suplentes.

- 1- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2- O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela diretoria.
- 3- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrantes efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.
- 4- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

ARTIGO XXI- São atribuições do Conselho Fiscal.

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2aed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres estatutários e regimentais.

III- Comunicar a Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis a regularização.

IV- Opinar sobre:

- A)- As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- B)- O balance semestral;
- C)- Aquisição e oneração de bens pertencentes à Associação;
- D)- O relatório anual circunstancia pertinentes as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
- E)- O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

ARTIGO XXII - Compete ao Diretor Comunitário:

- I. Acompanhar a divulgação dos objetivos de atendimento exclusivo da comunidade.

CAPITULO V – DA RECEITA

ARTIGO XXIII - A receita da Associação é composta de:

- 1. Arrecadação Especial dos Associados, quando solicitado,
- 2. Doações recebidas, provenientes de terceiros,
- 3. Receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros,
- 4. Receitas de convênios firmados com instituições ou órgãos governamentais

CAPITULO VI - DAS SANSÕES

ARTIGO XXIV – As infrações poderão serem punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos Associados, garantindo ao Associado amplo poder de defesa.

Parágrafo Primeiro: O Associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60(sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2aed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Parágrafo Segundo: Perderá a qualidade de Associado, e deverá ser registrado exclusão, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- a. Mudança de domicílio residencial,
- b. Falecimento do Associado,
- c. Incapacidade civil, desde que comprovada.

ARTIGO XXV - A falta de pagamento, da arrecadação especial, conforme item (1) do artigo XXI, causará automaticamente a suspensão dos direitos do Associado.

Parágrafo Único: A suspensão dos Associados em débito para com a Associação, não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento da referida contribuição do que lhes for devido pelo Associado inadimplente.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO XXVI - As reuniões da Diretoria realizar-se – ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e das deliberações tomadas, lavrar-se á, a ata em um livro próprio.

ARTIGO XXVII - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO XXVIII - No case de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens da mesma, após quitação de todas as suas dívidas, serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no município.

ARTIGO XXIX – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

ARTIGO XXX - Todos os Associados, ao exercerem cargos na Diretoria, não terão ressarcidas suas despesas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades previstas neste estatuto.

ARTIGO XXXI- Permanecerá instituído o Conselho Comunitário, que deverá ser composto por no mínimo 05(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe; Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12.227

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c
10



legalmente instituídas e com atribuições previstas no artigo 8º da Lei Federal 9.612/98, instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único: O período de mandato dos membros do Conselho Comunitário, será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO XXXII - A presente alteração estatutária, poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO XXXIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Município de União do Sul MT., 11 de Agosto de 2013. Em seguida o senhor Luiz Carlos Secco, fez a leitura da nota devolutiva nº 006/2009, expedida pelo Cartório do 2º Ofício Extrajudicial, da Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso. Mencionou a importância de fazer o atendimento da mesma para que a Associação, possa fazer a regularização da mesma, e referente a tais apontamentos ficou assim esclarecido: a)- No item (1), esta Associação compromete-se a entregar em folha anéxa, listagem atualizada dos Associados. b)- Esclarecemos que foram cometidos atos, nas documentações da Associação, sem a devida legalidade, por falta de orientação e experiência de seus dirigentes, conforme descritos nos itens (2, 3, 5, 6, 7, e 9 e suas alíneas) da presente nota devolutiva. c)- Apresentamos também a seguir as Certidões Negativas de débitos: CND - Trabalhista nº 46975955/2014 de 23/04/2014, CND de Ações e Execuções Cíveis e Criminais nº 2387425, CND, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros de 27/02/2014, CND municipal 0027/2014, CND Sefaz MT nº 0011664006, e CND conjunta relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união. d)- A atualização dos Estatutos também, foi cumprida, com suas correções e atualização, previstas nos termos da Lei 6.015/1973 e Leis NCC 10.406/2002, devidamente transcritas nesta ata. Prosseguindo o Presidente desta Assembleia passou a explanar quanto a eleição e posse da nova diretoria e perguntou aos presentes se alguém fosse apresentar alguma chapa para concorrer a eleição; como não houve ninguém interessado, propôs aos Associados para procederem à formação de chapas para compor os membros da nova diretoria e seus respectivos cargos: Foi dado a palavras aos Associados para discutirem quais os nomes e consentimentos dos membros, e que após algum tempo, foi apresentado uma chapa única, em consenso com todos, ficando assim representada:

Presidente: Vitalino Perondi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Av. Florianópolis s/nº, bairro centro, município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 016.106.780-87 e CI-RG8028558073 SSP/RS - Vice Presidente: Luiz Carlos Secco, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Faxinal dos Guedes s/nº, bairro centro, município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 488.527.241-60 e CI-RG 723017, expedida pela SSP/MT - 1º Tesoureiro: Agracidir Domingos Tomazzi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Luciana Werner
Advogada
17 922

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

possuidor do CPF – 359.248.700-06 e CI-RG 8025396774 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Xanxere s/nº, bairro industrial, município de União do Sul-MT, – 2º Tesoureiro: Osmar Biolchi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, possuidor do CPF- 789.657.489-68 e CI-RG-11/R.2420.499 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Curitiba s/nº bairro centro município de União do Sul-MT – 1º Secetario: Levi Zanardi, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 346.899.310-20 e CI-RG 4015804265, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Florianopolis s/nº, município de União do Sul, MT – 2º Secretario: João Batista da Silva Bremm – Membros do Conselho Fiscal: Domingos Avelino Dalla Libera, Claudi Petri e Luiz Montauri Spanholi – Suplentes do Conselho Fiscal: Renato Henrique Frandoloso, Ermelinda Volpato e Renato Antônio Viecelli – Diretor Comunitário: João Carlos dos Santos. Posta em votação a Chapa Única, foi à mesma votada e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida o presidente da Assembléia, proclamou eleitos todos os acima elencados, devidamente empossados e tendo sido empossados também os Conselheiros e seus respectivos suplentes. Assim o então Presidente Eleito Vitalino Perondi, explanou sobre seus projetos e objetivos, juntamente com os membros da diretoria ora eleita, Em seguida o Presidente passou a palavra aos sócios para alguma interrogação, e como não houve manifestação alguma, fez os agradecimentos finais, encerrando a Assembléia, também pediu aos presentes para aguardarem 05 minutos para poderem finalizar a presente ata, e após finalizada, pediu ao Secretário, para que fizesse a leitura da mesma, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. Seguem assinaturas:

João Carlos dos Santos
Vitalino Perondi
Levi Zanardi
João Batista da Silva Bremm
Domingos Avelino Dalla Libera
Cláudia Petri
Luiz Montauri Spanholi
Renato Henrique Frandoloso
Ermelinda Volpato
Renato Antônio Viecelli

Luciana Werner
 Advogada
 OAB/MT 12 222



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c 12



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM - ACRU

ASSOCIADOS FUNDADORES EM 12 DE AGOSTO DE 2013

- 01- Agracidir Domingos Tomazzi
- 02- Cláudio Petri
- 03- Domingos Avelino Dalla Libera
- 04- Ermelinda Volpato – Alzir Volpato
- 05- Valdete Dal Moro Bremm – João Batista da Silva Bremm
- 06- João Carlos dos Santos
- 07- Leocir José Bulla
- 08- Levi Zanardi
- 09- Luiz Carlos Secco
- 10- Luiz Montauri Spanholi
- 11- Osmar Biolchi
- 12- Renato Henrique Frandoloso
- 13- Renato Antônio Viecelli
- 14- Vitalino Perondi

Seio de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
(Código da Serventia - 410)

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
R. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (067) 3546-1634 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

ALK 13568 R\$ 54,20

Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alvará de Registro de Cláudia/MT
Consultar: www.tjmt.jus.br/seios

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO A-03
DATA 10/08/2013
FOLHA 244-251
ASSINATURA

Município de União do Sul MT, 12 de Agosto de 2013

Vitalino Perondi
Vitalino Perondi - Presidente

Levi Zanardi
Levi Zanardi - Secretario

Luciana Werner
Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?acao=2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 20/2016/SEI/GR07CO/GR07/SFI

Processo nº 53542.201084/2015-21

Interessado: Associacao Comunitaria Radio Unisul FM - Acru

Processo nº 53542.201084/2015-21

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

1. **O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS**, no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 420, de 24 de maio de 2013, e com fulcro no Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, aprovado pela Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, **RESOLVE:**

- a) **ACOLHER** os fundamentos constantes do Informe nº 8/2016/SEI/GR07CO/GR07/SFI (SEI nº 0291755);
- b) **DEFERIR** o pedido de parcelamento de créditos não tributários, objeto da análise do supracitado Informe;
- c) **DETERMINAR**, em face do deferimento, que se adotem as providências correlatas aos efeitos previstos no art. 17 do Regulamento anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, em especial a suspensão da exigibilidade do crédito e do registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados de órgãos e entidades federais – Cadin;
- d) **NOTIFICAR** o interessado, a fim de dar ciência desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Célio José da Costa, Gerente Regional nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, Substituto(a)**, em 07/03/2016, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Nº de Série do Certificado: 1230897



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0292010** e o código CRC **AC5050F2**.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42b02f9814



Agência Nacional de Telecomunicações

Rua 13, 618, - Bairro Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74150-140
Telefone: (62) 3236-9007 e Fax: (62) 3236-9009 - <http://www.anatel.gov.br>

Ofício nº 32/2016/SEI/GR07CO/GR07/SFI-ANATEL

Ao representante da

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

Avenida Porto Alegre, nº 103, Centro.

CEP 78.543-000, União do Sul/MT.

Assunto: Decisão referente ao pedido de parcelamento da multa aplicada no Pado nº 53545.001560/2014-02.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53542.201084/2015-21.

Prezado(a) Senhor (a)

0.1. Em resposta ao pedido de parcelamento dos créditos não tributários listados no Termo de Parcelamento nº 258/2015, de 26/11/2015, informamos que o pleito foi **DEFERIDO**, em conformidade com o Despacho em anexo.

0.2. Na oportunidade, ressalta-se o dever de cumprir integralmente as condições do parcelamento, bem como o disposto no Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, aprovado pela Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, sob pena de cancelamento do benefício, encaminhamento do valor devido para Dívida Ativa e inscrição do responsável pela obrigação pecuniária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN conforme estabelecido no art. 2º, §2º, da Lei nº 10.522/2002.

0.3. Vistas e/ou cópia dos autos pode(m) ser obtida(s) mediante requerimento, perante a Biblioteca da Anatel ou pelo site da Anatel, na opção sistemas interativos, pelo FOCUS - Sistema de Atendimento aos Usuários.

Anexos: I- Despacho Decisório nº 20/2016/SEI/GR07CO/GR07/SFI (SEI nº 0292010).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Paula Lemes, Coordenador Regional de Processo, Substituto(a)**, em 11/03/2016, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 3º, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Nº de Série do Certificado: 1261643



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0325541** e o código CRC **6FEB589D**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 31

Cópia (origem externa) (100064)

SEI 53506.024116/2016-22 / pg. 31

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2015



Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2015, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme citado no edital de convocação, convocado pelo Associado Presidente VITALINO PERONDI e devidamente descrito abaixo: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. VITALINO PERONDI, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 016.106.780-87, residente no município de União do Sul, comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, baseado no que dispõe o artigo 12º, da segunda alteração dos estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM, Convoca através do presente edital, todos os atuais Associados fundadores, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, às 20:00 vinte horas do dia 10 de Agosto de 2015, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria – Órgão Executivo, para o biênio 2015 a 2017. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á conforme dispõe o artigo 15º e também deliberará validamente conforme artigo 14º, capítulo III Da Assembleia Geral, da segunda alteração estatutária, Município de União do Sul MT, 25 de Julho de 2015. VITALINO PERONDI, A Assembleia foi dirigida pelo presidente Vitalino Perondi, que esclareceu da necessidade da realização desta assembleia para fins de eleição e posse de nova diretoria executiva da Associação, haja visto que o mandato da atual diretoria, vence em 11 de agosto de 2015, e assim pediu a mim Levi Zanardi, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas no livro presença, dos seguintes associados fundadores: Agracidir Domingos Tomazzi, Cláudio Petri, Domingos Avelino Dalla Libera, Ermelinda Volpato e Alzir Volpato, Valdete Dal Moro Bremm e João Batista da Silva Bremm, João Carlos dos Santos, Leocir José Buda, Levi Zanardi, Luiz Carlos Secco, Osmar Biolchi, Renato Henrique Francioso, Luiz Moniani Spanholi, Renato Antônio Viecelli, e Vitalino Perondi, e exatamente conforme dispõe o Edital de convocação, a Assembleia Geral extraordinária, foi instalada conforme dispõe o artigo 15º e também artigo 14º, capítulo III, da segunda alteração estatutária, e obedecendo pela ordem o edital de convocação, o presidente Vitalino Perondi, passou a explanar quanto a eleição e posse da nova diretoria e perguntou aos presentes se alguém fosse apresentar alguma chapa para concorrer a eleição; como não houve ninguém interessado, propôs aos Associados para procederem à formação de chapas para compor os membros da nova diretoria e seus respectivos cargos: Foi dado a palavra aos Associados para discutirem quais os nomes e consentimentos dos membros, e que após algum tempo, foi apresentado chapa única de reeleição de todos os membros da atual diretoria, em consenso com todos, ficando assim representada.

Presidente: Vitalino Perondi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Av. Florianópolis s/nº, bairro centro, município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 016.106.780-87 e CI-RG8028558073 SSP/RS - Vice Presidente: Luiz Carlos Secco, brasileiro maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Faxinal dos Guedes s/nº, bairro centro, município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 488.527.241-60 e CI-RG 723017, expedida pela SSP/MT – 1º Tesoureiro: Agracidir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 32

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Domingos Tomazzi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, possuidor do CPF - 359.248.700-06 e CI-RG 8025396774 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Xanxêre s/nº, bairro industrial, município de União do Sul-MT, - 2º Tesoureiro. Osmar Biolchi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, possuidor do CPF- 789.657.489-68 e CI-RG-11/R.2420.499 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Curitiba s/nº bairro centro município de União do Sul-MT - 1º Secretário: Levi Zanardi, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 346.899.310-20 e CI-RG 4015804265, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Florianópolis s/nº, município de União do Sul, MT - 2º Secretário: João Batista da Silva Bremm - Membros do Conselho Fiscal: Domingos Avelino Dalla Libera, Claudi Petri e Luiz Montauri Spanholi - Suplentes do Conselho Fiscal: Renato Henrique Frandoloso, Ermelinda Volpato e Renato Antônio Viecelli - Diretor Comunitário: João Carlos dos Santos. Posta em votação a Chapa Única, foi à mesma votada e aprovada por unanimidade pelos presentes, para o biênio/período 12 de agosto de 2015 à 11 de agosto de 2017. Em seguida o presidente da Assembléia, proclamou eleitos todos os acima elencados, devidamente empossados e tendo sido empossados também os Conselheiros e seus respectivos suplentes. Assim o então Presidente Eleito Vitalino Perondi, explanou sobre seus projetos e objetivos, juntamente com os membros da diretoria ora eleita. Em seguida o Presidente passou a palavra aos sócios para alguma interrogação, e como não houve manifestação alguma, fez os agradecimentos finais, encerrando a Assembléia, também pediu aos presentes para aguardarem 05(cinco) minutos para poderem finalizar a presente ata, e após finalizada, pediu ao Secretário, para que fizesse a leitura da mesma, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. Seguem assinaturas:

[Handwritten signatures on lined paper]
 Vitalino Perondi
 João Batista da Silva Bremm
 Renato Henrique Frandoloso
 Luiz Montauri Spanholi
 Domingos Avelino Dalla Libera
 Ermelinda Volpato
 Osmar Biolchi

Município de União do Sul MT, 19 de Agosto de 2015

[Signature of Vitalino Perondi]
 Vitalino Perondi - Presidente

[Signature of Levi Zanardi]
 Levi Zanardi - Secretário

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c





Selo de Controle Digital
Poder Judiciário
Juiz de Direito

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - PODIDO DA SERVENTIA: 490
R. Gaspar Dutra, 881 - Sala 02 - Fone/Fax: (65) 357-1894 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Atos: 107

ARL 34623 **R\$ 57.60**

Consulta: www.tntfjus.br/issos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Natureza Jurídica
Consultar: www.tntfjus.br/issos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº AV-007-065
LIVRO A-04 FOLHA 299-230
DATA 23/11/2015

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



A = MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coord. Geral de Rádio Difusão Comunitária,
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - 3º Andar,
Brasília - DF.
CEP: 70044-900



Ref: RENOVAÇÃO OUTORGA



(ETIQUETA OU CARIMBO Nº)

DE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Av. Porto Alegre, 103, CENTRO - UNIÃO DO SUL - MS
CEP: 78543-000



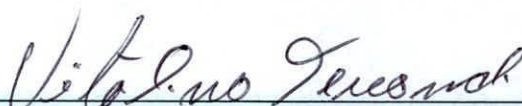
01250.012120/2017-27

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM 87,9 MHz, inscrita no CNPJ sob o nº04.687.313.0001/10, com sede Avenida Porto Alegre nº103, Centro, na cidade de União do Sul, Estado Mato Grosso, CEP78543-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 227 datada de 23/06/2003 e Decreto Legislativo nº 1109 publicado no Diário Oficial da União datado de 28/12/2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

União do Sul, 15 de Fevereiro de 2017


Representante legal da entidade

Nome do representante da entidade: Vitalino Perondi
CPF: 016.106.780-87

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/03/17 às 15:00 horas
Assinatura: 



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1740675)

SEI 01250.012120/2017-27 / pg. 1

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

União Do Sul, 15 De Fevereiro de 2017.

Eu, Vitalino Perondi, portador(a) do CPF nº016.106.780-87 , e RG CIC nº 285580733 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado Avenida Florianopolis , s/n, Centro - União do Sul/MT, CEP: 78543-000 Estado do Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins que; a Associação Comunitária Radio Unisul FM 87,9 MHz, localizada na Avenida Porto Alegre nº 103, Centro União do Sul/MT, não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural, reserva um percentual de 5% (cinco por cento) do tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, bem como estímulo mínimo a produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,II, da Constituição Federal.

União do Sul, 15 de Fevereiro de 2017

Vitalino Perondi

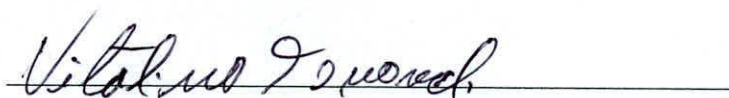
REPRESENTANTE LEGAL



União Do Sul, 15 De Fevereiro de 2017.

Eu, Vitalino Perondi, portador(a) do CPF nº016.106.780-87 , e RG CIC nº 285580733 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado Avenida Florianopolis , s/n, Centro - União do Sul/MT, CEP: 78543-000 Estado do Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins que a senhorita Ana Paula Maas Ferreira, portador(a) do CPF nº 060.606.991-70, e RG CIC nº 2629162-2 expedida pela SSP/MT, a partir desta data , esta responsável pela gestão, das atividades, pela área editorial e pela direção da programação da Associação Comunitária Radio Unisul Fm 87,9 MHz, localizada na Avenida Porto Alegre nº 103, Centro União do Sul/MT.

União do Sul, 15 de Fevereiro de 2017



REPRESENTANTE LEGAL

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Eu, Vitaino Perondi, portador(a) do CPF nº 016.106.780-87, e RG CIC nº 285580733 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado Avenida Porto Alegre, s/n, Centro- União do Sul/MT CEP: 78543-000 Estado de Mato Grosso, neste ato representando como Presidente a Emissora Associação Comunitária Radio Unisul FM 87,9 MHz localizada na Avenida Porto Alegre nº 103, Centro União do Sul/MT, com CNPJ: 04.687.313/0001-10, venho através desta declarar e atestar para todos os fins que esta emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Para todos os fins, atesto e certifico.


VITALINO PERONDI

PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1740675)

SEI 01236.012120/2017-27 / pg. 4

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

LAUDO TÉCNICO DE EXPOSIÇÃO AO CAMPO ELETROMAGNÉTICO

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1740675)

SEI 01256.012120/2017-27 / pg. 5

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO	4
3.1. Descrição Sucinta da Estação	5
4. FORMULAÇÃO TEÓRICA	5
4.1. Método Utilizado	5
4.2. Grandezas e Unidades	5
4.3. Fundamentos de Campos Eletromagnéticos	5
4.3.1. Propagação de Campos Eletromagnéticos	7
4.3.1.1. Ganho e Perda Adicionais devido a Reflexões e Obstáculos	8
5. NORMAS APLICÁVEIS	9
5.1. Normas Brasileiras	9
5.2. Normas Internacionais	9
6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO	9
7. CÁLCULOS TEÓRICOS	12
7.1. Distâncias Mínimas para garantir a Conformidade aos Limites de Exposição	12
7.2. Cálculo da Densidade de Potência e do Campo Elétrico em um ponto Qualquer	13
7.3. Exposição Simultânea a Campos de Frequências Múltiplas	13
7.3.1. Efeitos Térmicos Relevantes acima de 100 KHz	14
8. COMPARAÇÃO COM OS VALORES LIMITES	14
8.1. Considerações Sobre os valores calculados	14
8.1.1. Densidade de Potência no local mais próximo da Torre de Telecomunicações	15
9. PARECER CONCLUSIVO	15



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



1. INTRODUÇÃO

Existem dois tipos de radiação eletromagnética: as ionizantes e as não-ionizantes.

As radiações ionizantes são aquelas de alta energia, capazes de quebrar ligações iônicas e até mesmo cadeias de DNA, causando alterações químicas e até mesmo mutações genéticas. Estas radiações transportam energia suficiente para alterar o estado físico do átomo, ocasionando-lhe a perda de elétrons e fazendo com que se torne carregado eletricamente, i.e., ionizado. Raios-X, luz ultravioleta e raios alfa, gama e beta são tipos de radiações comprovadamente perigosas e cancerígenas.

As radiações não-ionizantes não possuem ou não transportam energia suficiente para quebrar ligações iônicas e alterar o estado físico de um átomo. Este tipo de radiação causa somente o aquecimento dos tecidos biológicos, com maior intensidade, aqueles tecidos que contém grandes quantidades de líquidos, como olhos e cérebro. Fazem parte deste tipo de radiação a luz visível, o infravermelho e as ondas de rádio (ondas eletromagnéticas).

Os sistemas de telecomunicações e de radiodifusão irradiam campos eletromagnéticos nas vizinhanças das suas torres de transmissão. A instalação de uma torre de transmissão em local próximo a regiões habitadas ou em regiões não habitadas, mas onde exista a presença de pessoas em consequência do seu trabalho, pode suscitar preocupações quanto aos efeitos dos campos eletromagnéticos na saúde das pessoas que, de alguma forma, estão expostas às radiações decorrentes destes campos. Em locais onde cuidados especiais com instrumentações são necessários, tais como hospitais e laboratórios, também existe a preocupação quanto aos efeitos dos campos eletromagnéticos na saúde dos pacientes e funcionários e a possibilidade de interferência eletromagnética na operação dos equipamentos em geral.

Este trabalho visa responder a estas questões por meio de análises teóricas, baseadas nas características da estação transmissora de radiofrequência analisada, simulando as mais prováveis situações de risco e verificando se os valores encontrados podem apresentar de fato um risco para o meio ambiente.

A imprensa tem publicado notícias alarmantes sobre populações "entrando em pânico" por temerem os efeitos das radiações emitidas por antenas de sistema de telecomunicações e de radiodifusão, principalmente as antenas de telefonia celular. O temor só pode decorrer de falta de informação correta.

Órgãos internacionais independentes, da maior competência e confiabilidade, como a Comissão Internacional de Proteção às Radiações Não-Ionizantes (ICNIRP), a qual tem o aval da Organização Mundial da Saúde (OMS/WHO) – uma agência das Nações Unidas, ou o Comitê Europeu de Normalização Eletrotécnica (CENELEC), da Comunidade Europeia, há muitos anos acompanhavam o desenvolvimento das pesquisas mundiais na área dos efeitos biológicos das radiações não-ionizantes, levando em conta somente resultados indiscutíveis, cientificamente comprovados, na elaboração de normas de proteção.

2. OBJETIVO



Este trabalho tem como principal finalidade, o estudo do impacto ambiental e avaliação da exposição humana aos campos eletromagnéticos emitidos pela estação de Radiodifusão Comunitária – RADCOM pertencente à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**. Uma comparação entre os valores calculados e os limites normalizados faz parte deste trabalho, de forma a verificar se os valores encontrados estão ou não dentro dos limites estabelecidos pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002.

3. DESCRIÇÃO DA ESTAÇÃO

A estação em estudo, denominada de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**, corresponde a uma estação de radiodifusão comunitária operando na faixa de VHF (87,9 MHz).

Tabela 1 – Dados da estação e coordenadas geográficas

Dados da Estação	
Endereço	AV. PORTO ALEGRE S/N CENTRO UNIÃO DO SUL -MT
Tipo da Torre	ESTAIADA
Altura da Torre	30 metros
Latitude	11° 31' 52" S
Longitude	54° 22' 06" W

Tabela 2 – Características técnicas relativas ao sistema de transmissão

Características Técnicas		
Dados	Unidades	VHF/FM
Tipo de Transmissor		AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICO LTDA MODELO SP5025
Frequência	MHz	87,9
Direção	-	-
Azimuth	Graus (°)	-
Potência na saída do transmissor	W	25
Tipo da Antena		Dipolo Vertical
Ganho Máximo	-dBi	0,0
Altura da Antena	M	30
Down - Tilt da Antena	Graus (°)	0,0
Tipo de Cabo		Coaxial RGC – 213
Atenuação do cabo	dB/m	0,064
Comprimento do cabo	M	40
Atenuação total do cabo	Db	4,0



2017-27 / pg. 8



3.1. Descrição sucinta da Estação

A torre está instalada dentro da área localizada no endereço. É permitido o acesso da população em geral a este local por se tratar de uma emissora de rádio FM, cujo estúdio também está localizado no mesmo endereço. Portanto, a circulação de pessoas em volta da torre ocorre por parte dos funcionários da emissora que trabalham no local e ocasionalmente por alguns visitantes.

4. FORMULAÇÃO TEÓRICA

4.1. Método Utilizado

Este item apresenta os fundamentos da propagação dos campos eletromagnéticos emitidos pelas antenas do sistema de telecomunicações e de radiodifusão.

4.2. Grandezas e Unidades

Enquanto que os campos elétricos são associados somente com a presença de cargas elétricas, os campos magnéticos resultam do movimento físico das cargas elétricas, corrente elétrica.

As unidades de medida das várias grandezas relacionadas a interferências e efeitos biológicos de campos eletromagnéticos e outras que poderão estar presentes neste trabalho estão descritas na tabela abaixo:

Tabela 3 – Características técnicas relativas ao sistema de telecomunicações

Grandeza	Símbolo	Unidade
Campo Elétrico	E	Volt por metro (V/m)
Campo Magnético	H	Ampère por metro (A/m)
Densidade de fluxo magnético	B	Tesla (T)
Frequência	F	Hertz (Hz)
Comprimento de onda	λ	Metro (m)
Condutividade	Σ	Sismen por metro (S/m)
Densidade de Corrente	J	Ampère por metro quadrado (A/m ²)
Potência Irradiada	P	Watt (W)
Densidade de Potência Superficial	S	Watt por metro quadrado (W/m ²)
Absorção Específica	AS	Joule por kg (J/kg)
Taxa de Absorção específica	SAR	Watt por kg (W/kg)

Obs.: Os símbolos **E**, **H**, **B** e **J** estão em negrito porque são grandezas vetoriais.

4.3. Fundamentos de Campos Eletromagnéticos



Na região do espaço onde os campos elétrico e magnético possuem características aproximadamente de onda plana, as fórmulas que relacionam as grandezas citadas acima ficam mais simples. Em termos práticos, na região de campo distante, o modelo de onda plana é uma boa aproximação para a propagação do campo eletromagnético. As características de onda plana são:

- As frentes de onda têm uma geometria plana;
- Os vetores E e H e a direção de propagação são mutuamente perpendiculares;
- A fase dos campos E e H é a mesma, e o quociente da amplitude de E e H é constante através do espaço. No espaço livre (vácuo), o quociente E/H é igual a 377 ohm, que é o valor da impedância característica do espaço livre;
- A densidade de potência S, ou seja, a potência por uma unidade de área normal à direção de propagação, está relacionada aos campos elétrico e magnético, pela expressão abaixo:

$$S = E \cdot H = \frac{E^2}{377} = 377 \cdot H^2 \text{ [W/m}^2\text{]}$$

Pois

$$E = \gamma_0 \cdot H = (120 \cdot \pi) \cdot H \text{ [V/m]}$$

Onde:

γ_0 é a impedância característica do espaço livre, em ohms (Ω)

- A taxa de absorção específica SAR (Specific Absorption Rate) tem a seguinte expressão:

$$SAR = \sigma \cdot \frac{E_{int}^2}{2 \cdot \rho} \text{ [W/kg]}$$

E_{int} – campo elétrico no interior do corpo;

ρ – densidade de massa, em quilogramas por metro cúbico (kg/m^3)

Para podermos utilizar a teoria de ondas planas, devemos garantir a existência da condição de campo distante. Para isto, devemos mostrar matematicamente que a distância da antena transmissora ao ponto de observação é suficientemente grande para que a onda seja considerada plana. Em outras palavras, o campo distante, para os casos onde o comprimento máximo total da antena é maior que o comprimento de onda do sinal emitido, ocorre a partir da distância:

$$D = \frac{2 \cdot L^2}{\lambda} \text{ [m]}$$

Onde:

2a02ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Para calcularmos a densidade de potência em uma direção qualquer, precisaremos considerar mais dois parâmetros, o ângulo de azimute φ e o ângulo de elevação θ . O ângulo φ corresponde ao ângulo horizontal entre o eixo da direção de máxima radiação da antena e o ponto de observação. O ângulo θ corresponde ao ângulo na vertical entre o eixo da direção de máxima radiação da antena e o ponto de observação. De posse disso, denominaremos de A_{AZ} e A_{EL} as atenuações devidas ao azimute e à elevação do ponto de observação em relação à antena, respectivamente. Assim, temos uma nova formulação para a densidade de potência em um ponto arbitrário a uma distância R qualquer da antena:

$$S = \frac{10^{(\frac{EIRP - A_{at}(R) - A_{az}(\varphi) - A_{el}(\theta)}{10})}}{4\pi R^2} [\text{W/m}^2]$$

Os valores de A_{AZ} e A_{EL} são obtidos através de informações fornecidas em tabelas e/ou gráficos pelos fabricantes de antenas.

4.3.1.1. Ganho e Perda Adicionais Devido a Reflexões e Obstáculos

Quando o cálculo é feito em posições distantes da torre de transmissão e próximos ao solo, deve-se considerar um fator de 1,6 ao resultado do cálculo do campo elétrico, devido ao ganho que é incremento ao sinal em consequência das reflexões do mesmo. Então, temos que:

$$E = 1,6 \cdot \sqrt{S} [\text{V/m}]$$

Isto faz com que o valor da densidade de potência seja multiplicado por um fator de 2,56. Então, para considerar a possibilidade de estar exposto, naquele ponto, também há ondas refletidas além de frente de onda plana direta, a densidade de potência máxima irradiada por uma antena direcional é calculada da seguinte forma:

$$S = \frac{EIRP \cdot 2,56}{4\pi R^2} [\text{W/m}^2]$$

Neste caso, a EIRP e ERP é dada em watts (W).

Para estimar a intensidade do campo no interior de edifícios é necessário levar em conta a atenuação adicional provocada por paredes e outros obstáculos no seu interior.

5. NORMAS APLICÁVEIS

5.1. Normas Brasileiras

A regulamentação brasileira de telecomunicações é definida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel. A resolução Nº 303, de 2 de julho de 2002, aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/2022/2022-07-27-17-27> / pg. 12

Handwritten signature

2ac2a2ed-ab07-4502-2501-b0f42fb2f981c

Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz. Esta norma estabelece os níveis de exposição ocupacional e do público em geral relativo às radiações não – ionizantes de campos eletromagnéticos.

5.2. Normas Internacionais

As normas aceitas internacionalmente para radiações não – ionizantes são aquelas publicadas pelo ICNIRP (International Non-Ionizing Radiation Committee). O ICNIRP é uma organização não governamental reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e pela Organização Internacional do Trabalho como fórum de normalização para questões relativas a radiações não-ionizantes.

6. LIMITES DE EXPOSIÇÃO

Os limites foram estabelecidos pela ICNIRP e adotados como referência pela ANATEL, para avaliação de exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequências provenientes de estações transmissoras dos serviços de telecomunicações.

As tabelas a seguir apresentam os níveis de referência para a exposição ocupacional e do público em geral a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo.

Tabela 4 – Níveis de referência para exposição ocupacional a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo (valores eficazes, não perturbados).

Faixas de Frequência	Intensidade de Campo E (V.m ⁻¹)	Intensidade de Campo H (Am ⁻¹)	Campo B (μT)	Densidade de Potência de onda plana equivalente S _{eq} (W.m ⁻²)
Até 1 Hz	-	1,63x10 ⁵	2x10 ⁵	-
1 - 8 Hz	20.000	1,63x10 ⁵ /f ²	2x10 ⁵ /f ²	-
8 - 25 Hz	20.000	2x10 ⁴ /f	2,5x10 ⁴ /f	-
0,025 - 0,82 Hz	500/f	20/f	25/f	-
0,82 - 65 Hz	610	24,4	30,7	-
0,065 - 1 MHz	610	1,6/f	2,0/f	-
1 - 10 MHz	610/f	1,6/f	2,0/f	-
10 - 400 MHz	61	0,16	0,2	10
400 - 2000 MHz	3xf ^{1/2}	0,008xf ^{1/2}	0,01xf ^{1/2}	f/40
2 - 300 GHz	137	0,36	0,45	50

2ac7azed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Tabela 5 – Níveis de referência para exposição do público em geral a campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo (valores eficazes, não perturbados).

Faixas de Frequências	Intensidade de Campo E (V.m ⁻¹)	Intensidade de Campo H (Am ⁻¹)	Campo B (μT)	Densidade de potência de onda plana equivalente S _{eq} (W.m ⁻²)
Até 1 Hz	-	3,2x10 ⁴	4x10 ⁴	-
1 - 8 Hz	10.000	3,2x10 ⁴ /f ²	4x10 ⁴ f ²	-
8 - 25 Hz	10.000	4.000/f	5.000/f	-
0,025 - 0,8 kHz	250/f	4/f	5/f	-
0,8 - 3 kHz	250/f	5	6,25	-
3 - 150 kHz	87	5	6,25	-
0,15 - 1 MHz	87	0,73/f	0,92/f	-
1 - 10 MHz	87f ^{1/2}	0,73/f	0,92/f	-
10 - 400 MHz	28	0,073	0,092	2
400 - 2.000 MHz	1,375xf ^{1/2}	0,0037xf ^{1/2}	0,0046xf ^{1/2}	f/200
2 - 300 GHz	0,16	0,16	0,20	10

As restrições básicas para densidade de corrente, SAR média de corpo inteiro e SAR localizada, para frequências entre 1 Hz e 10 GHz, estão apresentadas na tabela abaixo. Obs.: f é o valor da radiofrequência, cuja unidade deve ser a mesma indicada na coluna da faixa de radiofrequências.

Tabela 6 – Restrições básicas para campos elétricos e magnéticos variáveis no tempo, até 10 GHz.

Características da Exposição	Faixas de Frequências	Densidade de corrente para cabeça e tronco (mA.m ⁻² , valor eficaz)	SAR média de corpo inteiro (W.kg ⁻¹)	SAR média localizada (cabeça e tronco) (W.kg ⁻¹)	SAR média localizada (membros) (W.kg ⁻¹)
Ocupacional	Até 1 Hz	40	-	-	-
	1 - 4 Hz	40/f	-	-	-
	4 Hz - 1 kHz	10	-	-	-
	1 - 100 kHz	f/100	-	-	-
	100 kHz - 10 MHz	f/100	0,4	10	20
	10 MHz - 10 GHz	-	0,4	10	20
Público em Geral	Até 1 Hz	8	-	-	-
	1 - 4 Hz	8/f	-	-	-
	4 Hz - 1 kHz	2	-	-	-
	1 - 100 kHz	f/500	-	-	-
	100 kHz - 10 MHz	f/500	0,08	2	4
	10 MHz - 10 GHz	-	0,08	2	4

Obs: f é o valor da frequência em Hz



Tabela 7 – Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral.

Faixa de radiofrequências	Exposição da População em Geral	
	1 MHz a 10 MHz	$R = 0,10 (eirp \times f)^{1/2}$
10 MHz a 400 MHz	$R = 0,319 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,409 (erp)^{1/2}$
400 MHz a 2000 MHz	$R = 6,38 (eirp / f)^{1/2}$	$R = 8,16 (erp / f)^{1/2}$
2000 MHz a 300000 MHz	$R = 0,143 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,184 (erp)^{1/2}$

r é distância mínima da antena em metros;
 f é a frequência, em MHz;
 e.r.p. é a potência radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
 e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

Tabela 8 – Expressões para cálculo de distâncias mínimas a antenas de estações transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional.

Faixa de radiofrequências	Exposição Ocupacional	
	1 MHz a 10 MHz	$R = 0,0144 \times f \times (eirp)^{1/2}$
10 MHz a 400 MHz	$R = 0,143 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,184 (erp)^{1/2}$
400 MHz a 2000 MHz	$R = 2,92 (eirp / f)^{1/2}$	$R = 3,74 (erp / f)^{1/2}$
2000 MHz a 300000 MHz	$R = 0,0638 (eirp)^{1/2}$	$R = 0,0819 (erp)^{1/2}$

r é distância mínima da antena em metros;
 f é a frequência, em MHz;
 e.r.p. é a potência radiada na direção de maior ganho da antena, em watt;
 e.i.r.p. é a potência equivalente isotropicamente radiada na direção de maior ganho da antena, em watt.

7. CÁLCULOS TEÓRICOS

Para efeito de cálculos teóricos, nas regiões de campo próximo, a ANATEL permite que se utilizem modelos de propagação empregados para as regiões de campo distante conforme já foi mencionado anteriormente. Com isso, podemos utilizar o modelo de ondas planas para a propagação dos campos eletromagnéticos emitidos por todas as antenas.

7.1. Distâncias Mínimas para Garantir a Conformidade aos limites de Exposição

Para os valores limites de densidade de potência e para a estação em questão, foram calculadas as seguintes distâncias mínimas, a partir da antena, na qual uma pessoa teria que estar para que estivesse exposta à intensidade de radiação eletromagnética naquele valor, ou seja, fora dos limites permitidos. Estes cálculos consideram que a pessoa está na frente da antena, i.e., na direção do lóbulo principal da antena, que é pior caso. Para isto usaremos a expressão abaixo, conforme tabelas 7 e 8 acima:

$$R = 0,409 \times (ERP)^{1/2} \text{ para a população em geral e}$$



$R = 0,184 \times (ERP)^{1/2}$ para exposição ocupacional

$$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$$

P_T : Potência de saída do transmissor, em Watts: 25W.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(VEZES)} = 10^{(0,1 \times G_{T(MAX)(dBd)})}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão: 0,69

$$ERP_{MAX} = 25 \times 1 \times 0,69 = 17,25 \text{ W}$$

Portanto, a distância mínima para a população em geral é:

$$R = 0,409 \times (ERP)^{1/2} \iff R = 1,37\text{m e,}$$

a distância mínima para exposição ocupacional é:

$$R = 0,184 \times (ERP)^{1/2} \iff R = 0,617\text{m}$$

7.2. Cálculo da Densidade de Potência e do Campo Elétrico em um Ponto Qualquer

Para o cálculo da densidade de potência e do campo elétrico, vamos considerar para fins de demonstração, que a antena tenha seu respectivo diagrama de irradiação igual ao de uma antena isotrópica, ou seja, que ela irradie igualmente em todas as direções. Como as distâncias calculadas no item anterior se mostraram inferiores à própria altura da antena na torre, é apresentado o cálculo da densidade de potência e do campo elétrico, relativo a cada antena, a que uma pessoa de 2 metros de altura estaria exposta, se estivesse ao lado da base da torre da estação. O cálculo é apresentado para um ponto situado junto à torre e a uma altura de 2 metros do solo, que seria aproximadamente um ponto em torno da cabeça de uma pessoa.

Desta forma, temos que a distância, da antena até o ponto localizado ao lado da base da torre e a 2 metros de altura em relação ao solo é de 27 metros.

Calculando a densidade de potência de cada antena naquele ponto obtemos:

$$S = \frac{ERP \cdot 1,64 \cdot 2,56}{4 \cdot \pi \cdot R^2} \text{ [W/m}^2\text{]}$$

$$S = 0,0052 \text{ W/m}^2$$

De posse deste valor calculamos o valor do campo elétrico:

$$E = 0,1149 \text{ V/m}$$



7.3. Exposição simultânea a Campos de Freqüências Múltiplas

É importante determinar se, em situações de exposição simultânea a campos de freqüências múltiplas diferentes, estas exposições são aditivas em seus efeitos. A aditividade deve ser examinada separadamente para os efeitos de estimulação térmica e elétrica.

Este caso não se aplica para esta Estação.

7.3.1. Efeitos Térmicos Relevantes Acima de 100 kHz

Para estes efeitos, a determinação do atendimento aos limites de exposição pode ser efetuada por meio da utilização das seguintes expressões:

$$\sum_{i=100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{E_i}{C}\right)^2 + \sum_{i>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{E_i}{E_{L,i}}\right)^2 \leq 1 \quad \text{Equação I}$$

$$\sum_{j=100\text{kHz}}^{1\text{MHz}} \left(\frac{H_j}{d}\right)^2 + \sum_{j>1\text{MHz}}^{300\text{GHz}} \left(\frac{H_j}{H_{L,j}}\right)^2 \leq 1 \quad \text{Equação II}$$

Onde:

E_i = a intensidade de campo elétrico na freqüência i ;

$E_{L,i}$ = o nível de referência para o campo elétrico, de acordo com as tabelas 5 e 6;

H_j = intensidade de campo magnético na freqüência j ;

$H_{L,j}$ = o nível de referência para o campo magnético, de acordo com as tabelas 5 e 6;

$C = 610/f \text{ V.m}^{-1}$ (f em MHz) para exposição ocupacional e $87/f^{1/2} \text{ V.m}^{-1}$ para exposição do público em geral; e $d = 1,6f \text{ A.m}^{-1}$ (f em MHz) para exposição ocupacional e $0,73/f$ para exposição do público em geral.

Para este caso específico, e de acordo com os valores calculados no item 7.2, podemos facilmente verificar que os valores dos campos elétricos e magnéticos são bem menores que 1, o que levará os resultados das equações acima a valores também inferiores a 1.

Portanto, efeitos térmicos relevantes podem ser desconsiderados.

8. COMPARAÇÃO COM OS VALORES LIMITES

8.1. Consideração Sobre os Valores Calculados

A antena está a 30 metros do solo. Como as distâncias calculadas, tanto para exposição ocupacional (0,617m) quanto para exposição da população em geral (1,37m) são muito inferiores à distância de uma pessoa até a antena, mesmo se ela estiver junto à base da torre, de acordo com os valores de densidade de potência e campo elétrico



[Handwritten signature]

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

calculados para o pior caso, concluímos que a radiação emitida por esta antena atende os limites sugeridos pelas normas.

Assim, a estação não produz radiação eletromagnética acima dos valores limites indicados para a exposição ocupacional e nem para a exposição da população em geral em nenhum local onde há presença de pessoas.

8.1.1 Densidade de Potência no Local mais Próximo da Torre de Telecomunicações


Calculando a contribuição da antena para um mesmo ponto situado a uma altura de 2 metros em relação ao solo, junto à base da torre, que seria a condição mais restritiva, o valor encontrado ($S = 0,0052 \text{ W/m}^2$) é bem inferior a 2/3 do valor máximo permitido para a população em geral, que é $S_{\text{MAX}} = 2 \text{ W/m}^2$.

9. PARECER CONCLUSIVO

Os valores teóricos encontrados indicam que as radiações eletromagnéticas geradas pela antena do sistema de telecomunicações da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU** não irão provocar nenhum efeito biológico nas pessoas ou mesmo nenhum impacto ambiental, desde que sejam respeitadas as distâncias mínimas corretas na frente das antenas.

Portanto, a Estação **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU** está em Conformidade com os Limites de Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na Faixa de Radiofrequências de 9 kHz a 300 GHz, atendendo à Resolução Nº 303, de 02 de Julho de 2002, da ANATEL.

UNIÃO DO SUL - MT, DE NOVEMBRO DE 2016


Eduardo Pereira Caixeta Mendes
RNP 1012653099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> 2017-27 / pg. 18

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

EDUARDO PEREIRA CAIXETA MENDES

RNP: 1012653099

Título profissional: **Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Registro: 1012653099D-GO

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM**

CPF/CNPJ: 04.687.313/0001-10

Avenida PORTO ALEGRE, Nº S/N

CEP: 78543-000

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: UNIAO DO SUL-MT

E-Mail:

Contrato: 0

Celebrado em: 20/09/2013

Valor Obra/Serviço R\$: 100,00

Fone: (66)92400712

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida PORTO ALEGRE, Nº S/N

Bairro: CENTRO

CEP: 78543-000

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: UNIAO DO SUL-MT

Data de início: 20/02/2013

Previsão término: 28/02/2017

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM** CPF/CNPJ: 04.687.313/0001-10

E-Mail:

Fone: (66) 92400712

4. Atividade Técnica

ATUACAO

LAUDO TECNICO RADIODIFUSAO

Quantidade: 25,00
Unidade: WATTS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE EXPOSIÇÃO AO CAMPO ELETROMAGNÉTICO / LAUDO TECNICO DE CONFORMIDADE

6. Declarações

Acessibilidade: Não Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
Data _____

EDUARDO PEREIRA CAIXETA MENDES - CPF: 956.561.411-34

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM - CPF/CNPJ: 04.687.313/0001-10

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Registrada em
09/02/2017

Valor Pago
R\$ 81,53

Boloto
017023636

Situação
Registrada/DK

Não Possui CAT





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM - ACRU

CNPJ: 04.687.313/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:11:14 do dia 14/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1710015)

SEI 01250.012120/2017-27 / pg. 22

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.687.313/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.543-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DO SUL	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2017 às 09:07:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2017



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/ImprimePagina.asp>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1740615)

SEI 01230.012120/2017-27 / pg. 23

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
UNISUL FM - 87,9 MHz



Por nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores de União do Sul - Av. Porto Alegre, Centro, realizou-se a primeira reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, em atendimento aos preceitos da Lei de Rádio Comunitária. A reunião contou com a presença dos conselheiros NEORI VIAN portador do CIC 452.042.501-82; ANDREIA DE SOUZA DA SILVA portadora do CPF 956.441.721-04; JOSIANI FRANCISCHINI DUARTE portadora do CPF 237.807.031-49; AMAURI PEREIRA MIRANDA portador do CIC 632.096.751-04; CARLOS FERAREZE portador do CPF 195.697.189-00; eleitos para o triênio 2017/2020 que exercem suas funções, apreciando a programação e espaços as entidades sem fins lucrativos no âmbito do município de União do Sul, atendidas de Direção Administrativa da RABCOM, tendo como diretora a senhora ANA PAULA MAAS FERREIRA portadora do CPF 060.606.991-70. Em cumprimento a pauta, o Conselho pôde verificar documentalmente, todo procedimento elaborado durante o período de seis (06) de janeiro a nove (09) de fevereiro, ratificado durante transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro do analisado ficou constatado que a referida emissora tem dado espaço às entidades religiosas, de arte, educação e cultura, associações e demais conselhos municipais, transmitido os comunicados dos secretários municipais, e aberto espaço a população para opiniões e divulgação de cultura local. Constatamos que a programação distribuída de emissora atende os enunciados de Rádio Comunitária. Tudo dentro do informado, o Conselho Comunitário, não mais a acrescentar, considerando a excelente condução dos trabalhos na





CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
 E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
 Leandro de Oliveira, Oficial Registrador

Apresenta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Série Digital: AXA 22457 - Cod. de Valor R\$: 2.73
 União do Sul, 16 de fevereiro de 2017. LEANDRO
 Leandro de Oliveira Villa

Consulte: www.tj.mt.gov.br/cefos



SELLO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA 394

[Handwritten signature and notes in blue ink, including a large circular scribble over the name 'LEANDRO' and a long horizontal line across the page.]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c/2017-27 / pg. 25

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Rádios comunitária Unisel FM. Eu, JOSIANI FRANCISCHINI DUARTE, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Informo que a próxima reunião ordinária deste conselho ainda será datada e comunicados aos demais.

União do Sul, 09 de Fevereiro de 2017. *Carle Soranz*
 Vni U., Josiani Francischini Duarte, Archêia de Souza da Silva. Amauri P. Miranda



EM BRANCO

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 REGISTRO GERAL

NOME: VITALINO PERONDI
 Nº de Registro: 9028558073

FILIAÇÃO: ALBERTO PERONDI
ALBINA DE FAVERI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 DATA DO NASCIMENTO: 10/02/1947

PORTO ALEGRE - RS
29/04/92 *Maldonado* 0357

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



12 MAR. 2010
 União do Sul MT
 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA TABELIÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

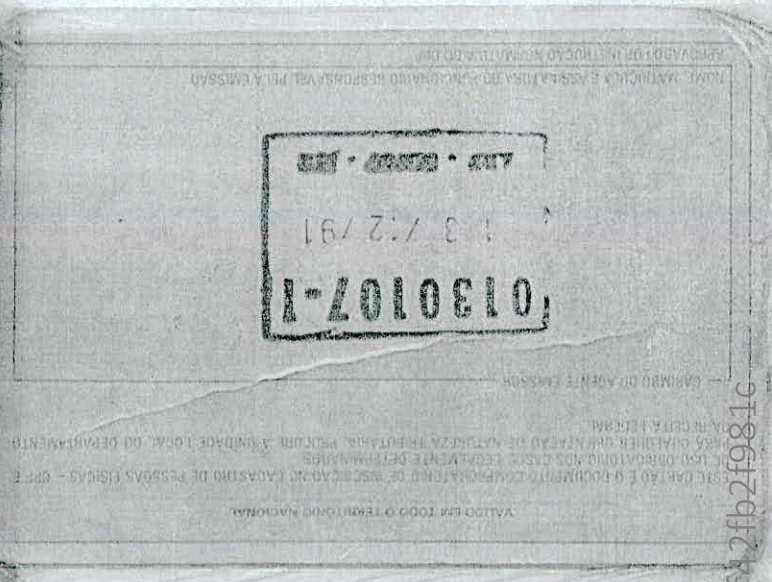
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF:
016 106 780 87

NOME COMPLETO:
VITALINO PERONDI

NASCIMENTO:
10.02.1947

ASSINATURA:
Vitalino Perondi

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE.



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. De que dou
 União do Sul MT *12 MAR. 2010*
 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA TABELIÃO

EM BRANCO



2ac2aed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

CEDULA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL
4015804265

LEVI ZANARDI

BERNARDO ZANARDI
CONCETTA SCIAGLIA ZANARDI

RESIDENCIA
RUA ACIQUÊ DOBLE 85

CIDADE
PORTO ALEGRE - RS

DATA DO NASCIMENTO
22/11/1957

0605

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO
22.11.57

INSCRIÇÃO NO CPF
346 899 310 20

CONTRIBUINTE
LEVI ZANARDI

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Do que dou
12 ABR. 2010
União do Sul/MT
LEANDRO DE OLIVEIRA VILA TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original
que me foi apresentado. Do que dou
12 ABR. 2010
União do Sul/MT
LEANDRO DE OLIVEIRA VILA TABELIÃO

EM BRANCO

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (17/0019)

SEI 01250.012120/2017-27 / pg. 29

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



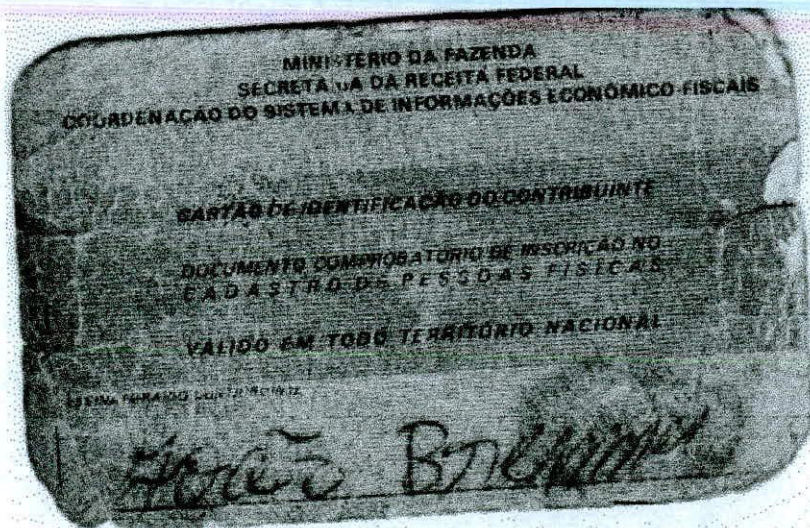
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.jus.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c/2017-27 / pg. 30

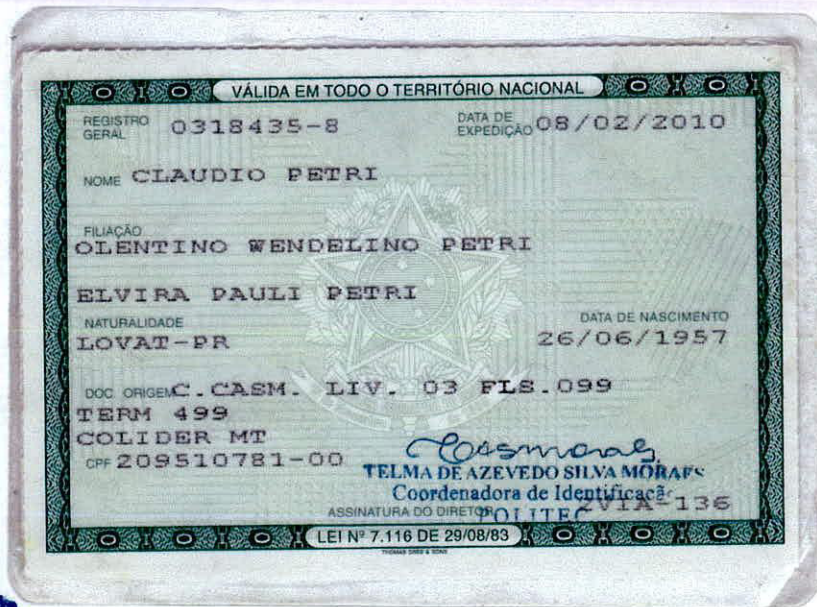
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



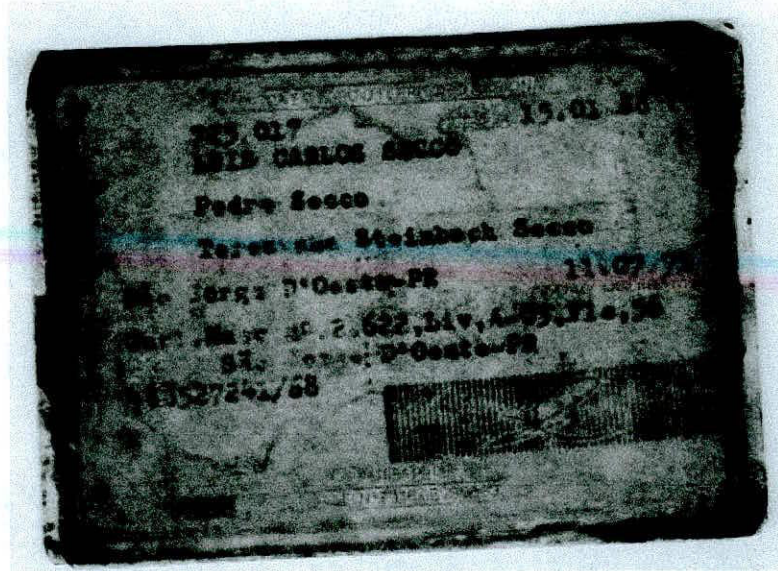
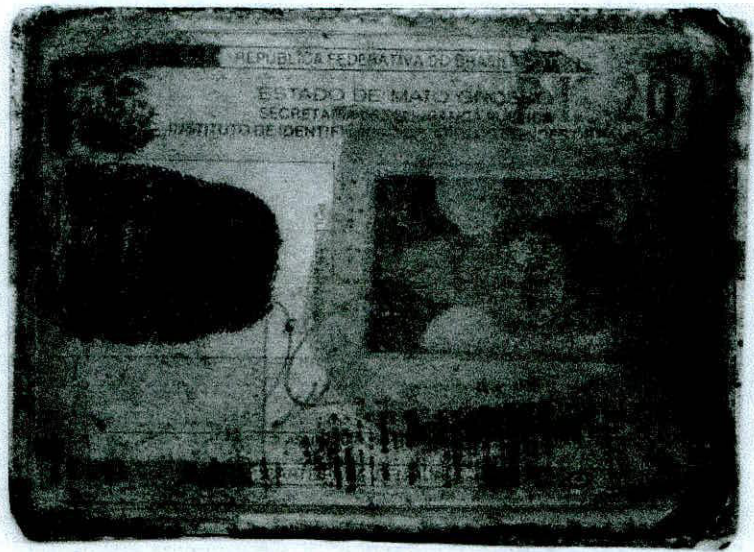
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2015



Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2015, sito na Rua Joaçaba nº 49 bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme citado no edital de convocação, convocado pelo Associado Presidente VITALINO PERONDI e devidamente descrito abaixo: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. VITALINO PERONDI, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 016.106.780-87, residente no município de União do Sul, comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, baseado no que dispõe o artigo 12º, da segunda alteração dos estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM, Convoca através do presente edital, todos os atuais Associados fundadores, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, às 20:00 vinte horas do dia 10 de Agosto de 2015, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse da Diretoria – Órgão Executivo, para o biênio 2015 a 2017. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á conforme dispõe o artigo 15º e também deliberará validamente conforme artigo 14º, capítulo III Da Assembleia Geral, da segunda alteração estatutária. Município de União do Sul MT., 25 de Julho de 2015. VITALINO PERONDI. A Assembleia foi dirigida pelo presidente Vitalino Perondi, que esclareceu da necessidade da realização desta assembleia para fins de eleição e posse de nova diretoria executiva da Associação, haja visto que o mandato da atual diretoria, vence em 11 de agosto de 2015; e assim pediu a mim Levi Zanardi, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas no livro presença, dos seguintes associados fundadores: Agracidir Domingos Tomazzi, Cláudio Petri, Domingos Avelino Dalla Libera, Ermelinda Volpato e Alzir Volpato, Valdete Dal Moro Bremm e João Batista da Silva Bremm, João Carlos dos Santos, Leocir José Bulla, Levi Zanardi, Luiz Carlos Secco, Osmar Biolchi, Renato Henrique Francioso, Luiz Montauri Spanholi, Renato Antônio Viecelli, e Vitalino Perondi e exatamente conforme dispõe o Edital de convocação, a Assembleia Geral extraordinária, foi instalada conforme dispõe o artigo 15º e também artigo 14º, capítulo III, da segunda alteração estatutária, e obedecendo pela ordem o edital de convocação, o presidente Vitalino Perondi, passou a explanar quanto a eleição e posse da nova diretoria e perguntou aos presentes se alguém fosse apresentar alguma chapa para concorrer a eleição; como não houve ninguém interessado, propôs aos Associados para procederem à formação de chapas para compor os membros da nova diretoria e seus respectivos cargos: Foi dado a palavra aos Associados para discutirem quais os nomes e consentimentos dos membros, e que após algum tempo, foi apresentado chapa única de reeleição de todos os membros da atual diretoria, em consenso com todos, ficando assim representada:

Presidente: Vitalino Perondi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado a Av. Florianópolis s/nº bairro centro, município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 016.106.780-87 e CI-RG8028558073 SSP/RS - Vice Presidente: Luiz Carlos Secco, brasileiro maior, solteiro, residente e domiciliado à Rua Faxinal dos Guedes s/nº, bairro centro município de União do Sul-MT, possuidor do CPF- 488.527.241-60 e CI-RG 723017, expedida pela SSP/MT - 1º Tesoureiro: Agracidir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1746615)

SEF01250.812120/2017-27 / pg. 34

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 394



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.
Selo Digital: AXA 22436 - CAI 06/2017 - UNIAO DO SUL - MT
União do Sul - 15 de fevereiro de 2017 - LEANDRO
Leandro de Oliveira Vila
Constituição: www.jf.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.jf.mt.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (17/0019)

SEI 01250.012120/2017-27 / pg. 35

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Domingos Tomazzi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, possuidor do CPF – 359.248.700-06 e CI-RG 8025396774 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Xanxere s/nº, bairro industrial, município de União do Sul-MT, – 2º Tesoureiro: Osmar Biolchi, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, possuidor do CPF- 789.657.489-68 e CI-RG-11/R 2420.499 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Curitiba s/nº bairro centro município de União do Sul-MT – 1º Secretário: Levi Zanardi, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 346.899.310-20 e CI-RG 4015804265, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Florianopolis s/nº, município de União do Sul, MT – 2º Secretário: João Batista da Silva Bremm – Membros do Conselho Fiscal: Domingos Avelino Dalla Libera, Cláudio Petri e Luiz Montauri Spanholi – Suplentes do Conselho Fiscal: Renato Henrique Frandoioso, Ermelinda Volpato e Renato Antônio Viecelli – Diretor Comunitário: João Carlos dos Santos. Posta em votação a Chapa Única, foi a mesma votada e aprovada por unanimidade pelos presentes, para o biênio/periodo 12 de agosto de 2015 à 11 de agosto de 2017. Em seguida o presidente da Assembléia proclamou eleitos todos os acima elencados, devidamente empossados e tendo sido empossados também os Conselheiros e seus respectivos suplentes. Assim o então Presidente Eleito Vitalino Perondi, explanou sobre seus projetos e objetivos, juntamente com os membros da diretoria ora eleita, Em seguida o Presidente passou a palavra aos sócios para alguma interrogação, e como não houve manifestação alguma, fez os agradecimentos finais, encerrando a Assembléia, também pediu aos presentes para aguardarem 05(cinco) minutos para poderem finalizar a presente ata, e após finalizada, pediu ao Secretário, para que fizesse a leitura da mesma, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. Seguem assinaturas:

[Handwritten signatures on lined paper]
 João Batista da Silva Bremm
 Renato Henrique Frandoioso
 Luiz Montauri Spanholi
 Domingos Avelino Dalla Libera
 Ermelinda Volpato
 Renato Antônio Viecelli

Município de União do Sul MT, 10 de Agosto de 2015

[Signature of Vitalino Perondi]
 Vitalino Perondi - Presidente

[Signature of Levi Zanardi]
 Levi Zanardi - Secretário

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
Apresenta fotocópia e reprodução fiel do original apresentado.
Selo Digital: AXA 22437 - Cod.: 05/valor R\$: 270
União do Sul - 15 de fevereiro de 2017 - LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tjmt.gov.br/seios



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
Código da Serventia 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
V. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3548-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 107
ARL 34623 **R\$ 57,60**
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Notas de Arrolamento
Consulta: www.tjmt.jus.br/seios

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº AV-002-065
LIVRO A-04 FOLHA 229-230
DATA 23/11/2015



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM - ACRU

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO, SEDE, FORO E ANO SOCIAL.

ARTIGO I - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, com sede na cidade é município de União do Sul, à Avenida Porto Alegre nº 49 bairro Centro, e Foro Jurídico na Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, podendo ter dependências e representações em outros locais e ou cidades; foi fundada em 25 de Junho de 2001, Estatutos de Fundação registrada no 1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 13.914 livro A-2 fls. 35vº Registro nº 545, 03 de Outubro de 2001, e Primeira Alteração de Estatutos, em 01 de Agosto de 2002 e registrada no 1º Cartório Extra - Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 15.195 livro A-2 fls. 52vº, Registro nº 14.424, 08 de Agosto de 2002

ARTIGO II - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos que reger-se-á, pelo presente alteração dos estatutos e leis que lhe foram aplicáveis, com numero ilimitado de sócios, com prazo de duração por tempo indeterminado, sua área de atuação no município de União do Sul, e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, voltada para a defesa de democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, religiosas ou não, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

ARTIGO III - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM–ACRU, têm objetivo social:

- I. Representar a Radiodifusão Comunitária de União do Sul, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.
- II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão e ou outros meios de comunicação comunitária no município de União do Sul, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo para

Leandro de Oliveira Vitorino
Tabelião

1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (1740615)

SEI101250.012120/2017-27 / pg. 38

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXA 22436 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul, 10 de fevereiro de 2017 LEANDRO
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



tanto em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.

- IV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos radialistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.
- V. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO IV - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU é constituída por número ilimitado de Associados, distribuídos nas categorias de fundador, benfeitor, honorário e colaborador, devendo serem brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos desde que o quadro de Associados seja sempre constituído, ao menos de 2/3(dois terços) de brasileiros natos e ainda tendo que comprovar residência fixa no município de sede desta entidade.

Parágrafo Primeiro: São Associados Fundadores, todas as pessoas que tenham assinado a ata de fundação, ou o livro presença na Assembleia Geral no dia da fundação, atualmente com residência fixa no município sede da Associação, constituído em um número de 18(dezoito) Associados.

- a) Será atribuído o título de Associado Fundador a todos aqueles que enquadram - se no parágrafo primeiro do artigo IV desta 2ª(segunda) alteração estatutária.
- b) O Associado que transferir domicilio, e não sendo o domicilio da sede da Associação, perderá automaticamente a qualidade de Associado.

Parágrafo Segundo: Todas as pessoas admitidas a partir desta 2ª(segunda) alteração de estatutos ser-lhes-ão atribuídos os títulos de Associados Colaboradores.

Parágrafo Terceiro: A admissão de Associados efetivar-se mediante proposta para a Diretoria Executiva e preenchimento de formulário próprio, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo Quarto: A proposta considerar-se-á aceita, caso a Diretoria Executiva não rejeita nos 30 (trinta) dias subsequentes, não havendo necessidade de justificar esta decisão.

Parágrafo Quinto: Na admissão de novos Associados, será cobrado uma taxa de adesão, valor este fixado em 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo nacional, a título de custeio de

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXA 22435 Cod.: 06 Valor R\$ 10,00
União do Sul - 15 de fevereiro de 2017
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



despesas de registro, não sendo ressarcido e nenhum Associado; em caso que venha ser demitido ou a pedido de demissão.

Parágrafo Sexto: Ficará determinado que a partir desta 2ª (segunda) alteração estatutária, o Associado(a), poderá ser representado pelo seu conjugue, legalmente habilitado, em assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; podendo fazer parte integrantes de comissões, diretoria executiva e inclusive votar e ser votado, sempre respondendo pelo associado titular.

ARTIGO V - A Associação poderá conferir títulos beneméritos de Associado Benfeitor e Honorário à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de Associado e ainda que tenham comprovada idoneidade, sem distinção de nacionalidade ou profissão, que hajam prestado relevantes serviços de modo direta ou indiretamente.

ARTIGO VI – São direitos do Associado:

- I. Participar, votar, ser votado nas assembleias gerais ordinárias, extraordinárias e reuniões
- II. Consultar os Associados quanto aos assuntos de interesse da Associação e considerados estratégicos.
- III. Solicitar desligamento da Associação em qualquer momento e data oportuna.

ARTIGO VII – São deveres do Associado:

- I. Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da Associação.
- II. Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos e tarefas para os quais forem designados e acatar as resoluções de Assembléia e da Diretoria, também cumprir e fazer cumprir o estatuto.
- III. Contribuir com a taxa de adesão ao demonstrar interesse em associar-se, assim que a proposta tornar-se-á aceita pela diretoria.
- IV. Contribuir com mensalidades em caso de instituição, e devidamente aprovado pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária convocadas para este fim.

CAPITULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIII – A Assembleia geral é órgão soberano da Associação que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos nesta alteração de estatutos.

Parágrafo Primeiro: Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o Livro Presença, onde os Associados lançarão as suas assinaturas.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que assumirá imediatamente as funções e convidará o secretário para assumir os trabalhos de praxe.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (17/00615)

SEI 07250.012120/2017-27 / pg. 42

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 2540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do original aqui apresentado.
Selo Digital: AXA 22434 Cod. Devalidação: 2.77
União do Sul, 15 de fevereiro de 2017
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Parágrafo Terceiro: O Presidente da Assembleia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo Quarto: As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

ARTIGO IX – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

ARTIGO X - São atribuições da Assembleia Geral

- I. Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- II. Destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de no mínimo 2/3(dois terços) dos Associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembleia Geral e Extraordinária.
- III. Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos na forma do inciso II deste artigo.
- IV. Deliberar sobre os demais assuntos constantes na ordem do dia.

ARTIGO XI - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou 2/3 no mínimo dos Associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

ARTIGO XII- As Assembleias Gerais, tanto Extraordinárias, quanto ordinárias, serão convocadas com 15(quinze) dias de antecedência, mediante edital a ser fixado na sede social e em locais públicos de grande circulação e ou por divulgação em meios de comunicação local.

ARTIGO XIII - A Assembleia Geral deliberará validamente com a maioria dos Associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado presente.

Parágrafo Segundo: Somente poderá votar e ser votado o Associado quites com a tesouraria.

Parágrafo Terceiro: Os Associados Beneméritos poderão participar das Assembleias sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

ARTIGO XIV - Na falta de comparecimento a Assembleia Geral da maioria dos Associados, haverá uma segunda convocação,30(trinta) minutos após a primeira chamada, e deliberará com qualquer números de associados presentes, executando o disposto no parágrafo segundo do artigo (XIII) décimo terceiro.

Leandro de Oliveira Via
Tabelião



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi
apresentado.
Selo Digital: AXA 22433 - Cod.: 06 Valor R\$ 4,00
União do Sul - 16 de fevereiro de 2017
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten signature]



EM BRANCO

REGISTRO DE MATRIZ
16/02/2017



2ac2aed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



CAPITULO IV. – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO XV – A diretoria que é órgão Executivo, compõe –se de:

- I. Presidente, e Vice Presidente
- II. Primeiro Tesoureiro, e Segundo Tesoureiro ,
- III. Primeiro Secretário e Segundo Secretário,
- IV. Conselho Fiscal e Suplentes
- V. Diretor Comunitário

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria é de 02(dois) anos, podendo os seus membros serem reeleitos, por mais um mandato.

Parágrafo Segundo: O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da associação caberão sempre a brasileiros natos e maiores de 21(vinte e um) anos ou emancipado.

Parágrafo Quinto: Não poderão ser eleitos para a Diretoria, membros desta Associação que estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; e caso algum membro da Diretoria venha a candidatar-se a algum cargo eletivo, o mesmo deverá renunciar ao cargo que ocupa na Diretoria desta Associação sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo XXIII (vigésimo terceiro).

ARTIGO XVI – Compete ao Presidente;

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- II. Constituir procurador(ES) para a defesa dos interesses sociais.
- III. Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembleia Geral.
- IV. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais.
- V. Assinar os balanços anuais da Associação, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente a apreciação da Assembleia Geral.
- VI. Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações comerciais e a movimentação de contas bancárias.

Leandro de Oliveira Vilela
Tabelião

ARTIGO XVII- Compete ao Vice Presidente:



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
Esta presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXA 22432 Cod. 06/valores 237
União do Sul: 15 de fevereiro de 2017
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
União do Sul - MT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente, em missões especiais, que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

ARTIGO XVIII- Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escrituração da mesma.
- II. Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da Associação.
- III. Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas nos Incisos V e VI do artigo XVI, do presente estatuto.

ARTIGO XIX - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas,
- II. Organizar e publicar todas as notícias das atividades da Associação,
- III. Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos respectivos salários.

ARTIGO XX – Compete ao conselho Fiscal: Órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (dois) suplentes.

- 1- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2- O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela diretoria.
- 3- Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrantes efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.
- 4- Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

ARTIGO XXI- . São atribuições do Conselho Fiscal.

I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação.

II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais.

III- Comunicar a Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis a regularização.

IV- Opinar sobre:

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXA 22431 - Cód. 051931EE - 2017

União do Sul - 15 de fevereiro de 2017

Leandro de Oliveira Vila

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj/072ac2a2ed-ab074502-ad1b-8f42fb2f981c>

Requerimento (17/0015)

SEI 07250.012120/2017-27 / pg. 49

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



- A)- As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- B)- O balance semestral;
- C)- Aquisição e oneração de bens pertencentes à Associação;
- D)- O relatório anual circunstancia pertinentes as atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
- E)- O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

ARTIGO XXII - Compete ao Diretor Comunitário:

- I. Acompanhar a divulgação dos objetivos de atendimento exclusivo da comunidade.

CAPITULO V – DA RECEITA

ARTIGO XXIII - A receita da Associação é composta de:

1. Arrecadação Especial dos Associados, quando solicitado,
2. Doações recebidas, provenientes de terceiros,
3. Receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros,
4. Receitas de convênios firmados com instituições ou órgãos governamentais

Leandro de Oliveira Vilela
Tabelião

CAPITULO VI - DAS SANÇÕES

ARTIGO XXIV – As infrações poderão serem punidas pela Diretoria com suspensão de direitos ou exclusão dos Associados, garantindo ao Associado amplo poder de defesa.

Parágrafo Primeiro: O Associado poderá recorrer com efeito suspensivo à Assembleia Geral dentro de 60(sessenta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida via postal com registro de aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo: Perderá a qualidade de Associado, e deverá ser registrado sua exclusão, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos:

- a. Mudança de domicilio residencial,
- b. Falecimento do Associado,
- c. Incapacidade civil, desde que comprovada.

ARTIGO XXV - A falta de pagamento, da arrecadação especial, conforme item (1) do artigo XXI, causará automaticamente a suspensão dos direitos do Associado.



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA, 394



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1142 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXA 22430 - Cod.: 05/Valor R\$: 2,70

União do Sul - 15 de fevereiro de 2017

Leandro de Oliveira Vila

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

CARTÓRIO VILLA

União do Sul - MT
CEP: 78.543-000

EM BRANCO

União do Sul - 15 de fevereiro de 2017
Leandro de Oliveira Vila

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Parágrafo Único: A suspensão dos Associados em débito para com a Associação, prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento da referida contribuição de que lhes for devido pelo Associado inadimplente.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO XXVI - As reuniões da Diretoria realizar-se – ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e das deliberações tomadas, lavrar-se á, a ata em um livro próprio.

ARTIGO XXVII - Os atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a Associação, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO XXVIII - No case de ser deliberada a extinção da Associação por Assembleia Geral Extraordinária, os bens da mesma, após quitação de todas as suas dívidas, serão destinados a outra instituição congênere com personalidade jurídica que esteja registrada no município.

ARTIGO XXIX – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

ARTIGO XXX - Todos os Associados, ao exercerem cargos na Diretoria, não terão ressarcidas suas despesas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades previstas neste estatuto.

ARTIGO XXXI- Permanecerá instituído o Conselho Comunitário, que deverá ser composto por no mínimo 05(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe; Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas e com atribuições previstas no artigo 8º da Lei Federal 9.612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único: O período de mandato dos membros do Conselho Comunitário, será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO XXXII - A presente alteração estatutária, poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO XXXIII - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Município de União do Sul MT., 01 de Março de 2014

Luciana Werner
Luciana Werner
Advogada
OAB/MT 12 222

Leandro de Oliveira Vila
Tabelião

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c





SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXA 22429 - Cod.: 05 Valor R\$: 2,70
União do Sul - 15 de fevereiro de 2017. LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Oliveira Vila
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 410

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 107
ALK 13568 **R\$ 54,20**
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato(s) de Notariedade
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº AV-1001-065
DATA 10/03/2017
FOLHA 244/251

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 410



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
Ministerio das Comunicações

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL: **70044 900** CIDADE / LOCALITE: **Brasília** UF / PAIS / PAYS: **DF**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Ailton da Silva**
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **02/12/15**
 CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION: **CDBIBS/CENTRO 02 DEZ 2015 DR/BSB**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LÉGISLE DU RECEPTEUR: **Ailton da Silva**
 Matricula: **0158367**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: **Rogério Ferreira da Silva**
 Matricula: **8.134.563-1**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO **AR** JO 50477005 6 BR

AVIS CN07

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **Associação Comunitária Unidul Am**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **Avenida Porto Alegre 103**

CIDADE / LOCALITE: **União do Sul**

7 8 5 4 3 0 0 0

09 DEZ 2015 MT BRASIL

MALENCAMIN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c/2017-27 / pg. 54

Requerimento (17/0019)

SEI 01250-012120/2017-27

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 274

JR 75242198 3 BR

DESTINATÁRIO / Recipient				TELEFONE/Phone number							
<p>ENDEREÇO/Address <u>Esplanada dos Ministérios, Bloco R Anexo B</u></p> <p><u>Sala 300</u></p>											
CEP/Zip	<u>7</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>4</u>	<u>4</u>	<u>9</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country.
								<u>Brasília</u>	<u>DF</u>		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2dc2a>

2dc2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

REMETENTE / Sender

Assoc. Comunitária Rádio União FM

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address

AV. Porto Alegre 103, Centro

CEP/Zip

78543-000

CIDADE/City

União do Sul

UF/State

MT

PAÍS/Country

DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Unclaimed)
- Ausente (Absent)
- Falecido (Deceased)
- Endereço insuficiente (Insufficient Address)
- Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- Outros (Other)

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1ª / / às 2ª / / às 3ª / / às

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)
- Reintegrado ao serviço postal em / / (Reinstated to service post)

Data: / / Responsável:



Requerimento (b-f42fb2615) "RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"

SE 01250.012120/2017-27 / pg. 55



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2615

Processo de Renovação nº: 53900.042023/2015-07

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1710615), em 02/03/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/11/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>- permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil).</p> <p><u>OBS:reformular o art. XI (11º) do estatuto.</u></p> <p>- não restringir o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>- garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,</p> <p>- garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção,</p> <p>- garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas,</p> <p><u>OBS: revogar os § 2º,3º,4º,5º do art. IV (4ª) e inciso III do art. VII (7º) do estatuto.</u></p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico,</u> (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015), tendo em vista que o mandato da diretoria anterior venceu em 11/08/2017.</p>



		<p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
art.22,§3º, III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334,de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, com consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo do art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nova Técnica 17046 (20160117)

SEI 53900.642025/2015-07 / pg. 13

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 03/08/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2098611** e o código CRC **67B956FE**.



s e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 17046 (2016/17)

SEI 53900.042025/2015-07 / pg. 14

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Av. Porto Alegre, 103, Centro.
CEP: 78543.000 - União do Sul/MT
CNPJ nº 04.687.313/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17646/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 34237 (2017/0000)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 16

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Geral de Radiodifusão Comunitária, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2099099** e o código CRC **399A6925**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - N° SEI: 2099099

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC, 07/08/2017
53900.042023/2015-07

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Av. Porto Alegre, 103, Centro.
78543-000 União do Sul / MT

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Anabela Mary

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

29/08/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

Estelita Keller
At. Distribuição
Mat. 84292970

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349440 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23/AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Registro de Objeto CP Nº 3423/2017 (2207034)

SEI 53500.0/2023/2015-07 / pg. 19

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

01250.059719/2017.24

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE REDIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS MINISTÉRIOS
BRASILIA – DISTRITO FEDERAL

Em atendimento ao ofício nº 34237/2017/ SEI-MCTIC, referente a nota técnica relativa à análise do processo 53900.042023/2015-07, a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, representada pelo seu Presidente LUIZ MONTAURI SPANHOLI, vem mui respeitosamente encaminhar-vos os seguintes documentos:

1. Ata de Convocação de assembleia Geral extraordinária nº 03/2017
2. Estatutos da Associação devidamente atualizados em sua terceira alteração
3. Ata de Assembleia Geral extraordinária nº 02/2017, refere-se a eleição e posse da atual diretoria;
4. Relatório do Conselho Comunitário da Associação realizada em 16/01/2017
5. Ata de assembleia Geral Ordinária do Conselho Comunitário realizada em 16/01/2017
6. Documentos pessoais da Diretoria, conselho Fiscal e suplentes(Luiz Montauri Spanholi, Leocir José Bulla, Marelice Theisen, Vitalino Perondi, Renato Antônio Viecelli, Maria de Fátima Saraiva de Souza, Darci Borges Ferreira, Zenaide Bilk de Oliveira, Osmar Biolchi, Renato Henrique Frandoloso e Daniel Coradi.

Sem outro particular para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente


Luiz Montauri Spanholi – PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/09/17 às 14:50 horas

Assinatura: 



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c Carta (2254798) SEI 01250.059719/2017.24 / pg. 1

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE REDIODIFUSÃO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS MINISTÉRIOS
BRASILIA – DISTRITO FEDERAL

Em atendimento ao ofício nº 34237/2017/ SEI-MCTIC, referente a nota técnica relativa à análise do processo 53900.042023/2015-07, a Associação Comunitária Rádio Unisul FM, representada pelo seu Presidente LUIZ MONTAURI SPANHOLI, vem mui respeitosamente encaminhar-vos os seguintes documentos:

1. Ata de Convocação de assembleia Geral extraordinária nº 03/2017
2. Estatutos da Associação devidamente atualizados em sua terceira alteração
3. Ata de Assembleia Geral extraordinária nº 02/2017, refere-se a eleição e posse da atual diretoria;
4. Relatório do Conselho Comunitário da Associação realizada em 16/01/2017
5. Ata de assembleia Geral Ordinária do Conselho Comunitário realizada em 16/01/2017
6. Documentos pessoais da Diretoria, conselho Fiscal e suplentes(Luiz Montauri Spanholi, Leocir José Bulla, Marelice Theisen, Vitalino Perondi, Renato Antônio Viecelli, Maria de Fátima saraiva de Souza, Darci Borges Ferreira, Zenaide Bilk de Oliveira, Osmar Biolchi, Renato Henrique Frandoloso e Daniel Coradi.

Sem outro particular para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente


Luiz Montauri Spanholi – PRESIDENTE



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77543 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



[Handwritten signature]



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2017

Aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2017, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se extraordinariamente os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme convocação, efetuada pelo Associado Presidente Luiz Montauri Spanholi. A Assembleia foi dirigida pelo presidente Luiz Montauri Spanholi, que esclareceu as razões da realização desta assembleia, haja visto da necessidade de fazer alterações no estatutos desta entidade, a luz do novo código civil, conforme ofício recebido nº 34237/20017 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações de Brasília DF. Assim pediu a mim Renato Antônio Viecelli, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas no livro presença, desta entidade. Prossequindo o Presidente mencionou todos os item e serem alterados nos estatutos atuais, e após seu término, procedeu a leitura dos estatutos atualizados. Passou a palavra a quem dele quisesse tomar, consultou a todos os Associados, e após muitas discussões de todos os item elencados, foi procedida a votação das alterações, sendo os mesmos aprovados em todos os seus termos, sendo lavrados os mesmos em sua terceira alteração; para posterior serem registrados no cartório competente. Nada mais havendo por se tratar eu secretário lavrei a presente ata, que após lida foi posta em votação, sendo a mesma aprovada; e automaticamente assinada por todos os presentes

Luiz Montauri Spanholi
Renato Antônio Viecelli
Claudio Pieh
Jane B. Ferreira
Ignacio Bilk de Oliveira
Luiz Spanholi
Luiz Spanholi
Luiz Spanholi
Luiz Spanholi
Luiz Spanholi
Mariane M. Medeiros

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77544 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



Município de União do Sul MT, 03 de Agosto de 2017

Luiz Montauri Spanholi
Luiz Montauri Spanholi - Presidente

Renato Antônio Viecelli
Renato Antônio Viecelli - Secretário

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia - 410

Cortório 2º OFÍCIO-EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 991 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3545-1884 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s) 107
AYL 85534 R\$ 64,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Nota e de Registro
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº 11.004-065
LIVRO 406 FOLHA 0752083
DATA 19/09/2017

João Batista Borelli
CPF - 361.531.091-87
CRC-MT 017405/O
CONTADOR

Marcos A. Marques
Marcos A. Marques
Escrevente



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77546 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM - ACRU

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, AREA DE AÇÃO, SEDE, FORO E ANO SOCIAL.

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, com sede na cidade e município de União do Sul, à Avenida Porto Alegre nº 49, bairro Centro, e Foro Jurídico na Comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, Cadastrada no CNPJ- 04.687.313/0001-10, podendo ter dependências e representações em outros locais e ou cidades; foi fundada em 25 de Junho de 2001, Estatutos de Fundação registrada no 1º Cartório Extra-Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 13.914 livro A-2 fls. 35vº Registro nº 545, 03 de Outubro de 2001, e Primeira Alteração de Estatutos, em 01 de Agosto de 2002 e registrada no 1º Cartório Extra - Judicial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos Jurídicos de Sinop MT, Protocolo nº 15.195 livro A-2 fls. 52vº, Registro nº 14.424, 08 de Agosto de 2002, Segunda alteração em 01 de Março de 2014, registrada em 10 de Julho de 2014 sob nº AV-001-065 livro A-03 folha 244/251 no cartório do 2º ofício extrajudicial de Cláudia MT, resolvem seus Associados alterar pela terceira vez seus estatutos primitivos e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM – ACRU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e ou econômicos, que reger-se-á, pela presente alteração dos estatutos e leis que lhe foram aplicáveis, pelas demais leis que compõe a atual Legislação Brasileira, com numero ilimitado de sócios, com prazo de duração por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, com finalidades culturais e sociais, democrática, apartidária, não religiosa, de gestão comunitária e constituída pelo apoio de moradores e representantes de entidades da comunidade do município de União do Sul, estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM–ACRU, têm objetivo social:

- I - A exploração de serviço de radiodifusão comunitária, para atender aos Moradores da Comunidade do Município de União do Sul, estado de Mato Grosso.
- II - Ser espaço de comunicação democrática, popular e alternativa onde a vida da comunidade seja o centro das atenções e toda a realidade que o povo vive seja conteúdo da programação;
- III - Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77547 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



IV - Veicular uma programação que contemple os seguintes Elementos:

- Incentivar os valores humanos e cristãos da solidariedade, da partilha, dignidade e igualdade;
- Defender a vida que está ameaçada, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- Formar e informar sobre cidadania, Meio Ambiente, Educação, Saúde, Organizações e Movimentos Populares, participação política e outros;
- Provocar práticas democratizantes e excluir a reprodução de padrões de comportamento e práticas autoritárias;
- Resgatar e valorizar a cultura e a identidade da comunidade;
- Fazer uma comunicação voltada para a transformação, levando as pessoas a terem vontade de mudar o seu cotidiano, a se envolverem na construção de uma sociedade mais justa e fraterna;
- Oportunizar momentos de lazer e entretenimento.

V - Apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência, como forma de levar entretenimento à comunidade;

VI - Promover cursos, concursos, pesquisas, demonstrações, palestras, publicações, e outras atividades de formação que possam colaborar diretamente com a geração renda para a comunidade mais carente;

VII - Desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica com poder público Municipal, Estadual, Federal e Empresas Estatal e Privada;

VIII - Desenvolver convênios de cooperação e assistência técnica com entidades especializadas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, podendo ministrar treinamentos profissionais, prestar assessoria técnica e operacional, promover cursos, palestras, conferências, seminários em todas as áreas profissionais;

IX - Desenvolver estudos e pesquisas, econômicas, políticas, sociológicas, culturais, meio ambiente e tecnologia, visando à elaboração de subsídios para uma política estratégica aos poderes públicos afins e os projetos e programas da Entidade;

X - Coordenar e/ou promover atividades ou cursos de formação técnica profissional para desenvolvimento dos trabalhadores, qualificando-os e requalificando-os para torná-los aptos ao mercado de trabalho;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 6

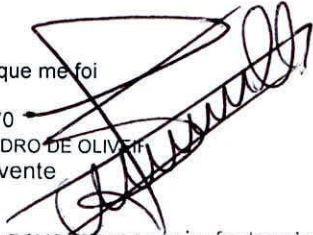
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

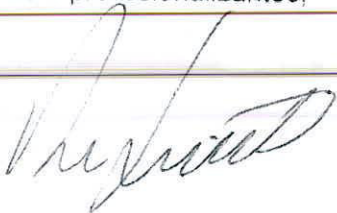
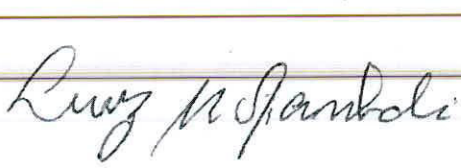
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77548 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



- XI - Auxiliar os órgãos governamentais federais, estaduais e municipais na divulgação institucional e de seus eventos;
- XII - Desenvolver projetos e programas de interesse da comunidade visando promover e realizar treinamentos técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais de acordo com a demanda local;
- XIII - Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas à melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XIV - Produzir Materiais de Áudio e Vídeo tais como filmes, documentários e outras formas de reprodução de comunicação de caráter educacional e científico que possam contribuir, para o bem estar da comunidade e contribuir para formação;
- XV - Promover a Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, promoção do desenvolvimento sustentável, através de ações do Ministério do Meio Ambiente, adequação da Agenda 21, inclusive prestando assessoria a entidades e municípios que buscam seu cumprimento;
- XVI - Constituir núcleos de atividades, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;
- XVIII - Executar programas e projetos vinculados com o seu objetivo social para atendimento a criança, adolescentes e jovens, idosos, mulheres, deficientes, nas áreas de educação, saúde, direitos, geração de emprego e renda, cultura, esporte e lazer;
- XIX - Estabelecer, promover, realizar e apoiar todas as atividades educacionais e culturais que tenham foco no segmento, em toda sua dimensão e natureza, tais como: simpósios, cursos, workshops, participação em congressos, jornadas e encontros, seminários, feiras, exposições, amostras, entre outras finalidades, atividades que promovam a capacitação de recursos humanos;
- XX - Promover e realizar a edição e publicação de boletins informativos, jornais, revistas, entre outros impressos e também divulgar em segmentos constituídos da imprensa, bem como criação, produção, edição e comercialização de produção audiovisual e de mídia eletrônica Tendo como ênfase realizar a inclusão através destes veículos;
- XXI - Promover o voluntariado, através de incentivo nos diversos programas e projetos bem como parceria com os setores Privado ou Público, visando atendimento as comunidade carentes;
- XXII - Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77549 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



XXIII - Desenvolver e Organizar oficinas e produção de artesanatos, bem como feiras para geração de renda aos artesãos;

XXIV - Firmar convênio com o governo Federal, Estadual, Municipal e entidades privadas para a consecução de seus programas e projetos;

XXV - Desenvolver parceria com setor público e privado para projetos e programas de combate as drogas, bem como efetuar trabalhos de educação para o combate a violência e drogas nas escolas e comunidade em geral;

XXVI - Firmar parceria e convênio com os poderes públicos para garantir à população a segurança alimentar, inclusive fornecimento de alimentos para pessoas carentes, fornecimento para merenda escolar, sistema penitenciário e outros;

XXVII - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e a integração a vida comunitária de pessoas portadoras de deficiências;

XXVIII – Criar mecanismo de integração ao mercado de Trabalho, através de divulgação de vagas de emprego e até mesmo cadastrando pessoas para ser inseridas no mercado de Trabalho;

XXIX – Criar ações para Desenvolvimento da Cultura local;

XXX – Promover ações de desenvolvimento econômico e social como forma de combater à pobreza;

XXXI - Criar Programas de contribuição no que diz respeito a auxiliar pessoas que encontram se em situação de vulnerabilidades sociais tais como Prostituição, Mulheres maltratadas, Crianças abandonadas, Dependentes Químicos, Crianças que vivem em extrema pobreza e outros semelhantes;

XXXII – Promover ações de segurança alimentar e nutricional.

Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, não tem fins econômicos e aplicará todas as suas rendas e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, poderá firmar convênios, contratos, termo de parceria, termo de cooperação e articular-se de forma conveniente, com organismo público, empresas privadas quer seja este organismo seja Municipal, Estadual, Nacional ou estrangeira. Sendo necessária, a diretoria da Entidade, criar os departamentos e estabelecer o regulamento para funcionamento destes.

Leandro de Souza Santos

[Signature]

[Signature]



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77550 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São considerados sócios todas as pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou sede neste Município, visando dar transparência e para acompanhamento da Entidade, adotara uma ficha de cadastro padrão da entidade onde toda e qualquer pessoa da comunidade terá acesso a esta ficha na sede da entidade sendo que esta ficha será enumerada e conterá informações e dados pessoais da pessoa física, ou da entidade que deseje ser associado.

Parágrafo Único - Todas as pessoas que tenham assinado a ata de fundação, ou o livro presença na Assembleia Geral no dia da fundação, e atualmente com residência fixa no município sede da Associação, permanecerá atribuído o título de Associado Fundador.


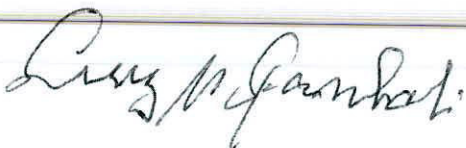
Artigo 6º - São direitos dos associados:

- Ter voz e voto (votar e ser votado) nas assembleias da Entidade;
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade
- Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive a cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- Será garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade;

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da Entidade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções aprovadas pelos conselhos ou Assembleias;
- Prestigiar, com sua presença, ou com representações, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for me atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalho e atividades.

Artigo 8º - Os associados que não obedecer a este instrumento, regimento interno ou não participar das ações da Entidade, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por justa causa, faltar a três (03) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias

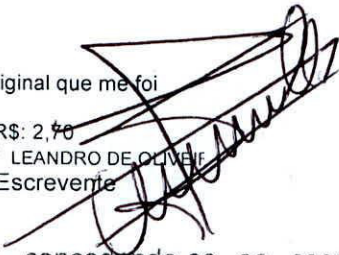


AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77551 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



sem justificativas, concedendo-se ao associado o exercício de amplo direito e defesa na Assembleia Geral.

Artigo 9º - As penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, e Publicado a Decisão da penalidade na sede da entidade, e si julgar necessário em outro veículo de comunicação, tendo o Associado um prazo de 30 dias corridos para que o mesmo apresente sua defesa por escrito, a qual será submetida à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação de maioria simples.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da demissão por iniciativa do associado, pode o associado pedir desligamento, justificando ou não a razão para isto.

Artigo 10º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 11º - A, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, será administrada pelas seguintes instâncias:

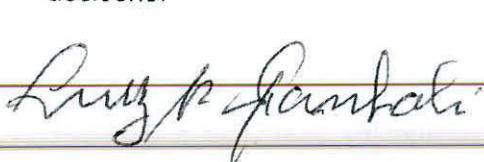
- Assembleia Geral; Diretoria; e Conselho Comunitário;

Artigo 12º - Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho Comunitário que eventualmente criados, não recebem remuneração, vantagens, divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual lhe sejam atribuídos pela Entidade

PARÁGRAFO 1º - Fica Determinado que a Diretoria da Entidade, realize Relatório Demonstrativo das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os Recursos recebidos do Poder Publico e a sua devida aplicação.

PARÁGRAFO 2º - A Entidade, será gerida pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO 3º - Na gestão da Entidade, será imposta a adoção de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



2ac2a2ed+ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c
ECC
JUDIC
SERV

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77552 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



PARÁGRAFO 4º - Na Prestação de contas serão observadas pela entidade pontos que determinarão no mínimo a observância dos princípios fundamentais que regulamentam a contabilidade, incluídas das normas Brasileiras de contabilidade.

PARÁGRAFO 5º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vinculo ao exercício de atividades politico partidárias ou religiosas.

PARÁGRAFO 6º - As atas serão arquivadas em Pasta Catalogo de formas avulsas e constará cada livro o total de 50 a 100 Folhas.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13º - A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pieno gozo de seus direitos sociais. É órgão soberano da associação e se reunirá ordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Artigo 14º - São atribuições da assembleia geral:

- Eleger os cargos da diretoria;
- Aceitar o pedido de demissão voluntária de membros da diretoria em exercício;
- Depor os cargos por razões justas e graves os membros da diretoria em exercício;
- Opinar Sobre os relatórios de desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações Patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as organizações superiores;
- Aprovar ou não o Balanço Financeiro;
- Deliberar sobre os demais assuntos constantes da ordem do dia;
- Homologar os nomes para o conselho comunitário;
- Aprovar adesão de associados e em casos de desobediência as normas estatutárias excluir associados;
- Reformar o estatuto;
- Aprovar a dissolução da entidade.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente a cada ano, sempre no segundo semestre, por convocação do Diretor Presidente e, extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, ou por um quinto (1/5) dos associados.

Artigo 16º - A convocação para a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias, e será realizado através de edital de convocação que seja afixada na sede da entidade, devendo conter data, hora, local e pauta da Assembleia.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77553 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



Artigo 17º - A assembleia se constitui legitimamente sempre que, convocada nos termos do presente estatuto, contar com a presença da metade mais um de seus membros em primeira convocação e, em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de membros com exceção os casos especiais, (previstos nos artigos 40º, 41º e 42º) deliberada por maioria absoluta dos membros presentes.

Artigo 18º - A Assembleia geral será presidida e dirigida pelo Presidente ou, em sua ausência por um dos Diretores e será secretariada pelo Secretario em exercício ou na sua ausência por um dos membros do conselho diretor ou sócio ficando a critério do Presidente da Assembleia.

Artigo 19º - As votações nas assembleias gerais poderão ser nominais, secretas ou por aclamação.

DA DIRETORIA

Artigo 20º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, será dirigida por uma diretoria executiva eleita em assembleia geral, para um período de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter domicílio ou residência na área da comunidade atendida.

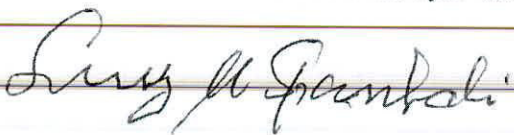
Artigo 21º - É vedado participar da diretoria da Entidade, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos, ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para o serviço de Radiodifusão.

Artigo 22º - A diretoria será composta dos seguintes Cargos:

- Presidente; Vice Presidente; Tesoureiro e Secretario

Artigo 23º - Caberá a diretoria executiva coletiva:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da assembleia geral;
- Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral, relatório de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo;
- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificação ou outras formas de remuneração, com a aprovação da maioria da diretoria executiva;
- Orientar toda a administração da associação;



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 12

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77554 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



- Apresentar ao conselho comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidas no artigo 3º da lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, que rege esta matéria;
- Efetuar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- Escolher entre os nomes recebidos das entidades o Conselho comunitário;
- Dar posse ao Conselho Comunitário;
- Nas reuniões da diretoria serão deliberadas as ações cuja aprovação se dará por maioria simples.

PARÁGRAFO 1º. Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas serão convocados uma eleição para composição do Cargo em Vacância.

PARÁGRAFO 2º. Caberá a cada diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do serviço que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- Manter postura pública compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo presidente.

Artigo 24º - Presidente:

I - Representar a Entidade, judicial e extrajudicialmente, Ativa e Passivamente e, especialmente, nas relações interassociativos, administrativos e nas reuniões em que a se fizer presente na ausência outorgar um representante;

II – Submeter á Assembleia Geral;

III – Convocar o Conselho Comunitário;

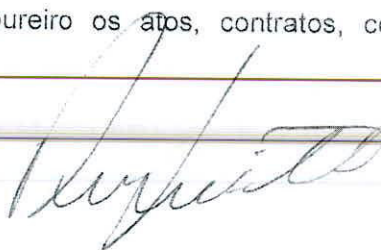
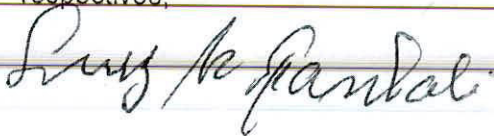
IV – Nomear seu substituto em caso de impedimento;

V – Apresentar relatório das atividades da Diretoria Executiva;

VI - Promover o inter-relacionamento da Entidade, com outras organizações, objetivando a uniformidade de posição e a defesa dos interesses da sociedade;

VII – Adquirir, alienar e gravar bens imóveis, devidamente autorizados;

VIII – Assinar em conjunto com o Tesoureiro os atos, contratos, convênios e pagamentos respectivos;



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77555 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Escrevente
Leandro de Souza Santos



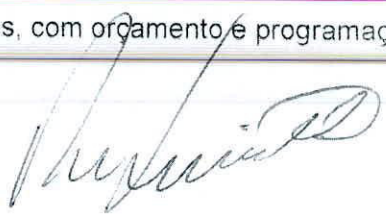
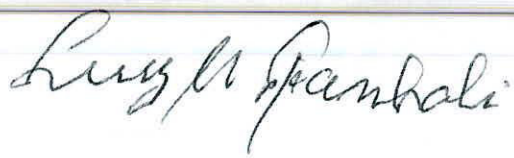
X – Convocar no caso de vaga de cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vacância da Entidade.

Artigo 25º - Vice Presidente:

- I – Representar a entidade na impossibilidade do presidente não si fazer presente a atos;
- II – Realizar ações que possa projetar a entidade;
- III – Sugestionar ações para melhorias da entidade;
- IV – Representar a entidade em reuniões;
- V – Acompanhar o setor operacional da Entidade;
- VI – Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas;
- VII – supervisionar Equipamentos e Projetos;

Artigo 26º - Tesoureiro:

- I - Elaborar, anualmente, o orçamento analítico e programação financeira e submetê-los aos Associados em Assembleia ou para diretoria Executiva;
- II - Propor à Diretoria Executiva a constituição de reserva específica;
- III - Manter escriturados, por pessoal técnico especializado, os valores e o patrimônio social;
- IV - Apresentar, a Diretoria Executiva e Assembleia, o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro e os balancetes das Receitas e das Despesas;
- V - Promover estudos e coletar elementos visando à expansão dos planos de desenvolvimento das atividades tendo em vista a desenvolver as finalidades;
- VI - Apresentar a Diretoria Executiva relatório anual das atividades do seu setor;
- VII - Realizar relatório detalhado com os Movimentos Financeiro disponíveis em nome da entidade;
- VIII - Manter os relatórios da tesouraria devidamente atualizados;
- IX - Zelar pelo cumprimento das normas estatutária e regimentais, bem como as fixadas pela Diretoria Executiva quanto às obrigações financeiras da entidade;
- X - Receber todas as contribuições e obrigações financeiras devidas à Associação realizando as despesas previstas, efetuando pagamentos, com orçamento e programação financeira.



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77556 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Escrevente

Leandro de Souza Santos



Artigo 27º - Secretário:

- I - Representar a organização em reuniões;
- II - Apresentar a Diretoria Executiva e Assembleia, relatório anual das atividades do seu setor;
- III - Participar das reuniões opinar, buscar soluções para eventuais problemas principalmente na questão de equipamento móvel;
- IV - Assinar documentos da entidade que julgar necessário relacionado a questão técnica e operacional da Entidade;
- V - Supervisionar Equipamentos e Projetos;
- VI - Registrar Atas das Reuniões;
- VII - Organizar agendas, relações de cadastros, malas diretas, arquivos, protocolar e encaminhar documentações;
- VIII - Encaminhar Tarefas aos Colaboradores conforme determinação da Diretoria.

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

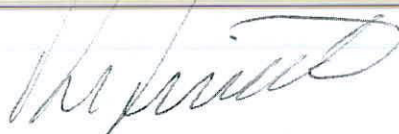
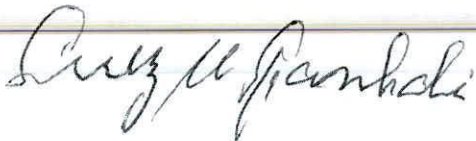
Artigo 28º - O conselho comunitário será constituído por no mínimo cinco entidades legalmente instituído no município representado por pessoas capacitadas para responder pela entidade, tendo com papel principal supervisionar a programação e conteúdos da Entidade.

Artigo 29º - A entidade que desejar participar do Conselho comunitário encaminhará a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, um requerimento, solicitado sua participação, cabendo à diretoria a aprovação ou não do pedido e a Assembleia Geral a homologação dos nomes.

Artigo 30º - Se na época de mudar os conselheiros, as entidades não tiverem se apresentado espontaneamente, a diretoria fará uma lista de nomes de entidades para convidá-las a ocupar o cargo, devendo os nomes ser homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 31º - O mandato do Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 32º - O Conselho Comunitário terá o objetivo de acompanhar a programação da Entidade, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, e se reunirá periodicamente tendo em vista avaliar os conteúdos da Emissora de Radiodifusão Comunitária.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77557 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º - Todos os sócios ativos poderão votar para escolher seus representantes. Portanto: As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à sede da Entidade com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - carteira profissional;
- V - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - CPF;
- VII - Comprovante de Residência;

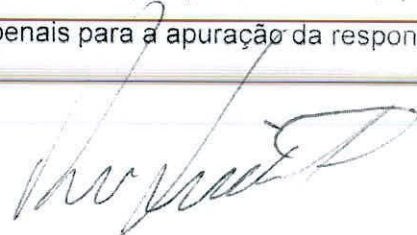
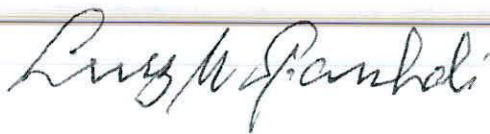
PARÁGRAFO 2º - A solicitação da impugnação será realizada pela comissão Eleitoral constituída para tal finalidade.

PARÁGRAFO 3º - Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos. Ocorrendo isso prorroga se o Mandato da Diretoria Anterior ao pleito ate a posse do novo Conselho Gestor da Entidade.

PARÁGRAFO 4º - Perderá o mandato mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta normativa estatutária.

PARÁGRAFO 5º - Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estendera aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do faltoso.

PARÁGRAFO 6º - Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a convocação de danos se forem cabíveis e penais para a apuração da responsabilidade penal.



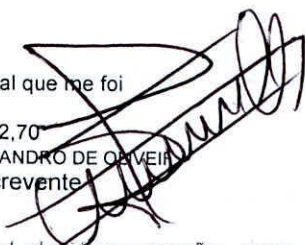
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77558 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



Artigo 34º - O edital de convocação para a assembleia de eleição será editado em forma de comunicado onde o mesmo deva ser publicado na sede social da Entidade e si julgar necessário em qualquer outro veículo de comunicação

Artigo 35º - No dia das eleições a diretoria indica cinco pessoas, sócias ou não, para formar uma comissão Eleitoral que terá como finalidade conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas traçadas no Estatuto e regimento interno.

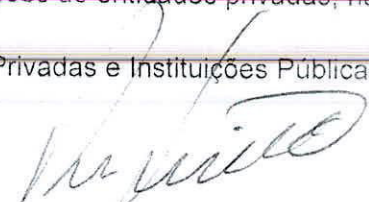
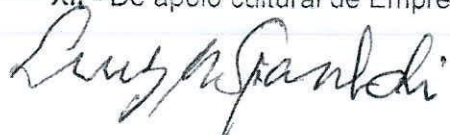
Artigo 36º - Essa comissão terá como missão apurar os votos e supervisionar rigorosamente para que tudo saia dentro da normalidade ate o ato desta comissão dar posse à diretoria, quando será automaticamente desfeita.

Artigo 37º - Outras normas referentes às eleições da Entidade, poderá a critério da diretoria realizar uma Assembleia convocada para preparar as Eleições.

CAPÍTULO V - DAS RECEITAS E DESPESAS

Artigo 38º - A receita da entidade virá:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organismos nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais;
- VII - Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VIII - Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- IX - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com Entidade
- X - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- XI - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- XII - De apoio cultural de Empresas Privadas e Instituições Públicas;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 17

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



XIII - Da promoção de Eventos em geral;

PARÁGRAFO 1º - Serão rejeitados as doação de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo anterior;

PARÁGRAFO 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Artigo 39º - As despesas da Entidade podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário;
- Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações;
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários;
- Pagamento a funcionários



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 40º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU,, somente poderá ser dissolvida quando não mais houver condições de cumprir suas finalidades e por proposta da Diretoria aprovada por dois terços dos membros da Entidade, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41º - No caso de extinção da entidade, o patrimônio então existente, bem como o ativo e o passivo, respeitadas as doações condicionadas, serão transferidas a outra pessoa jurídica que sejam registradas no órgão competente de acordo com a legislação em vigor, determinadas pela assembleia geral, preferencialmente que tenha os mesmo objetivos dos quais a Entidade, que esta personalidade jurídica seja sem fins econômicos e que exerça ações voltadas para ação social, inclusão ou sustentabilidade.

Artigo 42º - A destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Villa - Oficial-Registrador

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Seio Digital: AZL-77059-Ord. 00640183-270
União do Sul, 20 de setembro de 2017. LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



EM BRANCO

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 19

Carta (2254708)

SEI-01250:059719201724



com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 50% mais um nas convocações seguintes (trinta) 30 minutos após.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dispositivos do presente Estatuto só poderão ser alterados pela Assembleia Geral, para isso convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação com qualquer numero de Associados aptos a votar sendo que estas preposições devam ser aprovadas por maioria simples.

Artigo 43º - Os casos omissos serão analisados pela diretoria executiva e encaminhados à assembleia geral para apreciação, quando necessário.

Artigo 44º - Fica eleito o foro desta cidade de Cláudia, Estado do Mato Grosso para dirimir quaisquer questões fundadas neste instrumento Estatutário.

Artigo 45º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM-ACRU, realizado no dia 11 de Agosto de 2017, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Leandro de Souza Santos

João Batista Borelli

Mariangely M. Medeiros

Mariangely M. Medeiros
OAB / MT 19958

João Batista Borelli
Contador
CPF: 961.531.091-87
CRC: MT-017405/O

Seio de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 410

Cartório 2º DEJUIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3540-1884 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Atc(s) 107

AYL 85534 **R\$ 64,10**

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de Nota e de Registro
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 304

2º DEJUIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA / MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRADO SOB Nº 007.065
LIVRO 4-36
MATR. 19.109 1917
FILMADO 075083

Marcos A. Marques
Escritor

CARTÓRIO VILA A REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 304
E-mail: cartorioavilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentado.
Selo Digital, AZL 77560 - Cod. Devalor R0. 2.70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Souza Santos Escritor

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2017



Aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2017, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme citado no edital de convocação, convocado pelo Associado Presidente VITALINO PERONDI e devidamente descrito abaixo: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. VITALINO PERONDI, brasileiro, maior, possuidor do CPF- 016.106.780-87, residente no município de União do Sul, comarca de Cláudia, estado de Mato Grosso, baseado no que dispõe o artigo 12º, da segunda alteração dos estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO UNISUL FM, Convoca através do presente edital, todos os atuais Associados fundadores, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Joaçaba nº 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, às 20:00 vinte horas do dia 03 de Agosto de 2017, com a seguinte ordem do dia: Admissão e Aprovação de novos Associados e Eleição e posse da Diretoria – Órgão Executivo, para o biênio 2017 a 2019. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á conforme dispõe o artigo 15º(décimo quinto). Município de União do Sul MT., 25 de Julho de 2017. VITALINO PERONDI. A Assembleia foi dirigida pelo presidente Vitalino Perondi, que esclareceu da necessidade da realização desta assembleia, haja visto que o mandato da atual diretoria, vence em 10 de agosto de 2017; e a aceitação e aprovação de novos Associados e assim pediu a mim Renato Viecelli, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas no livro presença, dos seguintes associados fundadores: Domingos Avelino Dalla Libera, Valdete Dal Moro Bremm e João Batista da Silva Bremm, João Carlos dos Santos, Leocir José Bulla, Levi Zanardi, Luiz Carlos Secco, Osmar Biolchi, Renato Henrique Frandoloso, Luiz Montauri Spanholi, Renato Antônio Viecelli, e Vitalino Perondi, e também presentes os pretendentes ao fazerem parte do quadro de Associados desta entidade; os senhores: DARCI BORGES FERREIRA, de nacionalidade brasileira, maior, solteiro, possuidor do CPF- 415.955.991-34 e CI-RG 575.885 expedida pela SSP/MT, residente à Rua Xaxim s/nº município de União do Sul- MT. DANIEL CORADI de nacionalidade brasileira, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, possuidor do CPF- 008.798.681-71 e CI-RG 1561735-1 expedida pela SSP/MT, residente a Rua Xaxim s/nº, município de União do Sul MT. MARELICE THEISEN, de nacionalidade brasileira, maior, divorciada, possuidora do CPF- 452.384.131-49 e CI-RG 1736951-4 expedida pela SSP/MT, residente à Av. Porto Alegre s/n, município de União do Sul, estado de Mato Grosso. ZENAIDE BILK DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, maior, casada pelo



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Luiz M. Spanholi *Renato Viecelli*

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Seio Digital: AZL 54914 Cod.: 05 Valor R\$: 2,70

União do Sul, 20 de setembro de 2017. LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

EM DOBANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



regime de comunhão parcial de bens, possuidora do CPF- 590.870.721-04 e 000748037 expedida pela SSP/MT, residente à Av. Curitiba s/nº, município de União do Sul MT. MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, possuidora do CPF- 003.393.531-98 e CI-RG 1508232-6, expedida pela SSP-MT, residente à Rua Lagoa Vermelha s/n, município de União do Sul-MT. Após entregarem as fichas de proposta de admissão e efetuarem o pagamento das taxas de admissão, o presidente prosseguiu com a Assembleia, e exatamente conforme dispõe o Edital de convocação, a Assembleia Geral extraordinária, foi instalada conforme dispõe o artigo 15º e também artigo 14º, capítulo III, da segunda alteração estatutária, e obedecendo pela ordem o edital de convocação, o presidente Vitalino Perondi, pediu ao secretário para fazer e apresentar os nomes a serem admitidos, e após consultar a todos os Associados com direito a voto, foi posto em votação os referidos nomes, sendo os mesmos aceitos e aprovados por unanimidade. A seguir passou a explanar quanto a eleição e posse da nova diretoria e perguntou aos presentes se alguém fosse apresentar alguma chapa para concorrer a eleição; como não houve ninguém interessado, propôs aos Associados para procederem à formação de chapas para compor os membros da nova diretoria e seus respectivos cargos: Foi dado a palavra aos Associados para discutirem quais os nomes e consentimentos dos membros, e que após algum tempo, foi apresentado uma chapa única em consenso com todos, ficando assim representada: PRESIDENTE: Luiz Montauri Spanholi, VICE PRESIDENTE: Leocir Jose Bulla, 1º TESOUREIRO: Marelice Theisen, 2º TESOUREIRO: Vitalino Perondi, 1º SECRETARIO: Renato Antônio Viecelli, 2º SECRETARIO: Maria de Fátima Saraiva de Souza – CONSELHO FISCAL: Darci Borges, Osmar Biolchi e Zenaide Bilk de Oliveira – SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Renato Henrique Frandoloso e Daniel Coradi – DIRETOR COMUNITÁRIO: João Carlos dos Santos Posta em votação a Chapa Única, foi à mesma votada e aprovada por unanimidade pelos presentes, para o biênio/período 12 de agosto de 2017 à 12 de agosto de 2019. Em seguida o presidente da Assembléia, proclamou eleitos todos os acima elencados, devidamente empossados e tendo sido empossados também os Conselheiros e seus respectivos suplentes. Assim o então Presidente Eleito Luiz Montauri Spanholi, explanou sobre seus projetos e objetivos, juntamente com os membros da diretoria ora eleita, Em seguida o Presidente passou a palavra aos sócios para alguma interrogação, e como não houve manifestação alguma, fez os agradecimentos finais, encerrando a Assembléia, também pediu aos presentes para aguardarem 05(cinco) minutos para poderem finalizar a presente ata, e após finalizada, pediu ao Secretário, para que fizesse a leitura da mesma, que após lida e achada conforme foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. Seguem assinaturas:



5R10
o do S
: 78.5
Joac
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42f981c24

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT

Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 54913 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul, 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA

Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

EM BRANCO

2ac2a2ed-ab07-4502-ad10-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad10-8f42fb2f981c> / pg. 24

Carta (2234708)

SEI-01250-099719/2017-24



João Borelli
 Vítor Luiz de Aguiar
 Carlos de Jesus
 Luiz Montauri Spanholi
 Renato Viçeli
 Fernando Belk de Oliveira
 Daniel B. Ferreira
 Renato Antônio Viçeli
 Renato Augusto Viçeli
 Maria de Fátima S. de Souza

VILLA
Ul - MT
43-000
Iba 78 A

Município de União do Sul MT, 03 de Agosto de 2017

Luiz Montauri Spanholi - Presidente

Renato Antônio Viçeli - Secretário

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Atcfe: 107
AYL 85355 R\$ 64,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

REGISTRADO SOB Nº 2017-003-065
DATA 25/09/2017
FOLHA 071-072

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Ato de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vilela - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZL 54912 Cod. Valor R\$: 2,70
União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Consulte: www.tjmt.gov.br/selos

João Batista Borelli
CPF - 361.531.091-87
CRC-MT 017405/O
CONTADOR



2ac2a2ed-ab07-4502-ad10-8f42bf981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77545 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente




Relatório do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Rádio Unisul FM de União do Sul - MT, realizada no dia 16 de Janeiro de 2017.

Os membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Rádio Unisul FM de União do Sul, abaixo assinados aprovaram este relatório por unanimidade com a grade de programação da Associação Comunitária Radio Unisul Fm- 87,9, para o próximo período. A descrição da grade com a programação da emissora é a seguinte: **PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA: Programa VARIAÇÃO MUSICAL de SEGUNDA A DOMINGO das 00:00 às 04:00 hs; Programa AMANHECER NO SERTÃO com DARCI BORGES de Segunda a Domingo das 04:00 às 06:00 hs; Programa INFORMATIVO DA MANHÃ de SEGUNDA A DOMINGO das 06:00 às 07:00 hs; Programa MOMENTO DA AVE MARIA com GRUPO DA IGREJA CATOLICA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 07:00 às 07:30 hs; Programa COMUNIDADE INTERATIVA com CLEBER SOUZA de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 07:30 às 10:00 hs; Programa RECREATIVIDADE TOTAL com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 10:00 às 12:00 hs; Programa JORNAL DO MEIO DIA com DARCI BORGES de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 12:00 às 14:00 hs; Programa SUPER POP com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 14:00: às 15:00 hs; Programa ESPAÇO VIP de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 15:00 às 16:00 hs; CAFÉ DA TARDE com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 16:00 às 18:00 hs; Programa A VOZ DO BRASIL de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 18:00 às 19:00 hs (Horário de Mato-Grosso); Programa EVANGELICO ECONTRO COM JESUS com GRUPO EVANGELICO DA COMUNIDADE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 19:00 às 20:00 hs; Programa TOP MUSICAL de SEGUNDA A SEXTA das 20:00 às 21:00 hs; Programa FALANDO DE AMOR de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 21:00 às 00:00 hs; PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO: Programa BATIDÃO SERTANEJO com CHARLES GOMES das 07:00 às 09:00 hs; Programa MANHÃ MIX com SANDIA BREM das 09:00 às 11:00 hs; Programa DISCOGRAFIA MUSICAL das 11:00 às 12:00 hs; Programa INFORMATIVO FINAL DE SEMANA com ANA PAULA MAAS das 12:00 às 14:00 hs; Programa HORA DO SHOW com CLEBER SOUSA E SANDIA BREM das 14:00 às 16:00 hs; Programa A FESTA É NOSSA das 16:00 às 18:00 hs; Programa ARENA UNIVERSITARIA das 18:00: às 20:00 hs; Programa NA BALADA das 20:00 às 22:00 hs; Programa SABADO ANOITE das 22:00 às 00:00 hs; PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO: Programa DOMINGO BRUTO das 07:00 às 08:00 hs; O HOMEM DO CAMPO com CLBER SOUZA das 08:00 às 10:00 hs; Programa RECORDANDO AS TRADIÇÕES com DARCI BORGES das 10:00 às 13:00 hs; Programa FORRO DA MELHOR das 13:00 às 15:00 hs; Programa NOSSA NAÇÃO das 15:00 à 16:00 hs; Programa SHOW DA TERRA com CHARLES**



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 26

Cana (225476)

SEP07250:055719/2017-24

GOMES das 16:00 às 18:00 hs; Programa **DOMINGO MAIS SHOW** das 18:00 às 20:00 hs; Programa **DEM QUE TEM** das 20:00 às 22:00 hs; Programa **LOVE NIGHT** das 22:00 às 00:00. Foi destacada a importância da flexibilidade da programação tendo em vista que os comunicadores comunitários são voluntários e por isso podem de acordo com as suas particularidades mudar de horários ou mesmo afastarem dos programas por questões profissionais e de sobrevivência financeira. Por esta razão a grade de programação da rádio comunitária tem que ter certa flexibilidade para os devidos ajustamentos. Para os conselheiros a emissora comunitária em sua programação tem atendido o que prevê no artigo 4º da lei 9.612/98, principalmente quando os comunicadores são moradores da comunidade e os programas tem caráter educativo, artístico, culturais e principalmente jornalísticos contribuindo desta forma no desenvolvimento da comunidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho Comunitário.

Antonio Carlos de Lima
ANTONIO CARLOS DE LIMA
Presidente do Conselho Comunitário

Veronica Ferrante
VERONICA FERRANTE
Membro do Conselho Comunitário

Manoel Gonzaga de Souza
MANOEL GONZAGA DE SOUZA
Membro do Conselho Comunitário

Julcimar Antonio Masson
JULCIMAR ANTONIO MASSON
Membro do Conselho Comunitário

Soelyana Bulla Bess
SOELYANA BULLA BESS
Membro do Conselho Comunitário



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital AZL 84911 Cod. 00 Valor R\$: 2,70
União do Sul - 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/legbr/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 27

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Reconhecido por semelhança e (s) impressão de LEANDRO DE OLIVEIRA VILA - Oficial Registrador
ANTONIO MASSON CPF: 00680806970
Seio: AZL - 77534 Cod.: 22 Valor R\$ 5,90
19 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Reconhecido por semelhança e (s) impressão de ANTONIL CARLOS DE LIMA CPF: 06316527100. SHELIA BULLA BESS CPF: 53318684963
Seio: AZL - 77530 Cod.: 22 Valor R\$ 5,90
Seio: AZL - 77531 Cod.: 22 Valor R\$ 5,90
19 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Reconhecido por semelhança e (s) impressão de MARCELO MIZAGA DE SOUZA CPF: 82501426568. VERONICA FERANTE CPF: 00999124145
Seio: AZL - 77532 Cod.: 22 Valor R\$ 5,90
Seio: AZL - 77533 Cod.: 22 Valor R\$ 5,90
19 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
ATENTANÇA
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Seio Digital: AZL 54915 Cod.: 06 Valor R\$ 2,70
União do Sul - 20 de setembro de 2017 - LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Souza Santos - Escrevente
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Comunitário da Associação Comunitária Radio Unisul FM - MT, realizada no dia 16 de Janeiro de 2017

Às 19:00 horas do dia dezesseis de Janeiro do ano dois mil e dezessete, na sede da Associação Comunitária Radio Unisul FM, situada na Avenida Porto Alegre nº 103, Centro União do Sul/MT, em segunda convocação reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os representantes de entidades jurídicas da comunidade que farão parte do Conselho Comunitário convocados nos termos do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária abaixo transcrito: Associação Comunitária Radio Unisul FM/MT ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Associação Comunitária Radio Unisul FM- MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as entidades associadas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 16 de janeiro de 2017, na sede da Associação Comunitária Radio Unisul FM, situada na Avenida Porto Alegre nº 103, Bairro Centro, União do Sul/MT as 18:00 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda e última convocação com quaisquer números de presentes afim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte pauta do dia: 1) Eleição do Conselho Comunitário para o triênio 2017-2020; 2) Aprovar a programação da emissora para o próximo período; 3) Outros assuntos de interesse. União do Sul -MT, 15 de Dezembro de 2016. Vitalino Perondi Presidente da Associação Comunitária Rádio Unisul FM de União do Sul-MT. Para compor a mesa foi indicado para presidir os trabalhos Sr. Vitalino Perondi e para secretariar a senhora Veronica Ferrante que leu o Edital acima para os presentes. Após a leitura do Edital o Sr. Vitalino Perondi declarou aberto o processo eleitoral para eleição da nova composição do Conselho Comunitário. O Sr. Vitalino Perondi informou da necessidade de renovação das entidades que compõem o Conselho Comunitário que tem o papel fundamental de acordo com o estatuto e com a lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse da comunidade. Informou que foram convidadas as seguintes entidades: Associação esportiva e recreativa Veteranos, Conselho Escolar da EMPG Matilde Altenhofem, Associação dos Produtores Rurais Norte e Sul do Município de União do Sul do Estado de Mato Grosso- Aspronsul, Associação dos Produtores Rurais Jaguar Asprojaguar, Centro de Tradições Gaúchas Porteira da União CTG Porteira da União. Compareceram apenas cinco entidades das seis convidadas e como o Estatuto da entidade prevê no artigo 32 a composição de 5 entidades da sociedade civil da comunidade foi proposto que os representantes das entidades presentes Associação esportiva e Recreativa Veteranos CNPJ:11.624.643/0001-22, situado Avenida Santa Catarina, s/n, Bairro Rural, União do Sul-MT; Conselho Escolar da EMPG Matilde Altenhofem, CNPJ: 01.931.546/0001-29, situado na Avenida Florianópolis, s/n, Bairro Centro, União do Sul-MT; Associação dos Produtores Rurais Norte e Sul do município de União do Sul Estado de Mato Grosso-ASPRONSUL, CNPJ: 04.548.841/0001-99, situado na Rua Joaçaba s/n, Bairro Centro, União do Sul-MT; Associação do Produtores Rurais Jaguar ASPROJAGUAR, CNPJ: 04.548.869/0001-

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@hotmail.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT

Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

ATENTIFICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZL 77551 - Cod.: 06Valor R\$: 2,70

União do Sul - 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA

Leandro de Souza Santos Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/2ac2a2ed-ab07-45e5-b971-32017-24/pg.29>

SELO DE CONTROLE
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA -
2ac2a2ed-ab07-45e5-b971-32017-24/pg.29

26, situado na Rua Itaubas, s/n, Bairro Zona Rural, União do Sul-MT; Centro de Tradições Gaúchas Porteira da União CTG Porteira da União, CNPJ: 25.377.734/0001-15, Situado na rua São João da Urtiga, nº 49, Bairro Imperatriz, União do Sul-MT, fossem as escolhidas para fazerem parte do Conselho Comunitário. Colocado em votação as cinco entidades foram eleitas por unanimidade dos presentes compondo desta forma o novo Conselho Comunitário para o próximo triênio de 2017/20, com representantes das seguintes entidades: Associação Esportiva e Recreativa Veteranos o senhor Julcimar Antonio Masson, brasileiro, solteiro, portador do RG 11.R-2.147.544-SSP/SC, CPF: 006.808.069-70, Profissão Autônomo, Endereço Rua Jabora nº 26, Bairro Imperatriz, União do Sul-MT; representando o Conselho Escolar da EMPG Matilde Altenhofem a Senhora Veronica Ferrante, brasileira, solteira, portadora do RG 165.0787-8 SSP/MT, CPF: 009.991.241-45, Profissão Auxiliar Administrativa Educacional, Endereço Avenida Porto Alegre s/n, Bairro Centro, União do Sul-MT; Representando a Associação dos Produtores Rurais Norte e Sul do Município de União do Sul do Estado de Mato Grosso- Aspronsul o senhor Manoel Gonzaga de Souza, brasileiro, casado, portador do RG 4908.431 SSP/BA, CPF: 525.014.265-68, Profissão Pintor, Endereço Rua 2, nº 22, Bairro Jaguaribe, União do Sul-MT; representando a Associação dos Produtores Rurais Jaguar Asprojaguar o senhor Antonio Carlos de Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG 1586225-9 SSP/MA, CPF: 868.165.271-00, Profissão Autônomo, Endereço rua Lagoa Vermelha nº 54, Bairro São Luiz, União do Sul-MT; Representando o Centro de Tradições Gaúchas Porteira da União CTG Porteira da União a senhora Soeli Ana Bulla Bess, brasileira, casada, portadora do RG 1.705.057 SSP/SC, CPF: 533.186.849-53, Profissão Autônoma, Endereço Rua São João da Urtiga s/n, Bairro Imperatriz. Em seguida os Conselheiros Comunitários eleitos foram empossados para o cumprimento do mandato de 2017 a 2020. No segundo ponto de pauta, após várias intervenções dos presentes foi aprovada por unanimidade a seguinte programação da emissora: PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA: Programa VARIAÇÃO MUSICAL de SEGUNDA A DOMINGO das 00:00 às 04:00 hs; Programa AMANHECER NO SERTÃO com DARCI BORGES de Segunda a Domingo das 04:00 às 06:00 hs; Programa INFORMATIVO DA MANHÃ de SEGUNDA A DOMINGO das 06:00 às 07:00 hs; Programa MOMENTO DA AVE MARIA com GRUPO DA IGREJA CATOLICA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 07:00 às 07:30 hs; Programa COMUNIDADE INTERATIVA com CLEBER SOUZA de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 07:30 às 10:00 hs; Programa RECREATIVIDADE TOTAL com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 10:00 às 12:00 hs; Programa JORNAL DO MEIO DIA com DARCI BORGES de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 12:00 às 14:00 hs; Programa SUPER POP com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 14:00 às 15:00 hs; Programa ESPAÇO VIP de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 15:00 às 16:00 hs; CAFÉ DA TARDE com ANA PAULA MAAS de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 16:00 às 18:00 hs; Programa A VOZ DO BRASIL de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 18:00 às 19:00 hs (Horario de Mato-Grosso); Programa EVANGELICO ECONTRO COM JESUS com GRUPO EVANGELICO DA COMUNIDADE de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3640-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi

apresentado.

Selo Digital: AZL 54905 Cod.: 05Valor R\$ 2,70

União do Sul - 20 de setembro de 2017 - LEANDRO DE OLIVEIRA

Leandro de Souza Santos - Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/leg/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c / pg. 30



76
União do Sul - MT
EP
1543
1771
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

19:00 às 20:00 hs; Programa TOP MUSICAL de SEGUNDA A SEXTA das 20:00 às 21:00 hs; Programa FALANDO DE AMOR de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 21:00 às 00:00 hs; PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO: Programa BATIDÃO SERTANEJO com CHARLES GOMES das 07:00 às 09:00 hs; Programa MANHÃ MIX com SANDIA BREM das 09:00 às 11:00 hs; Programa DISCOGRAFIA MUSICAL das 11:00 às 12:00 hs; Programa INFORMATIVO FINAL DE SEMANA com ANA PAULA MAAS das 12:00 às 14:00 hs; Programa HORA DO SHOW com CLEBER SOUSA E SANDIA BREM das 14:00 às 16:00 hs; Programa A FESTA É NOSSA das 16:00 às 18:00 hs; Programa ARENA UNIVERSITARIA das 18:00: às 20:00 hs; Programa NA BALADA das 20:00 às 22:00 hs; Programa SABADO ANOITE das 22:00 às 00:00 hs; PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO: Programa DOMINGO BRUTO das 07:00 às 08:00 hs; O HOMEM DO CAMPO com CLBER SOUZA das 08:00 às 10:00 hs; Programa RECORDANDO AS TRADIÇÕES com DARCI BORGES das 10:00 às 13:00 hs; Programa FORRO DA MELHOR das 13:00 às 15:00 hs; Programa NOSSA NAÇÃO das 15:00 à 16:00 hs; Programa SHOW DA TERRA com CHARLES GOMES das 16:00 às 18:00 hs; Programa DOMINGO MAIS SHOW das 18:00 às 20:00 hs; Programa VEM QUE TEM das 20:00 às 22:00 hs; Programa LOVE NIGHT das 22:00 às 00:00

Foi destacada a importância da flexibilidade da programação tendo em vista que os comunicadores comunitários são voluntários e por isso podem de acordo com as suas particularidades mudar de horários ou mesmo afastarem dos programas por questões profissionais e de sobrevivência financeira, por esta razão a grade de programação da rádio comunitária tem que ter certa flexibilidade para os devidos ajustamentos. Para os conselheiros eleitos a emissora em sua programação tem atendido o que prevê no artigo 4º da lei 9.612/98, principalmente quando os comunicadores são moradores da comunidade e os programas tem caráter educativo, artístico, culturais e principalmente jornalísticos contribuindo desta forma no desenvolvimento da comunidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Mesa declarou encerrados os trabalhos. Sendo lavrado a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da mesa e pelos conselheiros eleitos.

SELO DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA

CARTÓRIO VILL

CARTÓRIO VILLA

Vitalino Perondi
VITALINO PERONDI

Manoel Gonzaga de Souza
MANOEL GONZAGA DE SOUZA

Verônica Ferrante
VERONICA FERRANTE

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
 E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
 Reconhecido por Escritor de Cartório Oficial Registrador VERÔNICA FERRANTE
 PERONDI CPF: 01610678007 MANOEL GONZAGA DE SOUZA CPF: 52501426565
 Selo: AZL - 77527 Cod. 22 Valor R\$: 5,90
 Selo: AZL - 77528 Cod. 22 Valor R\$: 5,90
 19 de setembro de 2017
 Leandro de Oliveira Vila Oficial Registrador

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
 E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
 Reconhecido por Escritor de Cartório Oficial Registrador VERÔNICA FERRANTE
 FERRANTE CPF: 00999124145
 Selo: AZL - 77529 Cod. 22 Valor R\$: 5,90
 19 de setembro de 2017
 Leandro de Oliveira Vila Oficial Registrador

SELO DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
 E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
 Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
AUTENTICADO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: AZL 54909 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
 União do Sul - 20 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
 Leandro de Souza Santos Escrevente

Se. CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 COD DA SERVENTIA, 394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/Zac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

RIC
 do
 78
 Jo
 10
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

CARTÓRIO VILLA

Julcimar Antonio Masson
JULCIMAR ANTONIO MASSON

CARTÓRIO VILLA

Antonio Carlos de Lima
ANTONIO CARLOS DE LIMA

CARTÓRIO VILLA

Soeliana Bulla Bess
SOELIANA BULLA BESS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Reconheço por verdadeira a assinatura de **SOELIANA BULLA BESS**
CPF: 53318684655
Selo: AZL - 77542 Cod. 22 Valor R\$ 5,00
20 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Reconheço por verdadeira a assinatura de **JULCIMAR ANTONIO MASSON**
CPF: 00680806971
Selo: AZL - 77540 Cod. 22 Valor R\$ 5,00
União do Sul MT - 20 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Reconheço por verdadeira a assinatura de **CARLOS DE LIMA**
CPF: 86715527100
Selo: AZL - 77541 Cod. 22 Valor R\$ 5,00
20 de setembro de 2017
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZL 54810 Cod. 05 Valor R\$: 2,70
União do Sul - 20 de setembro de 2017 - LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
Leandro de Souza Santos - Escrevente
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

3ul
543
Carb

2ac2a2ed1b07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

CAJ



AUTENTICAÇÃO

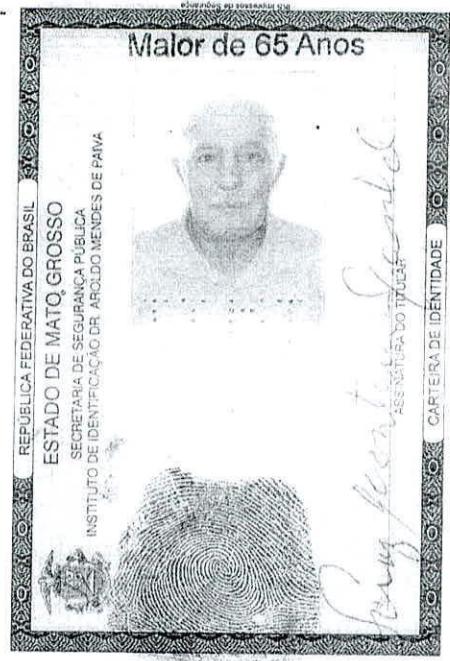
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZG 94834 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

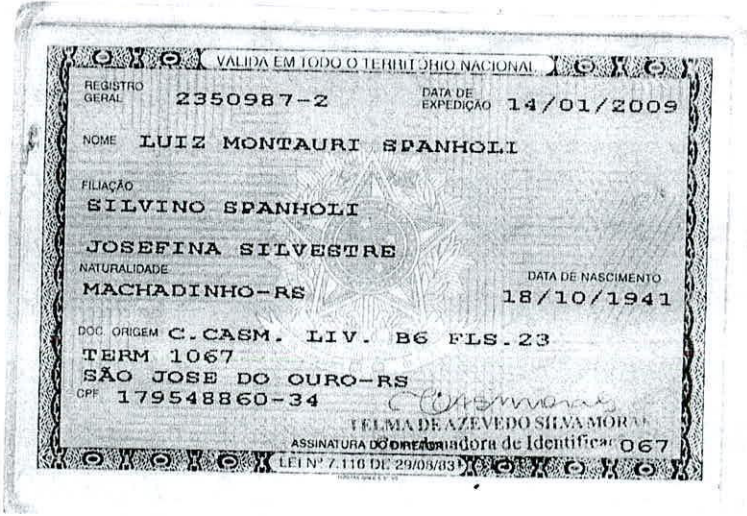
União do Sul 31 de agosto de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

[Handwritten signature in blue ink]

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394



CARTÓRIO VILLA
União do Sul - MT
CEP: 78.543-000
Rua Joazeiro 70A



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA, 394

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12001 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul 31 de agosto de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12913 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul 04 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA

Leandro de Oliveira Vila

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11/C-857.763 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.08.1991

NOME LEOCIR JOSÉ BULLA

FILIAÇÃO Horácio Bulla
Mafalda da Silva Bulla

NACIONALIDADE ERVAL VELHO=SC. DATA DE NASCIMENTO 06.03.1962

DOC. ORIGEM Cert.Cas.N.622=L.B-11=Fls.147

Cart. Coronetti=Erval Velho=SC.

CPF 432 668 519/00= PIS.12109602661

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEOCIR JOSÉ BULLA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO VILA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovila@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12913 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul 04 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA

Leandro de Oliveira Vila

Consulte: www.trf4mt.gov.br/selo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

132.668.519/00

Nome
LEOCIR JOSÉ BULLA

Nascimento
06/03/1962

AVULSA

Emissão

CORREIOS



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12856 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

[Handwritten signature in blue ink]



Código de Controle 5C41.E976.F7C0.94DD
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
5 17:58:23 de dia 21/08/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



MINISTERIO DA FAZENDA
Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
452.384.131-49
Nome
MARELICE THEISEN
Nascimento
21/02/1969
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 0736951-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/08/2014
NOME: MARELICE THEISEN
FILIAÇÃO: CASILDO THEISEN
SELMA THEISEN
NATURALIDADE: TUNAPOLIS-SC DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1969
DOC. ORIGEM: C. CASAM. TERM. 3448 LIV. 13 FLS. 278
CPF: 452.384.131-49
LEI Nº 7.116 DE 29/05/83



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12852 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten signature in blue ink]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

016 106 780 / 87

NOME COMPLETO

VITALINO PERONDI

NASCIMENTO

10.02.1947

ASSINATURA

Vitalino Perondi

EM SUA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

APROVADO POR INSCRIÇÃO NOMINATIVA DO EMISSOR
NOME, MARCA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

16/2/14
1-0130107-1

CHAMADO DO AGENTE EMISSOR

DA RECEITA FEDERAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA FISCAL, PRODUZIDA EM UNIDADE LOCAL DO EMISSOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1431 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

Selo de Controle Oficial
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 394

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: ALM 56678 Cod.: 06 Valor R\$: 2,30
União do Sul 14 de Julho de 2014
Leandro de Oliveira Vila

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
REGISTRO GERAL

NOME: VITALINO PERONDI

FILIAÇÃO: ALBERTO PERONDI
ALBINA DE FAVERI

NACIONALIDADE BRASILEIRA

PORTO ALEGRE-RS
28/04/82

DATA DO NASCIMENTO: 10/02/1947

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Vitalino Perondi

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1431 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

Selo de Controle Oficial
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 394

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: ALM 56678 Cod.: 06 Valor R\$: 2,30
União do Sul 14 de Julho de 2014
Leandro de Oliveira Vila



2ac2a2ed-ab07-

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZG 94839 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 31 de agosto de 2017

Leandro de Souza Santos

LEANDRO DE OLIVEIRA
Escrevente



[Handwritten signature]

CÓDIGO DE CONTROLE
3187.A2BB.2F54.D9CE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 11:22:18 do dia 12/06/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
580.893.069-34

Nome
RENATO ANTONIO VIECELLI

Nascimento
14/10/1966

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 4.181.252-4 DATA DE EMISSÃO 21/05/1984

NOME
RENATO ANTONIO VIECELLI

FILIAÇÃO
**GERALDO VIECELLI
ANASTACIA JANKOSKI VIECELLI**

NATURA DADE
VERE/PR DATA DO NASCIMENTO 14/10/1966

RESIDÊNCIA
CONCHA-PATO BRANCO/PR VERE

CARRÃO 3207, LIVRO-36, QUILA-226V
CIT 580.893.069-34

CURTUBA PR ASSINATURA DO QUARTILH
LE N.º 2146 DE 2008



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZU 12606 Cod.: 00 Valor R\$: 2,70

União do Sul 31 de agosto de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

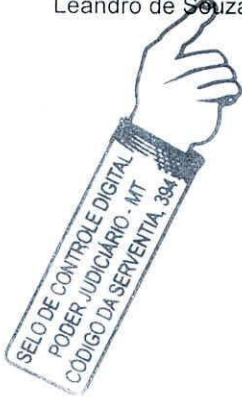
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

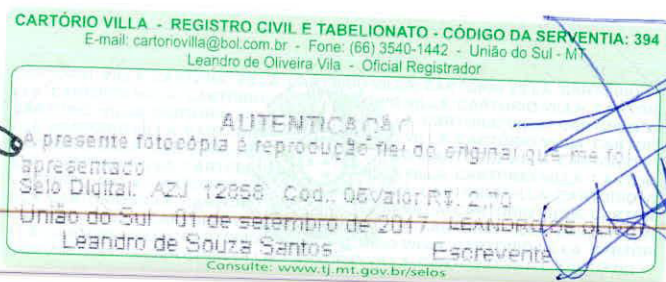
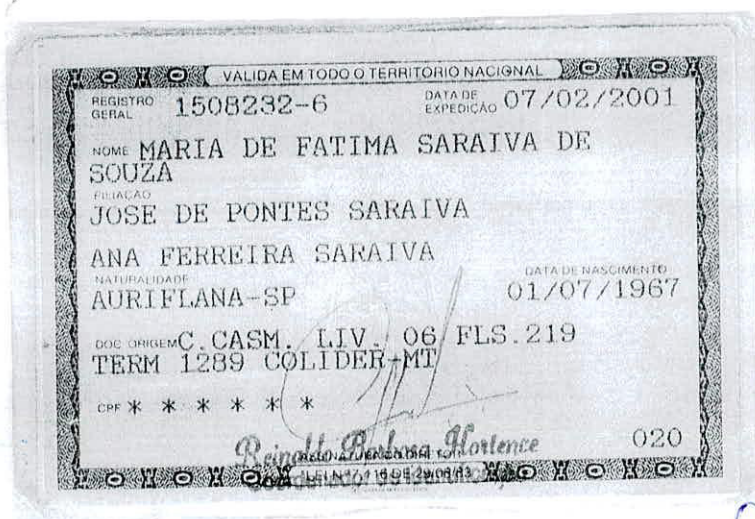
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12852 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



[Handwritten signature in blue ink]



[Handwritten signature in blue ink]

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



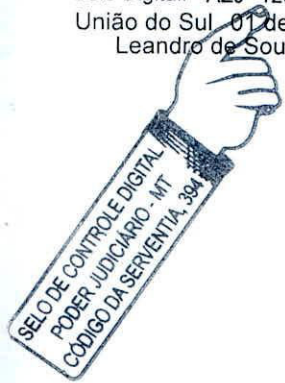
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12854 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul - 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO QUE PROVA A FORMA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Leandro B. Ferreira

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AFOLGADOS Nº 20

POLEGAR DIREITO

Leandro B. Ferreira



CADASTRO DE CONTRIBUINTE

NASCIMENTO: 12.08.85

INSCRIÇÃO NO CPF: 415.955.991-34

CONTRIBUINTE: DARCÍ BORGES FERREIRA

Leandro de Souza Santos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 575 885 DATA DE EMISSÃO 12.08.85

INDOME DARCÍ BORGES FERREIRA

Artur Alves Ferreira

APILIAÇÃO Ana Borges Ferreira

NATURALIDADE Cascavel-PR DATA DE NASCIMENTO 18.08.66

DOC. CIVIL Cert. Nasc. nº 19.855 Liv. 19 Fls. 200 Cascavel-PR

CPF 415955991/34

CURABAMT *Leandro de Souza Santos*

ASSINATURA DO DIRETOR



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12860 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul - 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

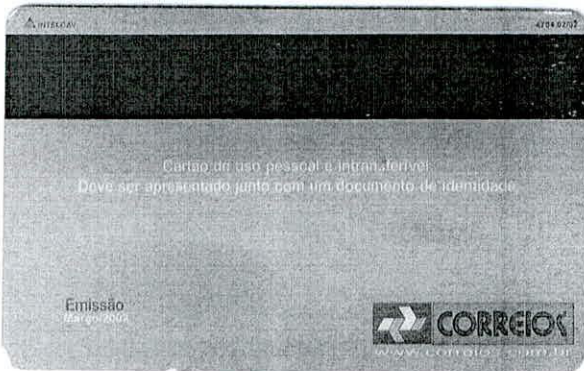
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12886 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador



A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12690 Cod.: 05 Valor R\$: 2,70
União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

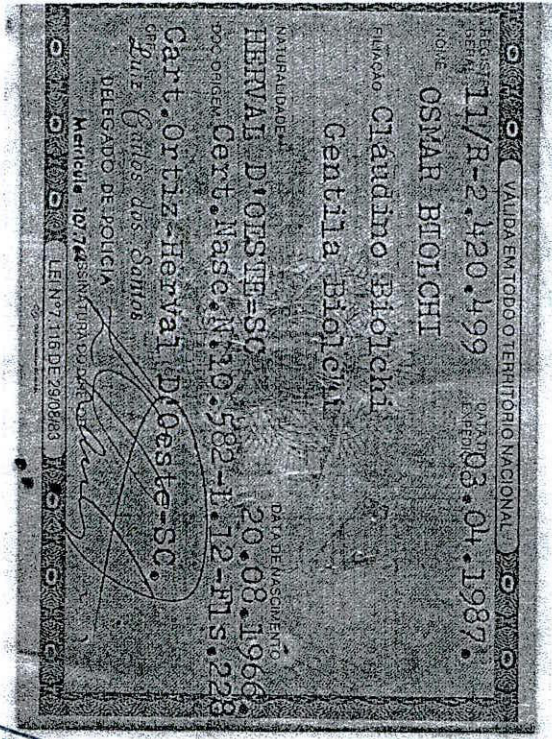
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 40

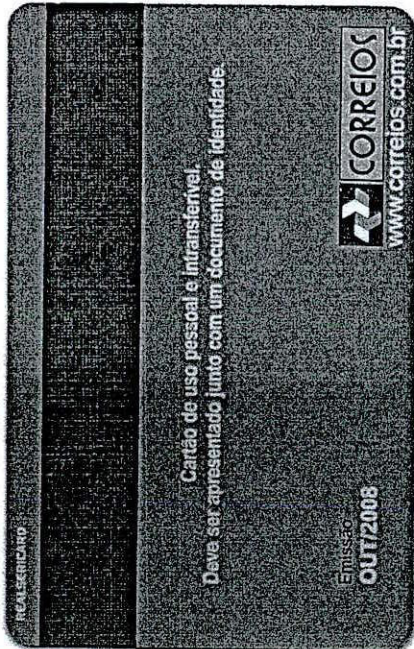
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12935 Cod.: 06Valor R\$: 2,70
União do Sul 04 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12934 Cod.: 06Valor R\$: 2,70
União do Sul 04 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

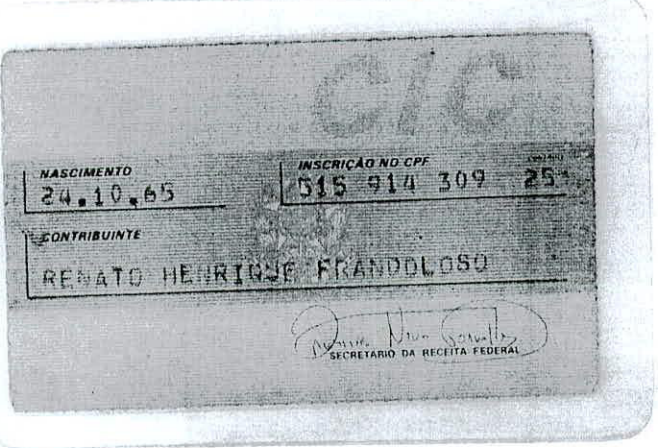
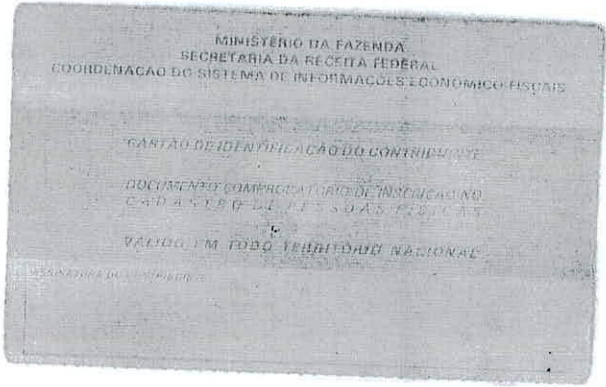
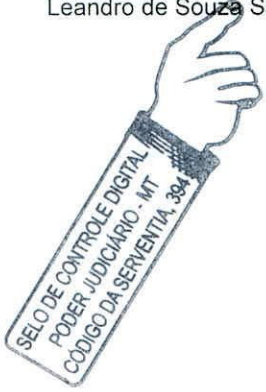
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZG 94832 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 31 de agosto de 2017

Leandro de Souza Santos

LEANDRO DE OLIVEIRA
Escrevente



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZG 12799 Cod.: 05 Valor R\$: 2,70
União do Sul 31 de agosto de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c / pg. 42

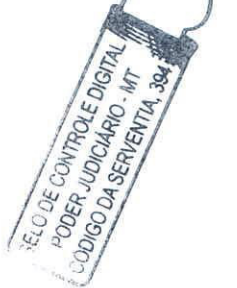
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

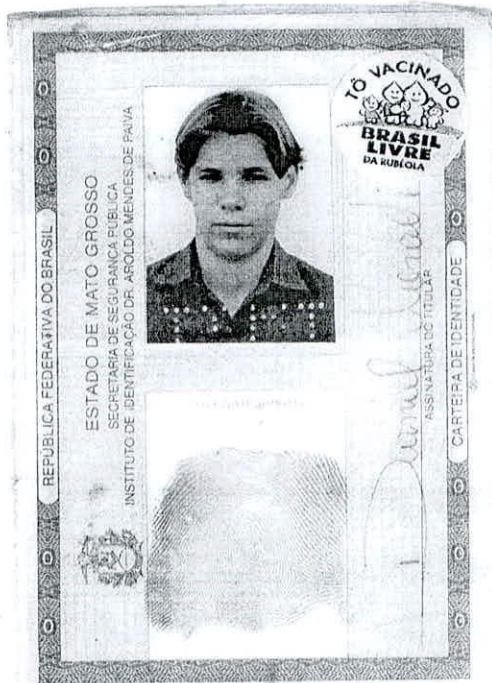
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 12884 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



[Handwritten signature]



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovilla@bol.com.br - Fone: (66) 3540-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 12884 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70
União do Sul 01 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 43

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AUTENTICAÇÃO

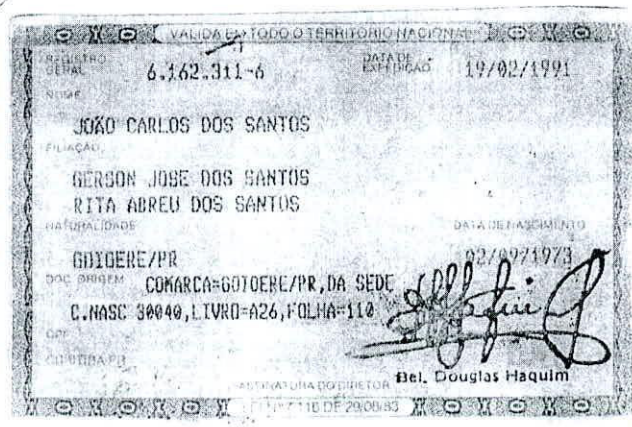
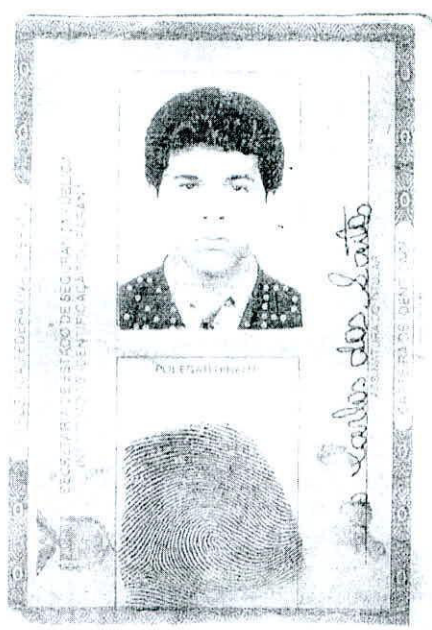
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AZJ 13054 Cod.: 06 Valor R\$: 2,70

União do Sul 08 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente



[Handwritten signature]



925 326-619-81



CARTÓRIO VILLA - REGISTRO CIVIL TABELIONATO - CODIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartorio.villa@tbl.com.br - Fone: (66) 3141-1442 - União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Villa - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZJ 13054 Cod. Serventia: MT 2,70
União do Sul 08 de setembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA
Leandro de Souza Santos Escrevente

[Handwritten signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



DH


 AR
 MP


PESO (kg) *0,268*

FC092838
DY 11423134 7 BR



DESTINATÁRIO / Recipient		<small>TELEFONE / Phone number</small>	
<i>Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações</i>			
<small>ENDEREÇO / Address</small>			
<i>Esplada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar</i>			
<small>CEP / Zip</small>	<small>CIDADE / City</small>	<small>UF / State</small>	<small>PAÍS / Country</small>
<i>70044-900</i>	<i>Brasília</i>	<i>DF</i>	

70044-900



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
Associação Comunitária Rádio Unisul FM			
ENDEREÇO / Address			
AV. Porto Alegre 103, Centro			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
78543000	União do Sul	MT	

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1* ___/___/___ às ___ 2* ___/___/___ às ___ 3* ___/___/___ às ___		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)		
Data: ___/___/___	Assinatura: _____	
Date	Signature	



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE" Material reciclável



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Unidade Regional de Radiodifusão do Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 22615/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1710615, em 02/03/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/11/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
			<p>A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3/8/2017 (fls.21 a 25-evento SEI 2254708 - Proc. 01250.059719/2017-24), para admissão e aprovação de novos associados e eleição e posse da diretoria executiva, deverá ser <u>retificada</u> pelos seguintes motivos:</p> <p>1. o art.6º do estatuto aponta que: " <u>será garantido o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade</u>"</p> <p>Na referida Ata acima citada, reza que: " <u>após entregarem as fichas de proposta de</u></p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p><u>admissão e efetuarem o pagamento da taxa de admissão, os novos associados...."</u></p> <p>OBS: a devolução das taxas de admissão cobradas, seria um ato a ser feito, até por questão legalidade e lealdade ao próprio estatuto.</p> <p>2. o art. 20 dispõe que:" o mandato da diretoria é de 4 anos..."</p> <p>A Ata, faz referência ao biênio 2017 a 2019, quando o mandato da diretoria. deveria ser de 3/8/2017 a 3/8/2021, haja vista, que a diretoria eleita não é para completar mandato.</p> <p>3. O art.22 nomeia que "<u>a diretoria será composta dos seguintes cargos:</u> <u>Presidente,Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário"</u></p> <p><u>Já a mencionada Ata, discorre que foram eleitos também, o 2º Tesoureiro e o 2º Secretário.</u></p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
---	-----------------------------	------------------------	--

3. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 02/10/2017, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2264300** e o código CRC **9BB255D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2264300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Luiz Montauri Spanholi

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10)

Av: Porto Alegre, 103 - Centro

CEP: 78.543.000 - União do Sul/MT

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22615/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2264845** e o código CRC **98680C34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2264845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 43051 (2264845)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 23

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC, 03/10/2017.
53900.042023/2015-07

LUIZ MONTAURI SPANHOLI

Associação Comunitária Rádio Unisil FM

Av: Porto Alegre, 103 - Centro

78.543.000

União do Sul - MT

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ana Paula Apas Serrinha

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

30/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

42629162-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Estevão Arlet Keller
At. Distribuição
Mat. 8429297-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524

FC0463116

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473549 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - DSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg-br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

01750.071935/2017.48

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N° 04/2017



Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2017, sito na Rua Joaçaba n° 49, bairro centro, município de União do Sul, estado de Mato Grosso, no prédio da Câmara Municipal, às 20:00 vinte horas em primeira convocação, reuniram-se extraordinariamente os Associados da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, conforme convocação, efetuada pelo Associado Presidente Luiz Montauri Spanholi. A Assembleia foi dirigida pelo presidente Luiz Montauri Spanholi, que esclareceu as razões da realização desta assembleia, haja visto da necessidade de retificar a ata de Assembleia Geral Extraordinária n° 02/2017 realizada em 03 de Agosto de 2017, para atender as exigências apontadas no ofício recebido n° 43051/20017 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e comunicações de Brasília DF, haja visto que a referida ata foi formalizada nos moldes da segunda alteração estatutária e anteriores. Assim pediu a mim Renato Antônio Viecelli, para secretariar os trabalhos, e em seguida, agradeceu a presença de todos, e confirmou as assinaturas dos Associados no livro presença desta entidade. O Presidente em seguida procedeu a leitura o referido ofício, esclarecendo todos os itens elencados e um a um foi sendo retificado, e aprovados; ficando determinado e de acordo com a terceira alteração estatutária, os itens apontados passam a reger-se da seguinte forma:

1. Quanto a admissão e a aprovação dos novos associados, foi restituído o direito de ingresso gratuito, com a devolução dos valores pagos por eles referente a taxa de admissão.
2. Quanto ao mandato da diretoria, todos tomarão ciência e com a aceitação de todos, que será de 04(quatro) anos, iniciando-se em 03 de Agosto de 2017 até 03 de Agosto de 2021.
3. Que a Diretoria Executiva será composto tão somente pelos cargos a seguir elencados: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário.



Handwritten signatures and names: Leandro de Oliveira Vila, Oficial Registrador

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/10/17 às 14:30 horas

Assinatura: Conceição

CARTÓRIO VILA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
 E-mail: cartoriovila@bol.com.br - Fone: (66) 3540-442 - União do Sul - MT
 Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: AZQ 73267 Cod.: 88Valor R\$ 2,00
 União do Sul 16 de novembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA
 Leandro de Oliveira Vila



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Nada mais havendo por se tratar eu secretário lavrei a presente ata, que após lida foi posta em votação, sendo a mesma aprovada; e automaticamente assinada por todos os presentes



Luiz M. Spanholi
Renato Antônio Viecelli
Arlene Helena
João Carlos dos Santos
Zenaidi Belt de Oliveira
Márcia de Fátima S. de Souza
Liliane Brito
Rosa de Fátima F. de Sousa
Dani Cordeiro
Leocirato de Souza
Uniel Biakli

Município de União do Sul MT, 31 de Outubro de 2017

Luiz Montauri Spanholi - Presidente Renato Antônio Viecelli - Secretário

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 410

Cortório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3346-1684 - CEP: 78540-000 - CLÁUDIA - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cód. Ato(s): 107 BAH 85955 R\$ 64,10

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO A-06 Nº 42.805-065
DATA 13/11/2017 FOLHA 167
A Marques 2

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 394

CARTÓRIO VILA - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CÓDIGO DA SERVENTIA: 394
E-mail: cartoriovila@tjmt.com.br Fone: (66) 3540-1112 União do Sul - MT
Leandro de Oliveira Vila - Oficial Registrador

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AZQ 73266 Cód. de Aut. de Reg. 2173

União do Sul - 16 de novembro de 2017 LEANDRO DE OLIVEIRA VILA

Leandro de Oliveira Vila

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

Bairro Zona Cívica - Administrativa

Brasília - DF

(61) 2027-6000

CEP: 70044-900

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR <input checked="" type="checkbox"/>	MP <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg) <u>3,3</u>
JO 50477875 2 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> (2416993)

SEI 01250.071935/2017-48 / pg. 3

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Associação Comunitária Rádios Unisul - FM

AV. Porto Alegre nº 103 Centro

União do Sul - MT

78543-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - **Vejam os anexos.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Zac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/Zac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Parcer Jurídico (2497667)

SEI 93906.842023/2015-07 / pg. 29

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/Zac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Parecer Jurídico (2497667)

SEI 93900.042023/2015-07 / pg. 30

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / n° do doc.
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ar2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Parecer Jurídico (2487667)

SEI 93906.042023/2015-07 / pg. 31

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Parcerias Jurídico (2497667) SEI 93906.042023/2015-07 / pg. 32



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.042023/2015 Localidade / UF: UNIÃO DO SUL/MT
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM
Aviso: 13 Publicação: 06/09/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Leocir Jose Bulla	432.668.519-00	Vice-Presidente	03/08/2017 03/08/2021	
Marelice Theisen	452.384.131-49	Tesoureiro	03/08/2017 03/08/2021	
Renato Antonio Viecelli	580.893.069-34	Secretário	03/08/2017 03/08/2021	
Luiz Montauri Spanholi	179.548.860-34	Presidente	03/08/2017 03/08/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Declaração de parâmetros técnicos: fls. 4 a 18 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.20 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- CNPJ válido e atual: fl.23 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls. 3 a 20 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.
- Ata de eleição registrada no CRPJ: fls. 21 a 25 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24 e 1 e 2 do evento SEI 2416993 -Proc. 01250.071935/2017-48.
- Relatório do Conselho Comunitário: fls. 29 a 32 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.33 a 35 e 37 do do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.

Conclusão da Análise-Processo Instruído
É o relatório.

Tadeu/URSC/Florianópolis/29/11/2017.

Tadeu Rosa



Data de Envio:

29/11/2017 14:19:16

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>


Zimbra

argelia.schramm@mctic.gov.br

Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

De : Argelia Diniz Schramm
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Sex, 01 de dez de 2017 09:26

 1 anexo

Assunto : Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 -
Informações sobre existência de Pai.

Para : Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

Tadeu, para conhecimento e providências.

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Analista Técnico-Administrativo
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - URSC
argelia.schramm@mctic.gov.br
61) 2027-5050

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Natalia Froemming" <natalia.froemming@mctic.gov.br>

Para: "Argelia Diniz Schramm" <argelia.schramm@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 8:12:27

Assunto: Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Argelia,

Chegou resposta da CGFI sobre o processo 53900.042023/2015-07, analisado pelo Tadeu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:52:05

Assunto: Re: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

E-mail: CGFI (2449826)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 36

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:19:16

Assunto: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - UNIÃO DO SUL.pdf

271 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

E-mail: CGFI (2449826)

SRD 53900.042023/2015-07 / pg. 37

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

De : Natalia Froemming
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Sex, 01 de dez de 2017 08:12

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 -
Informação sobre existência de Pai.

Para : Argelia Diniz Schramm
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Argelia,

Chegou resposta da CGFI sobre o processo 53900.042023/2015-07,
analisado pelo Tadeu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"
<lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:52:05
Assunto: Re: Proc.53900.042023/2015-07 - Informação sobre existência
de Pai.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de
Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de
Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer
registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária
Rádio Unisul FM, entidade executante do serviço de radiodifusão
comunitária, na localidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>, "lilian
misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:19:16
Assunto: Proc.53900.042023/2015-07 - Informação sobre existência de
Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a
Renovação de Outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ed1b-8f42fb2f981c
E-mail: CGFI (2449826) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 38

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - UNIÃO DO SUL.pdf

271 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

E-mail: CGFI (2449826)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 39

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: União do Sul
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N
Telefone: (61) 0101111111
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.687.313/0001-10
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 78543000
Número: .
Município: União do Sul
Telefone: 61 0101111111

Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MT
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 78543000
Número: S/N
Município: União do Sul
Telefone:

Logradouro: AVENIDA PORTO ALGRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MT

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	227	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	23/06/2003	Autoriza Executar Serviço
<input type="text"/>	49065	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text"/>	21/01/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
<input type="text"/>	1109	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text"/>	28/12/2005	Deliber. do C. Nacional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

56328 | ATO | CMPRL | 23/02/2006 1 |

Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. ▾

56329 | ATO | CMPRL | 23/02/2006 1 | 01/03/2006 |

Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. ▾

+ Característica da Estação Instalada

- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU - CNPJ/CPF (04.687.313/0001-10)

Município/UF: UNIÃO DO SUL/MT

Indicativo: ZYT672

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▾	Sábado ▾	04:00 ▾	23:00 ▾	X

[Tela Inicial](#) | [Imprimir](#)

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 28078/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio Unisul FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul/MG**, por meio da Portaria nº **227**, publicada no DOU de 23/06/2003, e Decreto Legislativo nº **1109**, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 2/3/2017, à fl. 1, evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/20107-27, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE:
Associação Comunitária Rádio Unisul FM.

QUADRO DIRETIVO:
Presidente: Luiz Montauri Spanholi. Vice- Presidente: Leocir José Bulla. Tesoureira: Marelice Theisen. Secretário: Renato Antônio Viecelli.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:



DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
------------	-----	-----	------------------------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

1	Requerimento de renovação.	X		fl.1-evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17-DOU de 29/3/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 20- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.21 a 25- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24 e fls.1 e 2- evento SEI 2416993 Proc.01250.071935/2017-48.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls.33 a 35 e 37-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.29 a 32-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls.4 a 18- evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.20- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.23- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 2449826 CGFI
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão nitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> Nota Técnica 20078 (2436330) SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 43



Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2437667.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de União do Sul/MT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/12/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2458990** e o código CRC **78488991**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2458990



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nova Técnica 20078 (2458990)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 45

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.042023/2015-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.042023/2015-07** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **28078/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2458990), no qual a **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2529782** e o código CRC **931DA84C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Despacho Interno CGRC_NEG_SC 2529782

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 46

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Despacho Interno CGRO_NED_30-2529782

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 47

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2529782

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> 042023/2015-07 / pg. 48

Despacho Interno CGRO_NED_GO 2529782

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 48

PORTARIA Nº 7578/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2533368** e o código CRC **C129CCA6**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2533368

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 49

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2533385** e o código CRC **D6874635**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2533385



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Exposição de Motivos Renovação de Outorga (2533385) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 50

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Luiz Montauri Spanholi
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº
04.687.313/0001-10)
Av: Porto Alegre, 103 - Centro
CEP: 78.543.000 - União do Sul/MT

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7578/2017 de 09 de fevereiro de 2018.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 51

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2651001** e o código CRC **52F24F9B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - N° SEI: 2651001

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.758215 8 74620000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004683758
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 13/03/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10) - 53900.042023/2015-07

Av: Porto Alegre, 103, Centro

União do Sul, MT - CEP: 78.543.000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4683758 enviado em 21/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.758215 8 74620000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/03/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/02/2018	Nosso número 00000000004683758
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(-) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4683758 enviado em 21/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10) - 53900.042023/2015-07

Av: Porto Alegre, 103, Centro

União do Sul, MT - CEP: 78.543.000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Boleto BART_DOC_PRT_7578_13/03/2018 (2071254)

52F35900.042023/2015-07 / pg. 53

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC, 16/02/2018
53900.042023/2015-07

LUIZ MONTAURI SPANHOLI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Avenida Porto Alegre, 103 - Centro
78.543.000 União do Sul / MT

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Paulo Roberto Keller

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

06/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2629/622

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTEste vou Arrel Keller
Mat. 84.29297-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524



FC043 / 16

14 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

recebimento (AR) 5341/2018/SEI-MCTIC (2801504) 53900.042023/2015-07 2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 4407

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08752927 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27/FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c
 Recebimento (AR) 5341JG087529275BR- (2801504) SEI 53300142023/2015

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/02/2018 16:42:34
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4683758
Data prevista de publicação: 22/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10549370	ATO PORTARIA Nº 7578 MIN.rtf	cf207cd7604f9d35 783b3b07bc46c13d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Comprovante IN_DOL_PTI_7578_21/02/2018 (2674257) - 3EF53900.042023/2015-07 / pg. 56

SETEL ¹	Prover continuidade à implantação de infraestrutura de conexão entre órgãos públicos nos municípios, promovendo melhoria e agilidade na prestação de serviços e integração das políticas públicas.	Universalização dos serviços de comunicações	Cidades Digitais implantadas	Somatório de Cidades Digitais implantadas	Unidade	100
SETEL ²	Prover conexão gratuita às escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira, quilombos e comunidades em estado de vulnerabilidade social, ou à margem de meios para conexão com a internet.	Universalização dos serviços de comunicações	Pontos atendidos com conexão GESAC	Somatório de pontos atendidos com conexão GESAC	Unidade	6878
SEPIN	Apoiar a execução e o acompanhamento da implementação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	Apoiar a formulação de políticas, o planejamento e a coordenação de ações necessárias para o desenvolvimento da Internet no País, em conjunto com diversos órgãos e entidades	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	das esferas pública e privada, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.					
SEPIN	Apoiar 2 projetos de promoção a interação entre ambientes científicos e tecnológicos e setor produtivo.	Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Número de projetos apoiados	Somatório de projetos apoiados	Unidade	2
SEPIN	Realizar o treinamento de 60 projetistas em design de semicondutores	Estímulo à inovação e competitividade	Número de projetistas treinados	Somatório de projetistas treinados	Unidade	60
SEPIN	Incentivar R\$ 1,2 bilhões em investimentos privados em CTIC, em conformidade com a estimativa de investimentos relativos à Lei de Informática.	Estímulo à inovação e competitividade	Volume de investimentos	Somatório dos valores investidos em P&D	Reais	R\$1.2 bilhões
SEPIN	Elaborar 7 propostas de Projeto de Lei, Medida Provisória, Decreto e/ou Portaria, a fim de promover um ambiente jurídico e institucional propício às ações de CTIC.	Estímulo à inovação e competitividade	Número de propostas elaboradas	Somatório de propostas elaboradas e submetidas	Unidade	7

OBSERVAÇÕES:

1. SETEL

¹ e ² Essas metas dependem de disponibilidade financeira tempestiva.

PORTARIA Nº 1.326, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 4º do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Destinar, no âmbito deste Ministério, na Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, 01 (uma) vaga do cargo de Tecnologista à reversão, no interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.578/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 82, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.058341/2017-56
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 36/2018/SEI/OR (SEI nº 2407078), integrante deste acórdão: a) conceder anuência prévia para a reorganização societária da ALGAR TELECOM S.A., compreendendo a incorporação da ALGAR CELULAR S.A., condicionada: a.1) à comprovação da regularidade fiscal por ALGAR TELECOM S.A., nos termos da Súmula nº 19 da Anatel; a.2) à assunção de compromisso de, no prazo máximo de 18 (dezoito) dias, a ALGAR TELECOM S.A. eliminar a sobreposição das tags do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, nos termos do § 3 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado,

aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012; e, a.3) à conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão; b) determinar, em relação aos bens reversíveis, que, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da implementação da incorporação, sob pena de sua revogação, a ALGAR TELECOM S.A.: b.1) apresente o inventário de bens da ALGAR CELULAR S.A., levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o modelo exigido pela Anatel; e, b.2) comprove, caso algum bem da ALGAR CELULAR S.A. torne-se reversível, a inexistência de oneração sobre ele incidente, mediante declaração, e a apresentação dos devidos pedidos de substituição; c) determinar que a condicionante prevista na alínea "a.3" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a ALGAR TELECOM S.A.: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil; d) determinar que, na hipótese de ocorrência da alínea anterior, o procedimento de revisão tarifária indique o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários; e) determinar o recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência ao estabelecido no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012, e nº 614, de 28 de maio de 2013; e, f) determinar que a presente anuência valha pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Ato de Anuência no Diário Oficial da União - DOU, prorrogável, a pedido da parte interessada, uma única vez por igual período, se mantidas as condições aqui verificadas.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 844, de 22 de fevereiro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.014958/2016-89, a Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende estimular a modernização dos processos de Gestão do Espectro, tornando sua administração mais eficiente, promovendo maior utilização do recurso e massificação do acesso aos serviços, trazendo maiores benefícios para a sociedade, como aumento de competição, qualidade de serviço, satisfação do usuário e inovação tecnológica.

Esta Consulta Pública estrutura-se em 3 (três) partes:

Parte I - Proposições de Atuação Regulatória;

Parte II - Proposições de Revisões Normativas; e

Parte III - Contribuições Adicionais Livres.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Para maior aprofundamento nos temas da consulta e em assuntos correlatos em estudo na Agência, amplo material complementar está disponível nos autos dos seguintes Processos:

53500.030030/2014-80 (Revisão da Regulamentação de Cálculo de Preço Público);

53500.010924-2016-15 (Revisão da Regulamentação de Certificação de Produtos);

53500.005127/2015-35 (Consultoria de suporte para Planejamento e Execução); e,

53500.014958/2016-89 (Projeto de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro).

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>
https://www.in.gov.br/autenticidade.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.042023/2015-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 7578, de 09/02/2018, no Diário Oficial da União de 09/03/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de UNIÃO DO SUL / MT, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n.º 53900.042023/2015-07, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2018, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721599** e o código CRC **C4C1B572**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2721599



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Despacho Interno - CRC - REN - 2721599

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 58

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Brasília, 03 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Exposição de Motivos nº 196/2018 - MCTIC (2933603)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 59

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 17572/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**,
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência
Portaria Nº 1.317/2017, em 15/05/2018, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2939806** e o
código CRC **3A52D9A8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17572/2018/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2939806



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 17572 (2939806)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 60

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

5108303



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Brasília, 16 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a



nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada



dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no *caput*, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o *caput* e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (*omissis*)



(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou



inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.



III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU **RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		



	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 28078/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio Unisul FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul/MG**, por meio da Portaria nº **227**, publicada no DOU de 23/06/2003, e Decreto Legislativo nº **1109**, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 2/3/2017, à fl. 1, evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/20107-27, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE:

Associação Comunitária Rádio Unisul FM.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: Luiz Montauri Spanholi.

Vice- Presidente: Leocir José Bulla.

Tesoureira: Marelice Theisen.

Secretário: Renato Antônio Vicelli.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.1-evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017- 27.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17-DOU de 29/3/2017.
1 2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 20- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.21 a 25- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24 e fls.1 e 2- evento SEI 2416993 Proc.01250.071935/2017-48.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls.33 a 35 e 37-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.29 a 32-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls.4 a 18- evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.20- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.23- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 2449826 CGFI
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2437667.

À consideração superior.

MINUTA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/12/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2458990** e o código CRC **78488991**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2458990



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Protocolo Central da Presidência da República

Brasília, 1 de junho de 2018.

Para: Protocolos da SAJ, da SAG e da SUPAR.

Assunto: **Renovação da autorização outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária. Município de União do Sul/MT - Renov/RADCOM - Associação Comunitária Rádio UNISUL FM.**

1. Encaminha Exposição de Motivos nº 196/2018 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

LAÍS REGINA GHELERE MARTINS FORTES
Gsiste-NS



Documento assinado eletronicamente por **Laís Regina Ghelere Martins Fortes, GSISTE NS**, em 01/06/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0653222** e o código CRC **91A84643** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Prezado Andr e, Considerando a posse do Presidente da Rep blica e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolu o das Exposi es de Motivos relacionadas abaixo   Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Gera o e Tramita o de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavalia o da pertin ncia da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequa o   s novas diretrizes governamentais. Segue arquivo de despacho em anexo. Informo que na sequencia encaminharemos mais EMs para devolu o. 53900.043270/2015-12 - Exposi o de Motivos 513 2018 MCTIC (0920543) 53900.044560/2015-83 - Exposi o de Motivos 526 2018 MCTIC (0923886) 53900.034520/2015-23 - Exposi o de Motivos 525 2018 MCTIC (0923849) 53000.043010/2012-48 - Exposi o de Motivos 502 2018 MCTIC (0929173) 53000.007050/2013-15 - Exposi o de Motivos 195 2017 MCTIC (0261749) 53000.030840/2012-13 - Exposi o de Motivos 446 2017 MCTIC (0272018) 53000.054050/2012-15    Exposi o de Motivos 158 2017 MCTIC (0214367) 53900.001270/2016-26 - Exposi o de Motivos 511 2018 MCTIC (0920350) 53900.005300/2014-11 - Exposi o de Motivos 538 2018 MCTIC (0919449) 00020.000700/2018-01 - Of cio n  1764/2018/SE/CC-PR 53000.042414/2013-03 EM n  00546/2018 MCTIC 53000.056214/2011-68 EM n  00285/2017 MCTIC 53000.052684/2013-14 EM n  00568/2017 MCTIC 53000.009024/2012-32 EM n  00555/2018 MCTIC 53000.027244/2009-42 EM n  00557/2018 MCTIC 53000.006934/2013-44 EM n  00379/2018 MCTIC 53900.025904/2015-55 EM n  00418/2017 MCTIC 53900.026664/2015-14 EM n  00487/2018 MCTIC 01250.031531/2017-11 EM n  00231/2018 do MCTIC 53900.050381/2015-85    EM n  00528/2018 MCTIC 53900.017091/2015-20 - EM n  00520/2018 MCTIC 53900.013241/2015-26    EM n  00532/2018 do MCTIC 53000.034031/2012-72    EM n  00491/2018 do MCTIC 53900.037331/2014-21    EM n  00515/2018 MCTIC 53670.001341/2001-65    EM n  00505/2018 do MCTIC 53000.053961/2012-25 EM n  0780/2017 53000.053969/2012-91 EM n  1009/2017 53000.026230/2012-15 EM n  0132/2018 00001.004845/2018-00 Of cio 047/2018-MS-CD 53000.030007/2005-35 EM n  0456/2018 53000.054050/2012-15 EM n  0549/2018 53000.027244/2009-42 EM n  0557/2018 53000.030397/2012-72 EM n  0553/2018 53000.009024/2012-32 EM n  0555/2018 53900.009151/2015-31 EM n  0550/2018 53000.064009/2013-38 EM n  0551/2018 53900.000271/2014-91 EM n  0038/2018 53900.016778/2016-29 EM n  0029/2018 53000.049242/2012-18 EM n  0323/2017 53000.052684/2013-14 EM n  0568/2017 53000.054982/2012-68 EM n  0445/2017 53000.057297/2012-93 EM n  0420/2017 53000.030840/2012-13 EM n  0446/2017 53000.015829/2013-04 EM n  0443/2017 53000.053176/2013-53 EM n  0314/2017 53000.065155/2013-81 EM n  0441/2017 53000.007050/2013-15 EM n  0195/2017 53000.056214/2011-68 EM n  0285/2017 53000.007687/2014-84 EM n  0194/2017 53900.017162/2015-94 EM n  0338/2017 53000.006481/2010-11 EM n  0545/2018 53000.055599/2007-60 EM n  0484/2017 53000.052021/2011-38 EM n  0360/2017 53000.056217/2011-00 EM n  0274/2017 00001.004765/2018-46 Of cio 0327/2018-GCH-CD 53000.039908/2003-21 EM n  0507/2018 53900.047853/2016-01 EM n  0504/2018 53900.016488/2015-02 EM n  0506/2018 53000.022925/2012-10 EM n  0501/2018 53000.042414/2013-03 EM n  0546/2018 53000.020988/2012-31 EM n  0503/2018 53000.043010/2012-48 EM n  0502/2018 53670.001341/2001-65 EM n  0505/2018 53900.011448/2014-85 EM n  0531/2018 01250.034988/2018-69 EM n  0533/2018 01250.048763/2017-17 EM n  0542/2018 53900.024997/2014-10 EM n  0517/2018 53900.034082/2015-01 EM n  0516/2018 53900.037331/2014-21 EM n  0515/2018 53900.034520/2015-23 EM n  0525/2018 53900.044560/2015-83 EM n  0526/2018 53900.041939/2015-31 EM n  0514/2018 53900.024692/2014-16 EM n  0530/2018 53900.001273/2016-60 EM n  0541/2018 53900.017145/2015-57 EM n  0521/2018 53900.013241/2015-26 EM n  0532/2018 53900.009333/2014-21 EM n  0512/2018 53000.016596/2013-59 EM n  0518/2018 53900.014648/2014-90 EM n  0519/2018 53900.017091/2015-20 EM n  0520/2018 53900.043270/2015-12 EM n  0513/2018 53900.050381/2015-85 EM n  0528/2018 53900.027712/2014-01 EM n  0524/2018 53900.048226/2015-07 EM n  0527/2018 53000.007913/2014-27 EM n  0529/2018 53900.022443/2014-88 EM n  0485/2018 53000.009433/2013-10 EM n  0499/2018 53900.038863/2014-86 EM n  0722/2017 53900.042143/2015-04 EM n  0724/2017 53000.007973/20012-88 EM n  1054/2017 53900.007823/2014-92 EM n  0413/2018 53000.056610/2011-95 - Exposi o de Motivos 256 2017 MCTIC (0245200) 53900.001600/2016-83 - Exposi o de Motivos 434 2018 MCTIC (0808564) 53000.004800/2014-70 - Exposi o de Motivos 402 2018 MCTIC (0767216) 53000.056630/2011-66 - Exposi o de Motivos 465 2018 MCTIC (0837828) 53000.065990/2005-19 - Exposi o de Motivos 436 2018 MCTIC (0808669) 53000.066680/2011-51 - Exposi o de Motivos 258 2016 MCTIC (0122481) 53900.042394/2016-61 - EM n  00462/2018 MCTIC 01250.057354/2017-01 - EM n  00426/2018 MCTIC 53900.029584/2016-93 - EM n  00440/2018 MCTIC 53710.000474/2002-81 - EM n  00423/2018 MCTIC 53900.043984/2015-21 - Exposi o de Motivos 400 2018 MCTIC (0785230) 53000.006934/3013-44 - Exposi o de Motivos 379 2018 MCTIC (0785031) 53900.012814/2014-13 - Exposi o de Motivos 398 2018 MCTIC (0784994) 53900.041594/2015-16 - Exposi o de Motivos 358 2018 MCTIC (0765330) 53900.012614/2016-22 - Exposi o de Motivos 371 2018 MCTIC (0765042) 53900.045664/2016-96 - Exposi o de Motivos 365 2018 MCTIC (0764846) 53900.035364/2014-37 - Exposi o de Motivos 355 2018 MCTIC (0736222) 53900.043814/2015-46 - Exposi o de Motivos 340 2018 MCTIC (0732911) 53900.017084/2015-28 - Exposi o de Motivos 298 2018 MCTIC (0702280) 53000.043064/2012-11 - Exposi o de Motivos 255 2018 MCTIC (0677009) 53900.049324/2015-53 - Exposi o de Motivos 215 2018 MCTIC (0676890) 53900.041564/2015-18 - Exposi o de Motivos 271 2018 MCTIC (0676554) 53000.013424/2014-12 - Exposi o de Motivos 193 2018 MCTIC (0652648) 53000.058134/2011-47 - Exposi o de Motivos 273 2017 MCTIC (0246722) 53000.048414/2012-28 - Exposi o de Motivos 234 2017 MCTIC (0246175) 53000.050644/2012-57 - Exposi o de Motivos 107 2018 MCTIC (0554563) 53000.026302/2013-05 ---- EXM 406 2017 MCTIC 01250.040812/2018-46 ---- EXM 498 2018 MCTIC 53000.006332/2012-14--- Exposi o de Motivos 134/2016 (0036529) 53740.000282/2002-18--- Exposi o de Motivos 1020 2017 MCTIC (0360501) 53900.010232/2014-01--- Exposi o de Motivos 444 2018 MCTIC (0838630) 53000.069282/2013-59 --- Exposi o de Motivos 461 2018 MCTIC (0838822) 53900.013262/2015-41--- Exposi o de Motivos 447 2018 MCTIC (0837186) 53000.060582/2013-72--- Exposi o de Motivos 446 2018 MCTIC (0836564) 53000.061812/2011-59--- Exposi o de Motivos 972 2017 MCTIC (0358122) 01250.000252/2018-97 --- Exposi o de Motivos 431 2018 MCTIC (0808692) 53900.017145/2015-57 - Exposi o de Motivos 521 2018 MCTIC (0923054) 53000.022925/2012-10 - Exposi o de Motivos 501 2018 MCTIC (0929356) 53000.055599/2007-60 - Exposi o de Motivos 484 2017 MCTIC (0275926) 53000.065155/2013-81 - Exposi o de Motivos 441 2017 MCTIC (0272465) 53000.051815/2010-01 - Exposi o de Motivos 539 2018 MCTIC (0918494) 53000.069265/2013-11 - Exposi o de Motivos 624 2017 MCTIC (0303292) 53000.061475/2011-08 - Exposi o de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098) 493/2015-12 EM n  0389/2018 53900.011113/2014-67 Exposi o de Motivos 0399/2018 MCTIC 01250.059013/2017-62  o de Motivos 0396/2018 MCTIC 53000.001683/2014-92 Exposi o de Motivos 0388/2018 MCTIC 53900.017343/2015-



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC 53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC 53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC 53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC 53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC 53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC 53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC 53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC 53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC 53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC 53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC 53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC 53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC 53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC 53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC 53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC 53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC 53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC 53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC 53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC 53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC 53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC 53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC 53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC 53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC 53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC 00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC 53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC 53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC 53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC 53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC 53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC 53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC 53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC 53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC 53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC 53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC 53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC 53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC 53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC 53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC 53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC 53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC 53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002) 53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756) 53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346) 53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600) 53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495) 53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640) 53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798) 53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543) 53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220) 53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715) 53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895) 53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704) 53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211) 53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459) 53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472) 53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876) 53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512) 53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699) 53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566) 53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816) 53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647) 53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692) 53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756) 53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573) 53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135) 53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579) 53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620) 53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059) 53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412) 3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506) 53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396) 53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643) 53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419) 53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270) 53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991) 53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455) 53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618) 53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657) 53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222) Att, Ana Carolina Tannuri Laferté © Subchefe Adjunta de Infraestrutura Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil Tel. 3411 2053 / 2040



Data de Envio:

10/01/2019 17:33:45

De:

PR/Protocolo Central <codoc.protocolocentral@presidencia.gov.br>

Para:

codin.ccivil@mctic.gov.br

Assunto:

Devolução de Exposição de Motivos Nº 196/2018 do MCTIC

Mensagem:

Para : MCTIC

Considerando a posse do Presidente da República e dos novos Ministros de Estado, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais. Log Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho.

Glauce Pereira da Silva
Especialista

Anexos:

E_mail_0975680_Email_de_devolucao___EXM_radiodifusao.msg



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35723/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.042023/2015-07.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11971670** e o código CRC **F5538C35**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11971670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ab07-8f42fb2f981c>

Ofício 35723 (11971670)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 1

2ac2a2ed-ab07-4502-ab07-8f42fb2f981c

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.042023/2015-07
Interessado:	Associação Comunitária Rádio UNISUL FM
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.687.313/0001-10
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	União do Sul
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/03/2018, às 10:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2721577** e o código CRC **7D38531F**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2721577



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

NOTA TÉCNICA Nº 18809/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042023/2015-07**.

Processo de Outorga nº: 53690.000414/2001-63.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado de **Mato Grosso**, por meio da Portaria nº 227, publicada no DOU de 23/6/2003, e Decreto Legislativo nº 1109, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Chefe de Serviço**, em 20/08/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0673617** e o código CRC **2355F019**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27223/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**.
Avenida Porto Alegre, S/N - Centro
78.543-000 - União do Sul - MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18809/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0674217** e o código CRC **54F64E18**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 4

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 27223/2015/SEI-MC, 20 de agosto de 2015
53900.042023/2015-07

ENDEREÇO / ADDRESS

Associação Comunitária Rádio Unisul Fm - Acru.
Avenida Porto Alegre, S/N - Centro
78.543-000 União do Sul - MT

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

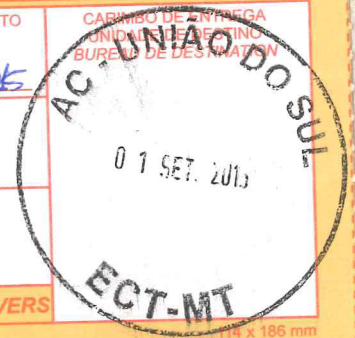
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Vanessa Brombati

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

02/09/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNID. DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Estênio Azevedo Keller
At. Distribuição
Matr. 84292970

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS FOR DANS LE VERSO

75240203-0

FC04637-16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 5

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO.22679696 7 BR

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Gestão e Serviço de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6245/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.042023/2015-07**

Processo de Outorga nº: **53690.000414/2001-63**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul / MT**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **28/12/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Diante do silêncio da entidade, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 18809/2015 (por meio do ofício nº 27223/2015, de 20/08/2015, AR Postal em 01/09/2015), questionando acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. A entidade, entretanto, manteve-se inerte.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 18/03/2016, às 13:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1030785** e o código CRC **5D57EF2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9067/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU

Avenida Porto Alegre, S/N - Centro

78.543-000 - União do Sul - MT

CNPJ nº 04.687.313/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 6245/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2016, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1030789** e o código CRC **95468EA1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 9067 (1030789)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 8

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFICIO nº 9067/ 2016/SEI-MC, de 24/03/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.042023/2015-07

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM ACRU

CEP / CODE POSTAL

Avenida Porto Alegre, S/N - Centro

78.543-000

União do Sul - MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

11/4/16



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N° DE IDENTIFICATION DU
RÉCEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT



506.991.70

Assinatura de José Roberto
Distribuição
1292970

EN

RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

ad1b-8f42fb2f981c
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS ENVIÉ

JO 45709689 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Órgão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanade dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-B

70044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c7> / pg. 10

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

NOTA TÉCNICA Nº 17646/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.042023/2015-07**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1710615), em 02/03/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/11/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Portaria nº
4334,
publicada
no DOU
de
21/9/2015.

<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none">- <i>permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil).</i> <p><u>OBS:reformular o art. XI (11º) do estatuto.</u></p> <ul style="list-style-type: none">- não restringir o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.- garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,- garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção,- garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, <p><u>OBS: revogar os § 2º,3º,4º,5º do art. IV (4º) e inciso III do art. VII (7º) do estatuto.</u></p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico,</u> (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015), tendo em vista que o mandato da diretoria anterior venceu em 11/08/2017.</p> <p><u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
<p>art.22,§3º, III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334,de 2015.</p>	<p>RG e CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.



Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 03/08/2017, às 10:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2098611** e o código CRC **67B956FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2098611



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM

Av. Porto Alegre, 103, Centro.

CEP: 78543.000 - União do Sul/MT

CNPJ nº 04.687.313/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17646/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 34237 (20173056)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 15

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2099099** e o código CRC **399A6925**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2099099



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 34237 (2099099)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 16

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34237/2017/SEI-MCTIC, 07/08/2017
53900.042023/2015-07

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Av. Porto Alegre, 103, Centro.
78543-000 União do Sul / MT

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Anabela Mary
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

29/08/17



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR
SIGNATURE DE L'AGENT

Estelita Keller
At. Distribuição
Mat. 84292970

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

752

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 91349440 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23/AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopq.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Instituto de Objetos Of. Nº 3423/2017 (2207034)

SEI 53500.0/2023/2015-07 / pg. 18

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

NOTA TÉCNICA Nº 22615/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 1710615, em 02/03/2017, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/11/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
--	--------------------	------------------	----------------



<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>A Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 3/8/2017 (fls.21 a 25-evento SEI 2254708 - Proc. 01250.059719/2017-24), para admissão e aprovação de novos associados e eleição e posse da diretoria executiva, deverá ser <u>retificada</u> pelos seguintes motivos:</p> <p>1. o art.6º do estatuto aponta que: " <u>será garantido o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade</u>"</p> <p>Na referida Ata acima citada, reza que: " <u>após entregarem as fichas de proposta de admissão e efetuarem o pagamento da taxa de admissão, os novos associados....</u>"</p> <p>OBS: a devolução das taxas de admissão cobradas, seria um ato a ser feito, até por questão legalidade e lealdade ao próprio estatuto.</p> <p>2. o art. 20 dispõe que:" o mandato da diretoria é de 4 anos..."</p> <p>A Ata, faz referência ao biênio 2017 a 2019, quando o mandato da diretoria. deveria ser de 3/8/2017 a 3/8/2021, haja vista, que a diretoria eleita não é para completar mandato.</p> <p>3. O art.22 nomeia que " <u>a diretoria será composta dos seguintes cargos: <u>Presidente,Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário</u>"</u></p> <p><u>Já a mencionada Ata, discorre que foram eleitos também, o 2º Tesoureiro e o 2º Secretário.</u></p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
---	-----------------------------	------------------------	---

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com

apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 02/10/2017, às 13:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2264300** e o código CRC **9BB255D4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2264300



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Luiz Montauri Spanholi

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10)

Av: Porto Alegre, 103 - Centro

CEP: 78.543.000 - União do Sul/MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22615/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2264845** e o código CRC **98680C34**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2264845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 22

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 43051/2017/SEI-MCTIC, 03/10/2017.
53900.042023/2015-07

LUIZ MONTAURI SPANHOLI

Associação Comunitária Rádio Unisil FM

Av: Porto Alegre, 103 - Centro

78.543.000

União do Sul - MT

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Ana Paula Apas Ferreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

30/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

42629162-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Estevão Arlet Keller
At. Distribuição
Mat. 8429297-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524

FC0463116

114 x 186 mm



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 30473549 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

16 OUT 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - DSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - **Veamos a íntegra do ato:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara2.jcg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Parecer Jurídico (2497/667)

SEI-93900-042023/2015-07 / pg. 25

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Parâmetro Jurídico (2437/067)

SEI-93900-042023/2015-07 / pg. 28

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Parecer Jurídico (2437/667)

SEI-93900-042023/2015-07 / pg. 29

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Parecer Jurídico (2437/667)

SEI-93900-042023/2015-07 / pg. 30

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Parêcer Jurídico (243/067)

SEI-55900.042029/2015-07 / pg. 31



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.042023/2015 Localidade / UF: UNIÃO DO SUL/MT
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM
Aviso: 13 Publicação: 06/09/2001 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Leocir Jose Bulla	432.668.519-00	Vice-Presidente	03/08/2017 03/08/2021	
Marelice Theisen	452.384.131-49	Tesoureiro	03/08/2017 03/08/2021	
Renato Antonio Viecelli	580.893.069-34	Secretário	03/08/2017 03/08/2021	
Luiz Montauri Spanholi	179.548.860-34	Presidente	03/08/2017 03/08/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Declaração de parâmetros técnicos: fls. 4 a 18 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.20 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- CNPJ válido e atual: fl.23 do evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/2017-27.
- Cópia Estatuto Social registrado no CRPJ: fls. 3 a 20 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.
- Ata de eleição registrada no CRPJ: fls. 21 a 25 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24 e 1 e 2 do evento SEI 2416993 -Proc. 01250.071935/2017-48.
- Relatório do Conselho Comunitário: fls. 29 a 32 do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.33 a 35 e 37 do do evento SEI 2254708-Proc.01250.059719/2017-24.

Conclusão da Análise-Processo Instruído
É o relatório.

Tadeu/URSC/Florianópolis/29/11/2017.

Tadeu Rosa



Data de Envio:

29/11/2017 14:19:16

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

leandro.lima@mctic.gov.br
lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Zimbra

argelia.schramm@mctic.gov.br

Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

De : Argelia Diniz Schramm
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Sex, 01 de dez de 2017 09:26

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 -
Informações sobre existência de Pai.

Para : Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

Tadeu, para conhecimento e providências.

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Analista Técnico-Administrativo
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina - URSC
argelia.schramm@mctic.gov.br
61) 2027-5050

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Natalia Froemming" <natalia.froemming@mctic.gov.br>

Para: "Argelia Diniz Schramm" <argelia.schramm@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 8:12:27

Assunto: Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Argelia,

Chegou resposta da CGFI sobre o processo 53900.042023/2015-07, analisado pelo Tadeu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:52:05

Assunto: Re: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c
E-mail: CGFI (2449826) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 35

Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>, "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:19:16

Assunto: Proc.53900.042023/2015-07 - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3º Andar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - UNIÃO DO SUL.pdf

271 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

E-mail: CGFI (2449826)

SRD 53900.042023/2015-07 / pg. 36

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

De : Natalia Froemming
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Sex, 01 de dez de 2017 08:12

📎 1 anexo

Assunto : Fwd: Proc.53900.042023/2015-07 -
Informação sobre existência de Pai.

Para : Argelia Diniz Schramm
<argelia.schramm@mctic.gov.br>

Argelia,

Chegou resposta da CGFI sobre o processo 53900.042023/2015-07,
analisado pelo Tadeu.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira"
<lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:52:05
Assunto: Re: Proc.53900.042023/2015-07 - Informação sobre existência
de Pai.

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de
Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de
Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer
registro de PAI instaurado em desfavor da Associação Comunitária
Rádio Unisul FM, entidade executante do serviço de radiodifusão
comunitária, na localidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>, "lilian
misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de novembro de 2017 14:19:16
Assunto: Proc.53900.042023/2015-07 - Informação sobre existência de
Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a
Renovação de Outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c
E-mail: CGFI (2449826) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 37

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Rádio Unisul FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - UNIÃO DO SUL.pdf

271 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: União do Sul
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N
Telefone: (61) 0101111111
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 04.687.313/0001-10
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 78543000
Número: .
Município: União do Sul
Telefone: 61 0101111111

Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MT
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 78543000
Número: S/N
Município: União do Sul
Telefone:

Logradouro: AVENIDA PORTO ALGRE
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: MT

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo: ◀
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	227	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text"/>	23/06/2003	Autoriza Executar Serviço
<input type="text"/>	49065	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text"/>	21/01/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
<input type="text"/>	1109	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text"/>	28/12/2005	Deliber. do C. Nacional



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<input type="text" value="56328"/>	◀	ATO	▼	◀	CMPRL	▼	◀	23/02/2006 1	◀	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼
<input type="text" value="56329"/>	◀	ATO	▼	◀	CMPRL	▼	◀	23/02/2006 1	◀	01/03/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▼

+ Característica da Estação Instalada

- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU - CNPJ/CPF (04.687.313/0001-10)
Município/UF: UNIÃO DO SUL/MT
Indicativo: ZYT672

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▼	Sábado ▼	04:00 ▼	23:00 ▼	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 28078/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio Unisul FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul/MG**, por meio da Portaria nº **227**, publicada no DOU de 23/06/2003, e Decreto Legislativo nº **1109**, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 2/3/2017, à fl. 1, evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/20107-27, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE:

Associação Comunitária Rádio Unisul FM.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: Luiz Montauri Spanholi.

Vice- Presidente: Leocir José Bulla.

Tesoureira: Marelice Theisen.

Secretário: Renato Antônio Vicelli.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.1-evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17-DOU de 29/3/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 28078 (2436330)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 41

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 20- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.21 a 25- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24 e fls.1 e 2- evento SEI 2416993 Proc.01250.071935/2017-48.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls.33 a 35 e 37-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.29 a 32-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls.4 a 18- evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.20- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.23- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 2449826 CGFI
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2437667.

À consideração superior.



MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 20078 (2436390)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 43

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/12/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2458990** e o código CRC **78488991**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2458990



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.042023/2015-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.042023/2015-07** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **28078/2017/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2458990), no qual a **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União do Sul/MT, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2529782** e o código CRC **931DA84C**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2529782



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 46

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PORTARIA Nº 7578/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2533368** e o código CRC **C129CCA6**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2533368



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Portaria 7578 (2533368)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 47

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/02/2018, às 12:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2533385** e o código CRC **D6874635**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2533385



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Exposição de Motivos Renovação de Outorga (2533385) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 48

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Luiz Montauri Spanholi

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10)

Av: Porto Alegre, 103 - Centro

CEP: 78.543.000 - União do Sul/MT

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.042023/2015-07.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 7578/2017 de 09 de fevereiro de 2018.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad0b-8f42fb2f981c> / pg. 49

2ac2a2ed-ab07-4502-ad0b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2651001** e o código CRC **52F24F9B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2651001

2ac2a2ed-ab07-4502-ad0b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> Ofício 5341 (2051901) - SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 50



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.758215 8 74620000019824

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004683758
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 13/03/2018		Valor documento 198,24	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10) - 53900.042023/2015-07

Av: Porto Alegre, 103, Centro

União do Sul, MT - CEP: 78.543.000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4683758 enviado em 21/02/2018

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04683.758215 8 74620000019824

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 13/03/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 21/02/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 21/02/2018	Nosso número 00000000004683758
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 198,24	(=) Valor documento 198,24

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4683758 enviado em 21/02/2018

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - (CNPJ nº 04.687.313/0001-10) - 53900.042023/2015-07

Av: Porto Alegre, 103, Centro

União do Sul, MT - CEP: 78.543.000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-4ad1b-8f42fb2f981c>

Boleto BART_DOC_PRT_7578_13/03/2018 (2071254)

CEL 53900.042023/2015-07 / pg. 51

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5341/2018/SEI-MCTIC, 16/02/2018
53900.042023/2015-07

LUIZ MONTAURI SPANHOLI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Avenida Porto Alegre, 103 - Centro
78.543.000 União do Sul / MT

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

06/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2629/622

RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE

*Este vou Arrel Keller
Mat. 8429297-0*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524



FC043 / 16

14 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

recebimento (AR) 5341/2018/SEI-MCTIC (2801504) 53900.042023/2015-07
2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS 0407

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08752927 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27/FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

recebimento (AR) 5341JG087529275BR-72801504-2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c SEI 53900142023/2015

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/02/2018 16:42:34
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4683758
Data prevista de publicação: 22/02/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10549370	ATO PORTARIA Nº 7578 MIN.rtf	cf207cd7604f9d35 783b3b07bc46c13d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Comprovante IN_DOL_PTI_7578_21/02/2018 (2674257) - 3EF53900.042023/2015-07 / pg. 54

SETEL ¹	Prover continuidade à implantação de infraestrutura de conexão entre órgãos públicos nos municípios, promovendo melhoria e agilidade na prestação de serviços e integração das políticas públicas.	Universalização dos serviços de comunicações	Cidades Digitais implantadas	Somatório de Cidades Digitais implantadas	Unidade	100
SETEL ²	Prover conexão gratuita às escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira, quilombos e comunidades em estado de vulnerabilidade social, ou à margem de meios para conexão com a internet.	Universalização dos serviços de comunicações	Pontos atendidos com conexão GESAC	Somatório de pontos atendidos com conexão GESAC	Unidade	6878
SEPIN	Apoiar a execução e o acompanhamento da implementação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	Apoiar a formulação de políticas, o planejamento e a coordenação de ações necessárias para o desenvolvimento da Internet no País, em conjunto com diversos órgãos e entidades	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	das esferas pública e privada, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.					
SEPIN	Apoiar 2 projetos de promoção a interação entre ambientes científicos e tecnológicos e setor produtivo.	Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Número de projetos apoiados	Somatório de projetos apoiados	Unidade	2
SEPIN	Realizar o treinamento de 60 projetistas em design de semicondutores	Estímulo à inovação e competitividade	Número de projetistas treinados	Somatório de projetistas treinados	Unidade	60
SEPIN	Incentivar R\$ 1,2 bilhões em investimentos privados em CTIC, em conformidade com a estimativa de investimentos relativos à Lei de Informática.	Estímulo à inovação e competitividade	Volume de investimentos	Somatório dos valores investidos em P&D	Reais	R\$1.2 bilhões
SEPIN	Elaborar 7 propostas de Projeto de Lei, Medida Provisória, Decreto e/ou Portaria, a fim de promover um ambiente jurídico e institucional propício às ações de CTIC.	Estímulo à inovação e competitividade	Número de propostas elaboradas	Somatório de propostas elaboradas e submetidas	Unidade	7

OBSERVAÇÕES:

1. SETEL

¹ e ² Essas metas dependem de disponibilidade financeira temporária.

PORTARIA Nº 1.326, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 4º do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Destinar, no âmbito deste Ministério, na Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, 01 (uma) vaga do cargo de Tecnologista à reversão, no interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.578/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 82, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.058341/2017-56
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 36/2018/SEI/OR (SEI nº 2407078), integrante deste acórdão: a) conceder anuência prévia para a reorganização societária da ALGAR TELECOM S.A., compreendendo a incorporação da ALGAR CELULAR S.A., condicionada: a.1) à comprovação da regularidade fiscal por ALGAR TELECOM S.A., nos termos da Súmula nº 19 da Anatel; a.2) à assunção de compromisso de, no prazo máximo de 18 (dezoito) dias, a ALGAR TELECOM S.A. eliminar a sobreposição das tags do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, nos termos do § 3 do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado,

aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012; e, a.3) à conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão; b) determinar, em relação aos bens reversíveis, que, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da implementação da incorporação, sob pena de sua revogação, a ALGAR TELECOM S.A.: b.1) apresente o inventário de bens da ALGAR CELULAR S.A., levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o modelo exigido pela Anatel; e, b.2) comprove, caso algum bem da ALGAR CELULAR S.A. torne-se reversível, a inexistência de oneração sobre ele incidente, mediante declaração, e a apresentação dos devidos pedidos de substituição; c) determinar que a condicionante prevista na alínea "a.3" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a ALGAR TELECOM S.A.: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil; d) determinar que, na hipótese de ocorrência da alínea anterior, o procedimento de revisão tarifária indique o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários; e) determinar o recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência ao estabelecido no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012, e nº 614, de 28 de maio de 2013; e, f) determinar que a presente anuência valha pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Ato de Anuência no Diário Oficial da União - DOU, prorrogável, a pedido da parte interessada, uma única vez por igual período, se mantidas as condições aqui verificadas.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 844, de 22 de fevereiro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.014958/2016-89, a Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende estimular a modernização dos processos de Gestão do Espectro, tornando sua administração mais eficiente, promovendo maior utilização do recurso e massificação do acesso aos serviços, trazendo maiores benefícios para a sociedade, como aumento de competição, qualidade de serviço, satisfação do usuário e inovação tecnológica.

Esta Consulta Pública estrutura-se em 3 (três) partes:

Parte I - Proposições de Atuação Regulatória;
Parte II - Proposições de Revisões Normativas; e
Parte III - Contribuições Adicionais Livres.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Para maior aprofundamento nos temas da consulta e em assuntos correlatos em estudo na Agência, amplo material complementar está disponível nos autos dos seguintes Processos:

53500.030030/2014-80 (Revisão da Regulamentação de Cálculo de Preço Público);
53500.010924-2016-15 (Revisão da Regulamentação de Certificação de Produtos);
53500.005127/2015-35 (Consultoria de suporte para Planejamento e Execução); e,
53500.014958/2016-89 (Projeto de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro).

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR
CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018
Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro
Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
CEP: 70070-940 - Brasília-DF
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>
https://www.in.gov.br/autenticidade.html?e=assinatura.captura&leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.042023/2015-07**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria n° 7578, de 09/02/2018, no Diário Oficial da União de 09/03/2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de UNIÃO DO SUL / MT, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo n° 53900.042023/2015-07, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/03/2018, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2721599** e o código CRC **C4C1B572**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo n° 53900.042023/2015-07

SEI n° 2721599



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Brasília, 03 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Exposição de Motivos nº 196/2018 - MCTIC (2933603)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 57

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 17572/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 15/05/2018, às 18:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2939806** e o código CRC **3A52D9A8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 17572/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042023/2015-07 - Nº SEI: 2939806



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> / pg. 58

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

document5140779732177449772

427;ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM;União do Sul;MT;2018-03-09 00:00:00;007578/2017;FS;04.687.3





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARELICE THEISEN**, Título Eleitoral: **0128 6908 1821**, CPF: **452.384.131-49**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **xLdjpBNbMjujMhQdAVoP6Cx/VDo=**
Certidão emitida em **23/03/2022 16:03:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/Zac2a2ed7ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Certidão emitida via internet (0000217) SEI-55500.072023/2015-07 / pg. 60



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RENATO ANTONIO VIECELLI**, Título Eleitoral: **0152 3009 1805**, CPF: **580.893.069-34**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TivNqP8kBSnzxluW5sqBNexCaCU=**
Certidão emitida em **23/03/2022 16:15:43**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed7ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Certidão emitida via internet (0000217) SEI-55500.072023/2015-07 / pg. 61



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **VITALINO PERONDI**, Título Eleitoral: **0007 2030 1856**, CPF: **016.106.780-87**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **UNIÃO DO SUL/MT**, com exercício no período de **18/02/2020** a **15/12/2020** (**MEMBRO DA COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **UNIÃO DO SUL/MT**, com exercício no período de **01/09/2017** a **15/08/2019** (**DELEGADO DA CONVENÇÃO ESTADUAL TITULAR**).
- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO(MDB)** de **UNIÃO DO SUL/MT**, com exercício no período de **01/09/2015** a **31/08/2017** (**DELEGADO**).

Código de Validação **txl6xYXAGUU/VvAR0CNWDLyue6Y=**
Certidão emitida em **23/03/2022 16:05:43**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Certidão emitida via internet (0000217)

SEI-55500.042023/2015-07 / pg. 62

Eleitor

Autoatendimento do Eleitor

Biometria

Certidões

Estatísticas do eleitorado

Eleitor no exterior

Justificativa eleitoral

Local de votação/zonas

Certidão de quitação eleitoral



Emissão de certidão

Validação de certidão

Certidão de Quitação Eleitoral

Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nova consulta

Maria de Fátima Saraiva de Souza



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed7ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Certidão emitida via internet (0000217)

SEI-55500.072023-2015-07 / pg. 63

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

SGIP - Consulta x Certidão de quitação eleitoral — x +

...br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ES RENV O... PORTARIA Nº 697/S... Anatel - Portaria nº... Anatel - Resolução... Radcom :: [[versao]]... CADSEI :: [[13184]] MOSAICO - Anatel PONTO - Sisref

Acessibilidade | Ouvidoria | Transparência e prestação de contas | i

Tribunal Superior Eleitoral

Eleitor e eleições Partidos Comunicação Jurisprudência Legislação Serviços judiciais O TSE

Eleitor / Certidões / Certidão de quitação eleitoral

Eleitor

- Autoatendimento do Eleitor
- Biometria
- Certidões**
- Estatísticas do eleitorado
- Eleitor no exterior
- Justificativa eleitoral
- Local de votação/zonas

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão Validação de certidão

Certidão de Quitação Eleitoral

Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nova consulta

Leocir José Bulla

SGIP - Consulta x Certidão de quitação eleitoral — x +

...br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ES RENV O... PORTARIA Nº 697/S... Anatel - Portaria nº... Anatel - Resolução... Radcom :: [[versao]]... CADSEI :: [[13184]] MOSAICO - Anatel PONTO - Sisref

Acessibilidade | Ouvidoria | Transparência e prestação de contas | i

Tribunal Superior Eleitoral

Eleitor e eleições Partidos Comunicação Jurisprudência Legislação Serviços judiciais O TSE

Eleitor / Certidões / Certidão de quitação eleitoral

Eleitor

- Autoatendimento do Eleitor
- Biometria
- Certidões**
- Estatísticas do eleitorado
- Eleitor no exterior
- Justificativa eleitoral
- Local de votação/zonas

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão Validação de certidão

Certidão de Quitação Eleitoral

Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nova consulta

Luiz Montauri Spanholi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Certidão emitida via internet (0000217)

SEI-53500.07/2023-2015-07 / pg. 64

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 28078/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2437667), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 7.578/SEI, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária Rádio UNISUL FM (CNPJ nº 04.687.313/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul, estado do Mato Grosso.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Minuta de exposição de motivos (11441040)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 65

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/05/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 08/05/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441846** e o código CRC **E09A6668**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11441846



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Minuta de exposição de motivos (11441846)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 66

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.042023/2015-07.

Referência: Minuta de exposição de motivos (11441846).

Interessado: Associação Comunitária Rádio UNISUL FM - ACRU.

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminho minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441846), para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 8 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11441860** e o código CRC **8FBA2871**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441846)

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11441860



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53900.042023/2015-07

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11441860), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha minuta atualizada de Exposição de Motivos (11441846), para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518164** e o código CRC **07FB11DB**.

Minutas e Anexos

Minuta de exposição de motivos (11441846)

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11518164



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ac2a2ed-ab07-4502-af1b-8f42fb2f981c>

Despacho DEPOB (11518164)

SEP53900.042023/2015-07 / pg. 68

2ac2a2ed-ab07-4502-af1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 9 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 28078/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 7578/SEI, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária Rádio UNISUL FM (CNPJ nº 04.687.313/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do município de União do Sul, estado do Mato Grosso.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 29/10/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863145** e o código CRC **8FB12B84**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11863145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c> 53900.042023/2015-07 / pg. 69

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54690/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 638/2024 (11863145)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (11518164), encaminho a Exposição de Motivos nº 638/2024 (11863145), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11863155** e o código CRC **DC600137**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11863155



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício Interno 54690 (11863155)

SEI 53900:042023/2015-07 / pg. 70

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56388/2024/MCOM

Brasília, 30 de outubro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11863145)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11518164), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 638/2024 (11863145), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 30/10/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11966207** e o código CRC **E4809993**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11966207



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício Interno 56388 (11966207)

SEI 53900:042023/2015-07 / pg. 71

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Brasília, 1 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 28078/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 7578/SEI, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária Rádio UNISUL FM (CNPJ nº 04.687.313/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do município de União do Sul, estado do Mato Grosso.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Exposição de Motivos MCOM 789-2024 (11971657)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 72

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35723/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.042023/2015-07.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/11/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11971670** e o código CRC **F5538C35**.

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

Documento nº 11971670



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Ofício 35723 (11971670)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 73

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Recibo Eletrônico de Protocolo - 6235400

Usuário Externo (signatário): Alessandro Marques da Costa
Data e Horário: 13/11/2024 16:09:30
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.042023/2015-07
Interessados:
MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU - UNIÃO DO SUL-MT
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- OFICIO 35723 6235398
- Documento complementar 6235399

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

EM nº 00789/2024 MCOM

Brasília, 1 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 28078/2017/SEI-MCTIC, com aplicação do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 7578/SEI, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária Rádio UNISUL FM (CNPJ nº 04.687.313/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do município de União do Sul, estado do Mato Grosso.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -
Vejam a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

l - não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

l - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/19055384

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Diário Oficial da União - Seção

SETEL ¹	Prover continuidade à implantação de infraestrutura de conexão entre órgãos públicos nos municípios, promovendo melhoria e agilidade na prestação de serviços e integração das políticas públicas.	Universalização dos serviços de comunicações	Cidades Digitais implantadas	Somatório de Cidades Digitais implantadas	Unidade	100
SETEL ²	Prover conexão gratuita às escolas, unidades de saúde, aldeias indígenas, postos de fronteira, quilombos e comunidades em estado de vulnerabilidade social, ou à margem de meios para conexão com a internet.	Universalização dos serviços de comunicações	Pontos atendidos com conexão GESAC	Somatório de pontos atendidos com conexão GESAC	Unidade	6878
SEPIN	Apoiar a execução e o acompanhamento da implementação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade civil, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	Apoiar a formulação de políticas, o planejamento e a coordenação de ações necessárias para o desenvolvimento da Internet no País, em conjunto com diversos órgãos e entidades das esferas pública e privada, mediante a produção de documentos, como relatórios, pareceres, notas técnicas e respostas a demandas internas e externas.	Estímulo à inovação e competitividade	Documentos produzidos	(Documentos produzidos / Documentos solicitados) *100	Percentual	90%
SEPIN	Apoiar 2 projetos de promoção a interação entre ambientes científicos e tecnológicos e setor produtivo.	Desenvolvimento tecnológico em temas estratégicos	Número de projetos apoiados	Somatório de projetos apoiados	Unidade	2
SEPIN	Realizar o treinamento de 60 projetistas em design de semicondutores	Estímulo à inovação e competitividade	Número de projetistas treinados	Somatório de projetistas treinados	Unidade	60
SEPIN	Incentivar R\$ 1,2 bilhões em investimentos privados em CTIC, em conformidade com a estimativa de investimentos relativos à Lei de Informática.	Estímulo à inovação e competitividade	Volume de investimentos	Somatório dos valores investidos em P&D	Reais	R\$1.2 bilhões
SEPIN	Elaborar 7 propostas de Projeto de Lei, Medida Provisória, Decreto e/ou Portaria, a fim de promover um ambiente jurídico e institucional propício às ações de CTIC.	Estímulo à inovação e competitividade	Número de propostas elaboradas	Somatório de propostas elaboradas e submetidas	Unidade	7

OBSERVAÇÕES:

1. SETEL

¹ e ² Essas metas dependem de disponibilidade financeira tempestiva.

PORTARIA Nº 1.326, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 4º do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Destinar, no âmbito deste Ministério, na Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, 01 (uma) vaga do cargo de Tecnologista à reversão, no interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 7.578/SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio UNISUL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 82, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 53500.058341/2017-56

Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 36/2018/SEI/OR (SEI nº 2407078), integrante deste acórdão: a) conceder anuência prévia para a reorganização societária da ALGAR TELECOM S.A., compreendendo a incorporação da ALGAR CELULAR S.A., condicionada: a.1) à comprovação da regularidade fiscal por ALGAR TELECOM S.A., nos termos da Súmula nº 19 da Anatel; a.2) à assunção de compromisso de, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a ALGAR TELECOM S.A. eliminar a sobreposição das outorgas do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, nos termos do § 3º do Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado,

aprovado pela Resolução nº 581, de 26 de março de 2012; e, a.3) à conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão; b) determinar, em relação aos bens reversíveis, que, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da implementação da incorporação, sob pena de sua revogação, a ALGAR TELECOM S.A.: b.1) apresente o inventário de bens da ALGAR CELULAR S.A., levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o modelo exigido pela Anatel; e, b.2) comprove, caso algum bem da ALGAR CELULAR S.A. torne-se reversível, a inexistência de oneração sobre ele incidente, mediante declaração, e a apresentação dos devidos pedidos de substituição; c) determinar que a condicionante prevista na alínea "a.3" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a ALGAR TELECOM S.A.: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil; d) determinar que, na hipótese de ocorrência da alínea anterior, o procedimento de revisão tarifária indique o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários; e) determinar o recolhimento do preço público devido pela transferência das outorgas, em obediência ao estabelecido no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, alterado pelas Resoluções nº 484, de 5 de novembro de 2007, nº 595, de 20 de julho de 2012, e nº 614, de 28 de maio de 2013; e, f) determinar que a presente anuência valha pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do Ato de Anuência no Diário Oficial da União - DOU, prorrogável, a pedido da parte interessada, uma única vez por igual período, se mantidas as condições aqui verificadas.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 844, de 22 de fevereiro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.014958/2016-89, a Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro.

Como resultado desta Consulta Pública, a Anatel pretende estimular a modernização dos processos de Gestão do Espectro, tornando sua administração mais eficiente, promovendo maior utilização do recurso e massificação do acesso aos serviços, trazendo maiores benefícios para a sociedade, como aumento de competição, qualidade de serviço, satisfação do usuário e inovação tecnológica.

Esta Consulta Pública estrutura-se em 3 (três) partes: Parte I - Proposições de Atuação

Regulatória;

Parte II - Proposições de Revisões Normativas; e

Parte III - Contribuições Adicionais Livres.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Para maior aprofundamento nos temas da consulta e em assuntos correlatos em estudo na Agência, amplo material complementar está disponível nos autos dos seguintes Processos:

53500.030030/2014-80 (Revisão da Regulamentação de Cálculo de Preço Público);

53500.010924-2016-15 (Revisão da Regulamentação de Certificação de Produtos);

53500.005127/2015-35 (Consultoria de suporte para Planejamento e Execução); e,

53500.014958/2016-89 (Projeto de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro).

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), relativo a esta Consulta Pública, disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Proposta de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018030900012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 28078/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.042023/2015-07.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio Unisul FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **União do Sul/MG**, por meio da Portaria nº **227**, publicada no DOU de 23/06/2003, e Decreto Legislativo nº **1109**, publicado no DOU de 28/12/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/12/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 2/3/2017, à fl. 1, evento SEI 1710615-Proc.01250.012120/20107-27, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015). O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE:

Associação Comunitária Rádio Unisul FM.

QUADRO DIRETIVO:

Presidente: Luiz Montauri Spanholi.

Vice- Presidente: Leocir José Bulla.

Tesoureira: Marelice Theisen.

Secretário: Renato Antônio Vicelli.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl.1-evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Lei nº 13.424/17-DOU de 29/3/2017.
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 28078 (2456990)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 1

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.3 a 20- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls.21 a 25- evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24 e fls.1 e 2- evento SEI 2416993 Proc.01250.071935/2017-48.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls.33 a 35 e 37-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls.29 a 32-evento SEI 2254708 Proc.01250.059719/2017-24.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fls.4 a 18- evento SEI 1710615 Proc.01250.012120/2017-27.
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		fl.20- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		fl.23- evento SEI 1710615 Proc..01250.012120/2017-27.
9	Relatório de apuração de infrações	X		fl.1- evento SEI 2449826 CGFI
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 2437667.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 20078 (2436990)

SEI 55500:042029/2015-07 / pg. 2

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de União do Sul/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000414/2001-63 e nº 53900.042023/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à **Associação Comunitária Rádio UNISUL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município União do Sul/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 20078 (2456990)

SEI 53900.042023/2015-07 / pg. 3

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 05/12/2017, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2017, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 18/12/2017, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/12/2017, às 20:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2458990** e o código CRC **78488991**.

Minutas e Anexos

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 2458990



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

Nota Técnica 20078 (2458990)

SEI 53900:042023/2015-07 / pg. 4

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 13 de novembro de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a outorga da Associação Comunitária Rádio UNISUL FM (CNPJ nº 04.687.313/0001-10), executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do município de União do Sul, estado do Mato Grosso.**

1. Encaminho a EXM 789 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 13/11/2024, às 21:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6236517** e o código CRC **0136194A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 789/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea, Assistente**, em 14/11/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6238313** e o código CRC **CE7506F6** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.042023/2015-07

Nota SAJ - Radiodifusão nº 208 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.042023/2015-07

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.042023/2015-07, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL**, FMPJ nº 04.687.313/0001-10, na localidade de **União do Sul/MT**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).



LUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.042023/2015-07, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 12/02/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6423062** e o código CRC **60E2502A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 6423062

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 393/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.042023/2015-07.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00789/2024, de 1 de Novembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitário município de União do Sul/MT.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00789/2024 MCOM (6236513), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.042023/2015-07, acompanhado da [Portaria nº 7578/SEI, de 9 de fevereiro de 2018](#), que renova a outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de União do Sul, Mato Grosso FISTEL nº 50013437399, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária Rádio UNISUL FM inscrita no CNPJ sob o nº 04.687.313/0001-10, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGE^[2], de 28/12/2016 (6236514), que dispensa a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação referencial.
 - Nota Técnica nº 28078/2017/SEI-MCTIC, de 20/12/2017 (6236516), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)^[3], ratificada pela EM nº 00789/2024 MCOM (6236513), que: (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 4, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6692825).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.687.313/0001-10
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO UNISUL FM
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LEOCIR JOSE BULLA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2025 às 09:43 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), confor [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 21/05/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/05/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 21/05/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6600166** e o código CRC **92BCBA4F** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 6600166

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT	Distrito:
Município: União do Sul	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Especifico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU	CNPJ: 04.687.313/0001-10
Nome Fantasia:	Bairro: CENTRO
Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N	Número: .
Telefone: (61) 0101111111	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM - ACRU	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: AV. PORTO ALEGRE, S/N	Estado: MT
Número do CEP: 78543000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: .	Distrito:	SubDistrito:
Município: União do Sul	Distrito:	SubDistrito:
Telefone: 61 0101111111	Fax:	

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: AVENIDA PORTO ALGRE	Estado: MT
Número do CEP: 78543000	Complemento:	Bairro: CENTRO
Número: S/N	Distrito:	SubDistrito:
Município: União do Sul	Distrito:	SubDistrito:
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: <input type="text"/>	Fistel: 50013437399
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

 Documentos Emitidos Característica da Estação Instalada Dados do Licenciamento

<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>
---	---



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.578, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Unisul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 614, de 22 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 7.578, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Unisul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/05/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/05/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6716937** e o código CRC **BE556FA7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

MENSAGEM Nº 614

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 7.578, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Unisul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Brasília, 22 de maio de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>



2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6717724) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 23/05/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6718343** e o código CRC **5031D25C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 6718343



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 719/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 7.578, de 9 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2018, que renova, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rádio Unisul FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 23/05/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6719347** e o código CRC **8FE4F3E3** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.042023/2015-07

SEI nº 6719347

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c>

2ac2a2ed-ab07-4502-ad1b-8f42fb2f981c